

CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

EDITAL N.º 01/2026

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ - PCPR**, por seu Delegado-Geral e Presidente do Conselho Superior de Polícia, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ - FUNDASEG**, entidade da Administração Pública indireta, instituída pela Lei Complementar 250/2023 e com competência delegada pelo Decreto Estadual n.º 14.095/2026, através de seu Diretor-Presidente, considerando o contido no Contrato de Gestão n.º 01/2025, notadamente o Termo de Trabalho entabulado entre as partes acima aludidas (e.Protocolo 25.296.708-7), alinhado às disposições insertas na **Lei Complementar Estadual n.º 259, de 21 de julho de 2023** (Dispõe sobre a estruturação das carreiras da Polícia Civil do Estado do Paraná, e dá outras providências), e suas alterações posteriores; na **Lei Complementar Estadual n.º 280, de 19 de maio de 2025**; na **Lei Estadual n.º 21.861, de 18 de dezembro de 2023**; na **Lei Estadual n.º 23.213, de 22 de maio de 2026** (Institui a Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná, e dá outras providências); e em considerando especialmente a competente autorização governamental exarada no e.Protocolo n.º 23.031.220-6, publicada no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná - www.dioe.pr.gov.br, Edição Digital n.º 12082, fl. 5, de 06 de fevereiro de 2026, **TORNA PÚBLICO** o edital de abertura que estabelece as normas relativas à realização de concurso público para formação de cadastro de reserva para a classe inicial, nível I, dos cargos de **Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial**, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná - QPPC, nos termos a seguir delineados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público regido por este edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam, bem ainda pelos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, **visa à formação de cadastro de reserva para a classe inicial, nível I, dos cargos de Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial**, do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná, observado o prazo de validade deste certame.

1.1.1 O presente certame, por se destinar exclusivamente à formação de cadastro de reserva, não gera aos candidatos classificados direito à nomeação.

1.1.2 O preenchimento das vagas para os cargos descritos no subitem 1.1 fica, nesse sentido, condicionado à conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, mediante prévia autorização governamental, observadas as restrições orçamentárias, financeiras ou a ocorrência de fatos supervenientes, inclusive decorrentes de alteração legislativa que possam ocorrer durante o prazo de validade deste concurso.

1.2 Das vagas que posteriormente forem autorizadas, serão reservadas 5% (cinco por cento) delas às Pessoas com Deficiência (PcD), para cada cargo e macrorregião de concorrência, na forma da Lei Estadual n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015, combinada com as disposições do art. 12, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, e com a Resolução 02-2026, do Conselho Superior de Polícia, além do contido neste edital.

1.3 Das vagas que posteriormente forem autorizadas, serão reservadas 10% (dez por cento) delas aos Afrodescendentes, para cada cargo e macrorregião de concorrência, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, combinada com as disposições do art. 12, § 2º, da Lei

Av. João Gualberto, 1259 cj 401

CEP: 80.030-001

contato@fundaseg.com.br

www.fundaseg.com.br

Complementar Estadual n.º. 259/2023, e com a Resolução 02-2026, do Conselho Superior de Polícia, além do contido neste edital.

1.4 A inscrição do candidato no presente concurso implicará na concordância plena e integral com os termos deste edital, seus anexos, eventuais alterações, bem ainda a toda legislação vigente aplicável.

1.4.1 Antes de se inscrever no concurso público, o candidato deve observar atentamente todas as prescrições deste edital regulador, seus anexos e legislações correlatas, notadamente quanto aos requisitos e às condições exigidas para inscrição, concorrência, aprovação, classificação, provimento e posse, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

1.5 O concurso será executado sob a responsabilidade da Fundação Getulio Vargas, doravante denominada FGV.

1.6 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Conteúdo Programático.

Anexo II – Modelo de declaração de identificação do Núcleo Familiar.

Anexo III – Modelo de Autodeclaração Afrodescendente.

Anexo IV – Exame de Aptidão Física.

Anexo V – Causas incapacitantes para o exercício da função policial civil.

Anexo VI – Macrorregiões do Estado do Paraná para concorrência.

Anexo VII – Resolução 01-2026, do Conselho Superior de Polícia - CSP (Regulamenta o disposto no art. 11, inciso XI e § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 259, de 21 de julho de 2023, e no art. 20, § 3º, da Lei Federal n.º 14.735, de 23 de novembro de 2023, quanto à definição, ao cômputo e à comprovação de 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, até a data da posse, para ingresso no cargo de Delegado de Polícia Civil do Paraná), aprovada pela Deliberação n.º 363/2026-CSP, de 15 de junho de 2026.

Anexo VIII – Resolução 02-2026, do Conselho Superior de Polícia - CSP (Regulamenta os §§ 2º e 3º do art. 12 da Lei Complementar Estadual n.º 259, de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de bancas de verificação complementar nos concursos públicos da Polícia Civil do Paraná), aprovada pela Deliberação n.º 364/2026-CSP, de 15 de junho de 2026.

2. DO CONCURSO

2.1 O presente concurso público contemplará as seguintes fases e/ou etapas:

- **Inscrição Preliminar** – sob a responsabilidade da FGV;
- **Provas Objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório – sob a responsabilidade da FGV;
- **Prova Discursiva**, exclusiva para o cargo de Delegado de Polícia, de caráter eliminatório e classificatório – sob a responsabilidade da FGV;
- **Exame de Inspeção de Saúde**, de caráter eliminatório – sob a responsabilidade da FGV;
- **Exame de Aptidão Física**, de caráter eliminatório – sob a responsabilidade da FGV;
- **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório – sob a responsabilidade da FGV;
- **Investigação Social**, de caráter eliminatório – sob a responsabilidade da PCPR;
- **Prova Oral**, exclusiva para o cargo de Delegado de Polícia, de caráter eliminatório e classificatório – sob a responsabilidade da FGV;
- **Avaliação de Títulos**, de caráter classificatório – sob a responsabilidade da FGV.

2.2 Com exceção das **provas objetivas**, que serão realizadas em **Curitiba/PR, Londrina/PR e Cascavel/PR**, todas as demais fases e atividades presenciais do concurso, inclusive a avaliação biopsicossocial e o procedimento de heteroidentificação, serão realizadas em Curitiba/PR.

2.3 Caso, porém, o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos locais de aplicação de prova disponíveis nos municípios mencionados no subitem 2.2, a FGV reserva o direito de alocá-los em outras cidades da Região Metropolitana de Curitiba e em cidades próximas aos demais municípios de realização das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.3.1 Na hipótese de ocorrer o disposto no subitem 2.3, utilizar-se-á os seguintes critérios:

- a) a distância máxima entre o local original de opção e as cidades para as quais os candidatos foram realocados, não será superior a um raio de 200 km;
- b) serão realocados, prioritariamente, os inscritos mais tardiamente;
- c) esta medida não atingirá os candidatos com deficiência.

2.4 O prazo de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – **www.dioe.pr.gov.br**, da homologação do resultado final pelo Conselho Superior de Polícia, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos concernentes ao presente concurso público, os quais serão disponibilizados no endereço eletrônico do certame **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

2.5.1 Todos os editais serão, também, publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná – **www.dioe.pr.gov.br**.

2.6 Todos os horários definidos neste edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, devendo encaminhar e-mail para o endereço: **concursopcpr26@fgv.br** em até 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação. Após essa data, o prazo estará precluso.

2.8 O presente concurso público será **regionalizado por macrorregiões**, obedecerá aos critérios de vacância, conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública, e a distribuição das vagas, quando autorizadas, observará o seguinte:

2.8.1 **Para o cargo de Delegado de Polícia:**

- REGIÃO 1: INTERIOR DO ESTADO - O candidato deve estar ciente de que o provimento das vagas, quando autorizadas, é para suprir exclusivamente às unidades policiais civis localizadas em municípios do Interior do Estado do Paraná.

2.8.2 **Para o cargo de Agente de Polícia Judiciária:**

- REGIÃO 1: INTERIOR DO ESTADO - O candidato deve estar ciente de que do total global de vagas, quando autorizadas, 80% (oitenta por cento) delas deverão ser providas por candidatos que escolherem concorrer para as unidades policiais civis localizadas em municípios localizados no Interior do Estado do Paraná.
- REGIÃO 2: CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - O candidato deve estar ciente de que do total global de vagas, quando autorizadas, 20% (vinte por cento) delas deverão ser providas por candidatos que escolherem concorrer para as unidades policiais civis localizadas em Curitiba e nos municípios de sua Região Metropolitana.

2.8.3 **Para o cargo de Papiloscopista Policial:**

- REGIÃO 1: INTERIOR DO ESTADO - O candidato deve estar ciente de que do total global de vagas, quando autorizadas, 80% (oitenta por cento) delas deverão ser providas por candidatos que escolherem concorrer para as unidades policiais civis localizadas em municípios localizados no Interior do Estado do Paraná.

- REGIÃO 2: CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - O candidato deve estar ciente de que do total global de vagas, quando autorizadas, 20% (vinte por cento) delas deverão ser providas por candidatos que escolherem concorrer para as unidades policiais civis localizadas em Curitiba e nos municípios de sua Região Metropolitana.

2.9 A relação de municípios - com unidades policiais civis ou sob a sua responsabilidade - das macrorregiões do Estado do Paraná para livre escolha de concorrência, encontram-se no anexo VI deste edital.

2.9.1 O candidato deve estar ciente de que se aprovado e nomeado para o cargo pleiteado, poderá ser designado para qualquer dos municípios que compõem a macrorregião escolhida para a concorrência, assim observado exclusivamente o critério objetivo de classificação no curso de formação técnico-profissional específico.

2.10 Os aprovados para cada macrorregião escolhida, em sendo oportunamente nomeados, deverão nela permanecer pelo período mínimo de 3 (três) anos, salvo motivo relevante e plenamente justificável - à critério do Conselho Superior de Polícia - além de contagem em dobro do prazo para a promoção ao nível III, conforme art. 20, da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, caso ocorra a remoção para outra macrorregião antes do referido prazo.

2.11 Tabela de distribuição de vagas por cargo, macrorregião e percentual de vagas e de reservas por categoria de concorrência, em cada uma delas:

Cargo	Vagas	Macrorregião	Formação de cadastro de reserva com os seguintes percentuais de vagas por macrorregião de concorrência ¹	Reserva de vagas por macrorregião
Delegado de Polícia	Cadastro de Reserva	REGIÃO 1: INTERIOR DO ESTADO	Todas as vagas que posteriormente forem autorizadas serão destinadas exclusivamente a esta região	10% AFROs 5% PcD
Agente de Polícia Judiciária	Cadastro de Reserva	REGIÃO 1: INTERIOR DO ESTADO	80% das vagas que forem posteriormente autorizadas	10% AFROs 5% PcD
		REGIÃO 2: CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	20% das vagas que forem posteriormente autorizadas	10% AFROs 5% PcD
Papiloscopista Policial	Cadastro de Reserva	REGIÃO 1: INTERIOR DO ESTADO	80% das vagas que forem posteriormente autorizadas	10% AFROs 5% PcD

¹ **Exemplificando:**

Delegado de Polícia: Em caso de posterior autorização para provimento, por exemplo, de 100 vagas globais, 100% delas (100 vagas) serão destinadas exclusivamente aos concorrentes da REGIÃO 1: INTERIOR DO ESTADO, das quais 10% (10 vagas) são reservadas para AFROs e 5% (5 vagas) para PcD, ficando, portanto, a ampla concorrência, neste exemplo, com 85 vagas.

Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial: Em caso de posterior autorização para provimento, por exemplo, de 100 vagas globais, 80% delas (80 vagas) serão destinadas aos concorrentes da REGIÃO 1: INTERIOR DO ESTADO, das quais 10% (8 vagas) são reservadas para AFROs e 5% (4 vagas) para PcD, ficando, portanto, a ampla concorrência, neste exemplo, com 68 vagas nesta região.

Já em relação aos outros 20% de vagas (20 vagas), serão destinadas aos concorrentes da REGIÃO 2: CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA, das quais 10% (2 vagas) são reservadas para AFROs e 5% (1 vaga) para PcD, ficando portanto a ampla concorrência, neste exemplo, com 17 vagas nesta região.

Cargo	Vagas	Macrorregião	Formação de cadastro de reserva com os seguintes percentuais de vagas por macrorregião de concorrência ¹	Reserva de vagas por macrorregião
		REGIÃO 2: CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	20% das vagas que forem posteriormente autorizadas	10% AFROs 5% PcD

3. DOS CARGOS

3.1 O Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná - QPPC é composto por servidores da Polícia Civil, que exercem atividade policial, com risco à vida, incumbidos de exercer as funções de polícia judiciária e administrativa, bem como a apuração de infrações penais, exceto as militares.

3.2 Os cargos de Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial são efetivos da Polícia Civil do Paraná e de natureza estritamente policial, considerados permanentes, típicos de Estado e essenciais ao funcionamento da instituição para todos os efeitos legais.

3.2.1 Na hipótese, porém, de ocorrer eventual alteração, por força de Lei Estadual, na nomenclatura dos cargos que integram o QPPC, as prerrogativas, deveres e atribuições do cargo considerar-se-ão automaticamente transpostos para a nova denominação ou atribuição, observada a devida correspondência funcional para todos os fins de direito.

3.3 Os cargos e as suas respectivas remunerações iniciais estão estabelecidos no quadro abaixo:

Cargo	Vencimento Inicial ²
Delegado de Polícia	R\$ 26.876,48 - decorrente do subsídio inicial bruto de R\$ 26.000,00 para o cargo de Delegado de Polícia, 4ª Classe, Nível I (anexo II da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023), acrescido de Auxílio Alimentação no valor indenizatório de R\$ 876,48 (Lei n.º 20.937, de 17 de dezembro de 2021)
Agente de Polícia Judiciária	R\$ 9.007,67 - decorrente do subsídio inicial bruto de R\$ 8.131,19 para o cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, Nível I (anexo III da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023), acrescido de Auxílio Alimentação no valor indenizatório de R\$ 876,48 (Lei n.º 20.937, de 17 de dezembro de 2021)
Papiloscopista Policial	R\$ 9.007,67 - decorrente do subsídio inicial bruto de R\$ 8.131,19 para o cargo de Papiloscopista Policial, Classe Única, Nível I (anexo III da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, acrescido de Auxílio Alimentação no valor indenizatório de R\$ 876,48 (Lei n.º 20.937, de 17 de dezembro de 2021)

3.4 O candidato deve estar ciente de que para o desempenho das atividades estritamente policiais – que são intensas, específicas, complexas, operacionais e perigosas, com risco à vida – exige-se boa saúde e capacidade plena (física, mental e intelectual), devendo ser exercidas exclusivamente por seus ocupantes, sendo-lhes imposto regime jurídico próprio.

² Valores de referência para o mês de agosto de 2026, conforme anexos II e III da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, combinado com a Lei Estadual n.º 20.937/2021.

3.5 O cargo de Delegado de Polícia incumbe a exclusiva titularidade do inquérito policial, a chefia e gestão das unidades policiais civis e a coordenação das demais atribuições investigativas necessárias à elucidação dos ilícitos penais, respeitada sua livre convicção motivada nos atos de polícia judiciária.

3.6 O Delegado de Polícia exerce funções de natureza jurídica e policial exclusivas de Estado, sendo o ingresso realizado mediante concurso público de provas ou provas e títulos.

3.7 É vedado aos policiais civis o exercício legal de outras atividades remuneradas, ressalvado o magistério.

3.8 Todos os ocupantes dos cargos efetivos da Polícia Civil do Paraná, nos limites de suas atribuições legais, respeitada a hierarquia e disciplina, devem atuar com imparcialidade, objetividade, tecnicidade e cientificidade.

3.9 Para o exercício do cargo de Delegado de Polícia exige-se o bacharelado em Direito e a comprovação de 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, até a data da posse, conforme previsão insculpida no art. 5.º, § 1º, e art. 11, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023 e no art. 20, § 3º da Lei Federal n.º 14.735/2023.

3.9.1 A atuação que poderá ser caracterizada como atividade jurídica ou policial é exclusivamente a constante na Resolução 01-2026, do Conselho Superior de Polícia, e encontra-se no anexo VII a este edital.

3.10 Os cargos de Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial são técnico-científicos, de nível superior, exclusivos de Estado, sendo o ingresso realizado mediante concurso público de provas ou provas e títulos, exigido curso superior completo em qualquer área de graduação, conforme previsão no art. 6º, da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023.

3.11 O candidato, antes de escolher o cargo e efetuar a inscrição, deverá conhecer os termos do edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para concorrência e provimento, conforme o contido neste edital e leis aplicáveis.

3.12 A descrição básica das atividades dos cargos de Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial estão descritas na Lei Complementar Estadual n.º 259/2023 e em seu anexo V (conforme abaixo), bem ainda nas demais legislações vigentes quando da nomeação dos candidatos.

3.12.1 Descrição básica das atividades do cargo de Delegado de Polícia: Chefia das atividades de polícia judiciária do Estado e de apuração de infrações penais, exceto as militares. Realizar procedimentos de interesse policial civil e de segurança pública, através do planejamento, programação, organização, direção, coordenação e controle das atividades de polícia judiciária, da apuração de infrações penais e de polícia administrativa. Lançamento tributário, nos tributos sujeitos à fiscalização da Polícia Civil, no âmbito de suas atribuições constitucionais e legais. Exercer o poder de polícia judiciária e administrativa, presidindo inquéritos policiais e chefiando unidades, divisões e subdivisões policiais. Atuar, quando convocado, no Conselho Superior da Polícia Civil e na representação do Departamento de Polícia Civil. Dirigir e coordenar as atividades de repressão às infrações penais. Administrar, coordenar, supervisionar e fiscalizar atividades de interesse da segurança pública, bem como recursos humanos, financeiros, transporte, planejamento, comunicação, ouvidoria, entre outros necessários para o funcionamento da unidade policial, do Departamento de Polícia Civil e da Secretaria correspondente. Planejar, coordenar e dirigir as atividades policiais e de segurança na área de atuação da Delegacia, objetivando a detecção de focos de criminalidade para adoção das providências repressivas penais de sua alçada. Assegurar o cumprimento das normas regulamentares no que tange a procedimentos

processuais, prazos, documentos, registros, livros e arquivos, da unidade policial. Promover entendimentos com organismos públicos e privados, entidades representativas da comunidade, sociais, econômicas, religiosas, filantrópicas, assistenciais e outras sediadas na área de atuação da Delegacia, com vistas ao desenvolvimento, programação ou coordenação de esforços tendentes à execução da ordem, paz e tranquilidade comunitárias. Realizar a avaliação periódica de seus subordinados. Representar, por medidas cautelares e demais providências judiciais necessárias para o deslinde das investigações. Manter atualizados os levantamentos sobre a incidência criminal na área de atuação da Delegacia, promovendo a coleta, o arquivamento e a difusão, às unidades instrumentais e de assessoramento, utilizáveis para o planejamento de ações e operações específicas. Despachar registros de ocorrências, petições, requerimentos, determinando as providências cabíveis, zelando pelo cumprimento e conclusão das medidas determinadas ou solicitadas. Comunicar à Corregedoria-Geral da Polícia Civil as reclamações sobre atos cometidos pelas autoridades policiais, seus agentes e auxiliares sob suas ordens. Cumprir e fazer cumprir as escalas de serviço e convocações extraordinárias. Pilotar aeronaves e embarcações, inclusive não tripuladas, de acordo com a habilitação específica. Colaborar com informações à assessoria responsável pela divulgação de informações à sociedade. Preencher relatórios. Elaborar a escala de serviço das equipes, grupos ou plantões das autoridades policiais, seus agentes e auxiliares, para os turnos regulamentares. Resolver motivadamente pela instauração ou não de inquéritos, através de despachos fundamentados, bem como elaboração de termos circunstanciados e boletins de ocorrência circunstanciados, representando, se for o caso, pelas medidas cautelares previstas em lei. Nomear peritos e escrivães *ad hoc*, tomando-lhes o compromisso legal, de acordo com a legislação em vigor. Dirigir e orientar, quando as circunstâncias investigatórias exigirem, as diligências externas com agentes e auxiliares da autoridade policial, na elucidação de crimes ou contravenções. Solicitar o apoio quando necessário. Prestar as informações solicitadas pelo Poder Judiciário. Determinar a movimentação protocolar da correspondência, autos e outros papéis recebidos e expedidos pela unidade policial. Manter atualizados os registros patrimoniais dos bens e documentos que se encontram sob sua responsabilidade. Proceder vistorias nos estabelecimentos sujeitos à fiscalização da Polícia Civil, nos limites da legislação vigente. Coordenar, gerir e atuar em atividade de inteligência e corregedoria. Colaborar e prestar apoio a outros órgãos de acordo com convênios, acordos, congêneres ou por força de lei. Exercer todas as atribuições de autoridade policial que lhe são conferidas pela legislação processual, regulamentar e administrativa vigentes. Fiscalizar, supletivamente, na área territorial de sua circunscrição, o pagamento e recolhimento de tributos. Zelar pela conservação das instalações externas e internas da unidade policial. Conduzir veículos oficiais e viaturas, inclusive de emergência, observado, neste último caso, a habilitação específica. Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função.

3.12.2 Descrição básica das atividades do cargo de Agente de Polícia Judiciária: Execução das atividades de polícia administrativa, a coleta e análise de dados e informações, a produção de conhecimentos e relatórios essenciais à investigação criminal, a execução das operações policiais, a implementação das medidas de segurança orgânica, bem como a expedição de certidões com fé pública, a execução e supervisão dos trabalhos cartorários, além de outras atribuições definidas em regulamento. Exercer o poder de polícia judiciária e administrativa. Cumprir ordens superiores. Proceder a qualquer serviço de natureza policial ou de segurança, estando sujeito a chamado a qualquer hora. Comunicar à autoridade policial a que está subordinado acerca de fatos graves, potencialmente lesivos ou que demandem investigação, bem como todas as informações

imprescindíveis para a atividade de polícia judiciária. Elaborar relatórios, boletins de ocorrência, cumprir mandados, ordens de serviço, realizar diligências e todos os demais atos materiais e formais para o desenvolvimento dos atos investigativos. Expedir e entregar ofícios, cartas, mandados e demais documentos inerentes a investigações criminais ou procedimento administrativo. Atuar em procedimentos cautelares, inclusive interceptação telefônica, ouvindo alvos monitorados, realizando transcrições e escrevendo relatórios específicos. Realizar investigação de situações criminosas, coletando informações, materializando-as em documentos, informes, entre outros. Atuar em serviço de inteligência policial. Prender e conduzir pessoas que estejam em situação de flagrante delito ou que se encontrem com mandado de prisão expedido pelo Juízo competente. Monitorar prazos de prisão temporária quando o preso se encontrar detido em unidade de polícia judiciária. Realizar o transporte, condução, guarda e escolta de pessoas privadas de liberdade até a entrega para a Polícia Penal ou congêneres. Atuar em regime de plantão e sobreaviso para realização de atividades inerentes à polícia judiciária, rondas, guarda e vigilância de unidades policiais e de segurança de pessoas. Realizar a coleta de identificação datiloscópica por ocasião da autuação em flagrante. Zelar pela integridade física e moral de pessoas detidas, presas ou que estejam sob a responsabilidade da Polícia Civil. Adotar as medidas necessárias quando tomar conhecimento de situação inerente à atividade policial, ainda que estranho às atribuições da unidade que se encontra vinculado. Manter-se vigilante e permanecer no posto ou missão de acordo com as instruções recebidas. Cooperar com outras autoridades e instituições. Cadastrar, operar e anotar em sistemas informatizados ou em fichas informações relevantes e necessárias para atividade policial. Conservar o patrimônio público e atuar na segurança da unidade policial. Participar de policiamento velado e ostensivo em vias públicas. Exercer as atividades típicas de corregedoria, ouvidoria, entre outras que se encontrem diretamente relacionadas ao Departamento de Polícia Civil e Secretaria correspondente. Apoiar outros integrantes da segurança pública. Portar armas e equipamentos, operando-os de acordo com as normas regulamentares. Cumprir as normas regulamentares para o uso de vestimentas, equipamentos, veículos, armas, bem como toda aquela relacionada à atividade policial e correcional, inclusive no que diz respeito à atuação na vida privada. Chefiar a superintendência, seções, grupos e equipes de plantão, atuando no serviço administrativo necessário para o funcionamento da unidade policial. Atualizar-se acerca de dados estatísticos necessários para atividade. Atuar na investigação de vida pregressa de pessoas, suspeitos e candidatos a concurso público quando houver previsão editalícia neste sentido. Guardar sigilo. Inspeccionar, zelar e conduzir viaturas. Agir com sobriedade em serviço e fora dele. Atuar com urbanidade, cortesia, serenidade, utilizando-se o uso progressivo da força em situações em que haja necessidade. Cumprir as normas regulamentares relacionadas a deveres e disciplina. Atender às convocações com agilidade. Desempenhar missões e outras atividades correlatas. Cumprir obrigações administrativas necessárias para o funcionamento do Departamento de Polícia Civil, na própria unidade ou em outros órgãos, inclusive mediante a gestão e fiscalização de contratos, atesto de notas, entre outros. Pilotar aeronaves e embarcações, inclusive não tripuladas, de acordo com a habilitação específica. Cumprir e fazer cumprir as ordens, despachos ou determinações emanadas do Delegado de Polícia titular da unidade policial ou da que preside o procedimento investigatório. Dirigir e fiscalizar os trabalhos cartorários, da Corregedoria, Delegacias Especializadas, Distritos Policiais e demais Delegacias de Polícia. Lavrar e subscrever os autos e termos adotados na mecânica processual, sob a orientação do Delegado de Polícia. Fiscalizar a continuidade dos processos ou inquéritos distribuídos. Receber, guardar e zelar pelos bens apreendidos coletados

durante as investigações ou apresentados durante a lavratura de procedimentos. Expedir e fornecer certidões. Proceder a todos os termos de natureza processual, bem como autos de prisão em flagrante, apreensão, depósito, acareação, reconhecimento, qualificação, interrogatório, colheita de material gráfico, termos de declaração, fiança, compromisso, representação. Expedir mandados de intimação e demais autos e termos processuais. Zelar pela fiança entregue em dinheiro, realizando o depósito de acordo com as normativas vigentes. Subscrever os termos de recebimento, juntada, conclusão, remessa, vista, abertura de volume e encerramento de volume. Auxiliar as correções procedidas, prestando as informações solicitadas. Lavrar os termos de abertura e encerramento dos livros do Cartório e outros adotados oficialmente. Providenciar o recolhimento do depósito, taxas, preço público, custas, multas e de outros valores, elaborando, inclusive, as informações para facilitação de sua cobrança pela autoridade competente. Comunicar o Delegado de Polícia acerca da movimentação de inquéritos policiais. Extrair cópias de documentos, bem como escaneá-los. Acautelar objetos e valores. Zelar pelos bens apreendidos e encaminhá-los à autoridade competente quando for o caso. Elaborar auto de constatação de droga, prestabilidade de arma de fogo, entre outros. Encaminhar vítimas para exames de corpo de delito, bem como acompanhar testemunhas. Expedir ofícios para realização de exames periciais, assentamentos, profissionais, laudos e demais peças para instrução de inquérito ou processo, de acordo com o que for determinado pela Autoridade Policial. Participar de atos de inquirição de vítimas, testemunhas, informantes, suspeitos e investigados de forma presencial ou por videoconferência. Realizar a entrega do cartório, quando removido, de acordo com os procedimentos regulamentares. Participar de grupos de trabalho, missões e operações policiais. Conduzir veículos oficiais e viaturas, inclusive de emergência, observado, neste último caso, a habilitação específica. Manter o sistema de telecomunicações em funcionamento. Proceder a execução de serviços e reparos. Zelar pela guarda e funcionamento de equipamentos, inclusive de reserva. Assegurar a implantação e cumprimento das instruções e normas técnicas relacionadas aos equipamentos. Examinar as condições dos equipamentos de comunicação. Desempenhar outras atividades correlatas.

3.12.3 Descrição básica das atividades do cargo de Papiloscopista Policial: Exercício das atividades no âmbito da identificação humana, relacionadas com as investigações criminais e operações policiais, especialmente nas áreas de perícia forense papiloscopia, necropapiloscopia e de identificação morfológica facial, elaborando-se respectivos laudos de análise e identificação humana, além de outras definidas em regulamento. Gerir a coleta de impressões das linhas papilares das extremidades digitais das mãos de pessoas nos postos e seções de identificação. Realizar, gerir, coordenar e supervisionar atividades de natureza técnica, científica e especializada que tem como objeto executar exames periciais criminais no âmbito da identificação papiloscópica, necropapiloscópica e facial humana. Coletar impressões datiloscópicas de vítimas, suspeitos, testemunhas e cadáveres quando necessário à investigação. Tomar as impressões digitais palmares (quirosopia) e plantares (podoscopia) quando necessário para qualquer trabalho técnico policial. Tomar as impressões digitais de pessoas presas ou detidas, qualquer que seja o motivo, para identificação humana, por determinação de autoridade policial ou judicial. Controlar em prontuários específicos o Registro Geral de pessoas, as passagens criminais e a qualificação das pessoas identificadas civil ou criminalmente. Detectar pontos característicos necessários para a atividade de papiloscopista, inclusive contagem de linhas, análise de anomalias e montagem de individuais mediante classificação e codificação. Proceder classificação, comparação, pesquisas, identificação e confrontos papiloscópicos e necropapiloscópicos. Emitir parecer técnico e laudos

de identificação e confrontos papiloscópicos, necropapiloscópicos e faciais. Elaborar retrato falado, observando o caráter técnico-científico, baseando-se na anatomia humana. Realizar perícia em reconhecimento facial, confronto facial para identificação humana e emitir o respectivo laudo de identificação morfológica facial forense. Atuar em mutirões, grupos de trabalho, operações, missões e prestar assistência. Comparecer a locais de crime e acidentes para identificação dos envolvidos, coletando fragmentos de impressões disponíveis e elementos de identificação humana. Organizar e controlar todos os serviços pertencentes ao monodattar. Preparar, examinar, arquivar e manter atualizadas as fichas datiloscópicas. Efetuar levantamento de fragmentos em locais de crime. Proceder à revelação de impressões digitais em materiais coletados em locais de crime, utilizando reagentes e equipamentos necessários. Coletar e acondicionar os materiais que considerar indispensáveis para exames complementares de identificação humana no local de crime, em especial o exame pericial papiloscópico e o exame pericial facial, preservando-se a cadeia de custódia. Organizar e manter atualizados álbuns de fotografias, bem como outros sistemas inerentes à atividade policial. Proceder com trabalhos fotográficos. Realizar atividades administrativas de assessoramento no Instituto de Identificação. Atuar em inteligência policial. Realizar exames periciais papiloscópicos, necropapiloscópicos, faciais e iconográficos, efetuando atividades de pesquisa, coleta, análise, classificação, confronto e arquivamento de material papiloscópico, de imagens e gravuras, entre outros. Pesquisar e desenvolver estudos em áreas de identificação humana. Coletar e gerir a coleta de impressões das linhas papilares das extremidades digitais das mãos e de pessoas nos postos e seções de identificação. Organizar e controlar todos os serviços de armazenamento físico e digital das fichas datiloscópicas e mantê-las atualizadas. Gerir e confeccionar as cédulas funcionais para as carreiras policiais da Polícia Civil do Paraná. Elaborar relatórios, boletins de ocorrência, cumprir mandados, ordens de serviço, realizar diligências e todos os demais atos materiais e formais para o desenvolvimento dos atos investigativos relacionados à sua área de atuação. Adotar as medidas necessárias quando tomar conhecimento de situação inerente à atividade policial, ainda que estranho às atribuições da unidade que se encontra vinculado. Manter-se vigilante e permanecer no posto ou missão de acordo com as instruções recebidas. Cooperar com outras autoridades e instituições. Cadastrar, operar e anotar em sistemas informatizados ou em fichas informações relevantes e necessárias para atividade policial. Conservar o patrimônio público e atuar na segurança da unidade policial. Exercer as atividades típicas de corregedoria. Cumprir as normas regulamentares para o uso de vestimentas, equipamentos, veículos, armas, bem como toda aquela relacionada à atividade policial e correccional, inclusive no que diz respeito à atuação na vida privada. Conduzir veículos oficiais e viaturas, inclusive de emergência, observado, neste último caso, a habilitação específica. Desempenhar outras atividades correlatas.

3.13 Do Provimento: O provimento nas carreiras do Quadro Próprio da Polícia Civil do Estado do Paraná dar-se-á sempre na classe inicial do respectivo cargo, e no nível inicial, quando existente, atendidos os seguintes requisitos para a investidura:

- a) existência de vaga no cargo de ingresso;
- b) aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;
- c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para dirigir veículos automotores na categoria mínima “B”, regular e dentro do prazo de validade;
- e) aprovação no exame de inspeção de saúde;
- f) aprovação no exame de aptidão física;

- g) aprovação no exame de avaliação psicológica;
- h) comprovação de boa conduta e idoneidade moral, mediante indicação na investigação social;
- i) aprovação na prova oral para o cargo de Delegado de Polícia;
- j) aprovação em todas as fases e/ou etapas do concurso;
- k) comprovação de conclusão de ensino superior de escolaridade conforme a respectiva exigência da carreira;
- l) demais requisitos vinculados ao exercício do cargo previstos em legislação atinente, assim como no próprio perfil profissiográfico, sem prejuízo das demais condições gerais constantes do art. 22 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970;
- m) comprovação de 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, até a data da posse, para o cargo de Delegado de Polícia;
- n) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436/1972;
- o) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- p) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- q) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou a qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- r) apresentar, à época da posse, outros documentos requisitados pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos da Polícia Civil do Paraná - GARH e pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP;
- s) cumprir todas as determinações deste edital.

3.14 Da Jornada de Trabalho: A jornada de trabalho dos servidores policiais civis do Paraná é de 40 (quarenta) horas semanais, facultada a fixação de escala e turnos de trabalho e a possibilidade de conjugação de regimes em face da necessidade do serviço.

3.14.1 Os servidores policiais civis regidos pela Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, possuem regime especial de trabalho, podendo ser convocados, independentemente de escala ou previsão, a qualquer tempo, ainda que fora do horário de expediente, em situações excepcionais por interesse da Administração, garantida a compensação de jornada ou a indenização da carga horária excedente conforme regulamento a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

3.14.2 Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração do trabalho exceder o limite legal, seja para fazer face a motivo de força maior, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

3.15 Do Regime Jurídico: Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei Complementar Estadual n.º 259/2023 e na Lei Estadual n.º 21.894/2024, e suas alterações posteriores, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

3.16 Do Regime Previdenciário: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e Regime de Previdência Complementar – RPC na forma da legislação específica (Lei Estadual n.º 20.777, de 16 de novembro de 2021).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para este concurso público estarão abertas no período de **14 de julho de 2026 até 12 de agosto de 2026**.

4.1.1 O valor da taxa de inscrição, com supedâneo no art. 21 da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, combinado com os seus anexos II e III, será de:

4.1.1.1 **Delegado de Polícia: R\$ 242,47** (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

4.1.1.2 **Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial: R\$ 156,36** (cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

4.2 Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**, consoante as seguintes observações:

I - acessar o endereço eletrônico a partir das **16h do dia 14 de julho de 2026 até às 16h do dia 12 de agosto de 2026**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF;

II - preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição que será exibido, sendo imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, e, em seguida, enviá-lo de acordo com as seguintes instruções:

a) o candidato deverá **escolher e selecionar, no ato da inscrição, o cargo e a macrorregião que deseja concorrer**, bem ainda se deseja concorrer, também, às vagas reservadas aos Afrodescendentes e às Pessoas com Deficiência, se for o caso, ciente dos requisitos de concorrência, investidura e de provimento de cada um deles, conforme o contido neste edital e nas leis aplicáveis.

b) o candidato deverá, também, **optar e decidir** por uma das cidades disponíveis para realização da **prova objetiva**, sendo elas: **Curitiba/PR, Londrina/PR e Cascavel/PR**.

c) o candidato deverá realizar o envio, via *upload*, de foto 3X4, conforme subitem 4.3;

d) em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a cidade de realização da prova objetiva.

III - o envio do Formulário Eletrônico de Inscrição gerará automaticamente o boleto bancário que deverá ser impresso e pago, em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato se certificar do efetivo pagamento, além da impressão e guarda do comprovante de inscrição;

IV - o requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição não seja efetuado até o dia **13 de agosto de 2026**, primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;

V - após a confirmação da inscrição pela FGV, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço: **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento;

VI - após às **16h do dia 12 de agosto de 2026**, não será mais possível acessar o Formulário Eletrônico de Inscrição;

VII - o candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto emitido pela FGV, gerado ao término do processo de inscrição;

VIII - o boleto estará disponível no endereço eletrônico **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição; e

IX - a correta emissão do boleto dependerá do fornecimento dos dados corretos pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá fazer *upload* (inserção eletrônica) de 1 (uma) foto 3X4 do rosto em formato JPEG ou JPG, com tamanho máximo de até 5MB, conforme orientações a seguir:

4.3.1 O rosto deverá estar de frente, em primeiro plano, com boa iluminação e sem sombras, bem como descoberto (sem chapéu, sem óculos escuros, sem cabelo cobrindo o rosto ou outros elementos que escondam a face do examinando, mesmo que parcialmente).

4.3.2 A imagem deve ter fundo neutro, apresentando exclusivamente a pessoa fotografada, de forma análoga à fotografia utilizada em Cédulas de Identidade (RG).

4.3.3 A fotografia anexada poderá ser confrontada com a imagem do participante durante as etapas do processo.

4.4 A FGV e a PCPR/FUNDASEG não se responsabilizarão por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.5 Todos os candidatos inscritos no período entre **16h do dia 14 de julho de 2026 até às 16h do dia 12 de agosto de 2026** poderão, caso necessário, reimprimir o boleto, **no máximo até às 23h59min do dia 13 de agosto de 2026**, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico da FGV.

4.5.1 O pagamento da taxa de inscrição **após o dia 13 de agosto de 2026** ou a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital, implicam o cancelamento da inscrição.

4.6 Não será aceito comprovante de agendamento bancário como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

4.7 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), PIX, transferência ou depósito em conta corrente (DOC ou TED) ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital, **salvo se devidamente disponibilizadas na plataforma da FGV**.

4.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto bancário ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste edital.

4.9 Quando do pagamento do boleto bancário, bem como da obtenção do comprovante de pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e de inscrição neles registrados.

4.9.1 As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto bancário, não serão aceitas, e não cabe reclamações posteriores nesse sentido.

4.10 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do item 5 deste edital.

4.11 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

4.12 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa, para terceiros, outra inscrição ou para outro concurso.

4.13 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação plena das normas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e retificações, bem ainda às leis e aos regulamentos aplicáveis, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância, nem quanto à realização das provas, dos locais, das datas e dos prazos estipulados.

4.14 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderão ser anuladas: a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade e/ou em informações fornecidas.

4.15 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso, será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.16 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para o mesmo cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições on-line da FGV pela data e hora de envio do requerimento via Internet, via de consequência, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

4.16.1 Caso o candidato se inscreva para as provas de mais de um cargo no mesmo dia e turno, somente será homologada a última inscrição, desde que devidamente paga a taxa correspondente.

4.17 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do concurso.

4.18 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, ou quando solicitado.

4.19 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 6.13 e 7.25.

4.20 O candidato cujo pedido de inscrição seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à Fundação Getúlio Vargas pelo sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>.

4.21 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, às notas e ao desempenho nas provas, ser Pessoa com Deficiência ou Afrodescendente (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso, não comportando reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela **Lei Estadual n.º 19.695/2018** (Dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos concursos públicos realizados no Estado do Paraná às pessoas de **baixa renda**), que, concomitantemente, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; da **Lei Estadual n.º 19.293/2017** e suas alterações (dispõe sobre a isenção do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos, realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, aos **doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano**, e adota outras providências); aos candidatos amparados pela **Lei Estadual n.º 19.196/2017** (dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a

título de inscrição em concursos públicos, no âmbito do Estado do Paraná, **para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral**), e mediante solicitação e comprovação conforme descrito neste edital.

5.2 As isenções mencionadas no subitem 5.1 poderão ser solicitadas no período das **16h do dia 14 de julho de 2026 às 16h do dia 16 de julho de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, por meio de inscrição no sítio eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>, devendo o candidato fazer o *upload* (imagem original) dos documentos comprobatórios para a obtenção da isenção.

5.2.1 Somente serão aceitos documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.2.1.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

5.2.1.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

5.2.1.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.2.1.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

5.2.1.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.2.2 Não serão aceitos documentos encaminhados para o endereço eletrônico diverso do indicado, bem como aqueles entregues pessoalmente na sede da FGV.

5.2.3 Não será aceito, ainda, o envio dos documentos elencados neste edital, por fax, correio eletrônico ou outras vias que não a expressamente prevista.

5.2.4 Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a sua inscrição através do endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) não fizer o envio eletrônico dos documentos, conforme subitem 5.2.1;
- e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital;
- f) realizar o pedido em desacordo com este edital.

5.3 Isenção de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos beneficiados pela Lei Estadual n.º 19.695/2018.

5.3.1 Os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que possuam renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo nacional mensal, para obter a isenção, deverão informar, no ato da inscrição, os mesmos dados pessoais que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social do Município responsável pelo seu cadastramento no CadÚnico, mesmo que atualmente tais dados estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados nacional do CadÚnico, deverá, ainda, preencher e anexar a declaração constante do Anexo II.

5.4 Isenção de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano.

5.4.1 Os candidatos doadores de sangue, de medula óssea e de leite humano, amparados pela Lei Estadual n.º 19.293/2017 e suas alterações, para obter a isenção deverão fazer o *upload* da imagem dos seguintes documentos originais comprobatórios:

5.4.1.1 Candidato doador de sangue:

a) Declaração expedida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, no mínimo, 2 (duas) doações no período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da publicação do edital do concurso.

b) A declaração descrita na alínea “a” deve ser em papel timbrado, contendo data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo órgão emissor, o nome legível e completo do assinante ou documento devidamente certificado, ainda que seja em forma digital.

5.4.1.2 Candidato doador de medula óssea:

a) Comprovante de inscrição no cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e a comprovação de, no mínimo, uma doação, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante.

5.4.1.3 Candidata doadora de leite humano:

a) Declaração emitida por entidade coletora oficial ou credenciada pela União, Estado ou Município, que comprove, no mínimo, 3 (três) doações mensais no período dos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da publicação do edital do concurso.

5.5 Isenção de pagamento da taxa de inscrição para os eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral nos termos da Lei Estadual n.º 19.196/2017.

5.5.1 Candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral no âmbito do Estado do Paraná.

5.5.1.1 Para ter direito à isenção, o eleitor nomeado e convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral no Estado do Paraná por, no mínimo, 2 (dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

5.5.1.2 A comprovação do serviço prestado será efetuada através do *upload* da imagem original de certidão expedida pela Justiça Eleitoral do Estado do Paraná, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

5.5.1.3 A isenção ao candidato, convocado e nomeado, será válida por um período de 2 (dois) anos, a contar da data em que a ela fez jus.

5.6 Expirado o período de remessa dos documentos, não serão aceitos pedidos para inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.7 As informações prestadas no requerimento e no formulário de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato. Se houver declaração falsa, será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, além de responder legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.8 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício à pessoa interessada, que estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da FGV.

5.8.1 O fato de o candidato estar participando de algum programa social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), ou de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

5.9 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documento e/ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

5.10 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data prevista de **29 de julho de 2026**, no endereço eletrônico: **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

5.11 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio de link disponibilizado no endereço eletrônico: **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

5.12 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada na data prevista de **12 de agosto de 2026**, no endereço eletrônico: **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

5.13 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar sua inscrição através do pagamento da taxa de inscrição até o prazo improrrogável de **13 de agosto de 2026**.

5.14 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e nos prazos estabelecidos neste edital estará automaticamente excluído do concurso público.

6. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Não obstante os concursos públicos da Polícia Civil do Paraná sejam destinados ao provimento exclusivo de cargos de natureza estritamente policial, cujas funções são intensas, específicas, complexas, operacionais e perigosas, com risco à vida, sendo exigido – nos termos da Lei Complementar n.º 259, de 21 de julho de 2023 – boa saúde e capacidade plena (física, mental e intelectual) de seus ocupantes, **adota-se** o entendimento firmado pela Excelentíssima Ministra CÁRMEN LÚCIA, do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, que no Recurso Extraordinário n.º 676335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, pacificou o entendimento de que fere frontalmente a Constituição da República admitir-se, abstrata e aprioristicamente, que qualquer tipo de deficiência impede o exercício das funções inerentes aos cargos de natureza estritamente policial, o que deverá ser aferido por acurada avaliação com critérios técnicos e objetivos delineados na Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, na Lei Estadual n.º 23.213/2026 e seu Decreto Regulamentador, e nos termos deste edital e seus anexos.

6.2 No presente certame, às Pessoas com Deficiência (PcD), amparadas pelo art. 27, inciso VIII da Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Estadual n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015, é assegurado a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas que forem autorizadas e ofertadas, para cada cargo e macrorregião de concorrência, dentro do prazo de validade do certame, mediante procedimento de verificação complementar específico.

6.3 Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011; na Lei Estadual n.º 18.419/2015, e suas alterações; no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e na Lei Estadual n.º 22.278/2024, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.

6.4 Às Pessoas com Deficiência que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelas normas legais, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas do presente certame, sendo responsáveis por todos os efeitos legais decorrentes dessa declaração.

6.5 No momento da inscrição, o candidato que desejar concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, **deverá selecionar a correspondente opção e enviar o laudo médico devidamente assinado com o respectivo número do Registro do Profissional de Saúde** - imagem do documento original ou da cópia autenticada em cartório - conforme campo específico no link de inscrição, das **16h do dia 14 de julho de 2026 até às 16h do dia 12 de agosto de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, no sítio eletrônico: **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

6.6 O fato de o candidato se inscrever como Pessoa com Deficiência e enviar o laudo médico, não configura validação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o candidato passar posteriormente por exame complementar perante banca de verificação específica para esse fim.

6.7 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

6.7.1 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB.

6.7.2 O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação pertinente.

6.8 O laudo médico deverá conter:

- a) a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e eventual necessidade de adaptação(ões).
- b) o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional, emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação do edital;
- c) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- d) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria datada de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, aquele datado de até 1 (um) ano antes, a contar da data de início do período de inscrição
- f) em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível; e
- g) a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, também é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível.

6.9 O candidato inscrito para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência poderá requerer atendimento especial para realização das provas, desde que razoáveis, proporcionais e viáveis, mediante análise e decisão motivada da FGV.

6.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência será divulgada no sítio eletrônico: **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

6.11 O candidato cujo pedido de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, por meio do sítio eletrônico: **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

6.12 A relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida após recurso para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, será divulgada no endereço eletrônico: **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

6.13 O candidato que, porventura, declarar indevidamente ser Pessoa com Deficiência quando do preenchimento do requerimento de inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail: **concursopcpr26@fgv.br**, até o último dia de inscrição, 12 de agosto de 2026, para a correção da informação sobre o erro material.

6.14 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas aos Afrodescendentes, se também atender a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua pontuação e classificação obtidas no concurso público.

6.15 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência aprovado para as vagas destinadas a essa modalidade e às vagas reservadas aos Afrodescendentes, convocado simultaneamente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.

6.16 Na hipótese do subitem 6.15, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos Afrodescendentes.

6.17 O candidato que optar pela concorrência das vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência deverá se submeter à inspeção por banca específica de verificação complementar, composta por equipe multiprofissional qualificada, a qual deliberará de forma técnica e objetiva acerca da condição declarada e a especificidade do serviço de natureza estritamente policial e deve se dar seguindo os termos do art. 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, da Resolução 02-2026/CSP e do contido neste edital.

6.18 A avaliação descrita no subitem 6.17 é destinada a verificação complementar da condição declarada pelo candidato, de caráter confirmatório, e para este certame será realizada por junta médica qualificada composta por 3 (três) médicos, além de outros 3 (três) servidores em exercício em cargo efetivo da Polícia Civil do Paraná, sob responsabilidade da FGV.

6.19 A confirmação da condição de Pessoa com Deficiência ocorrerá mediante procedimento de verificação exclusivamente de forma presencial, na cidade de Curitiba/PR, e terá validade restrita ao presente certame.

6.20 Não serão considerados quaisquer registros, imagens ou eventuais certidões de confirmação emitidas em outro procedimento de qualquer esfera da federação.

6.21 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas da categoria Pessoas com Deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação presencial:

- I – deixar de cumprir as exigências específicas desta etapa ou, ainda, que não comparecer ou abandonar a avaliação;
- II – não apresentar o laudo médico original ou a cópia autenticada em cartório contendo as especificações solicitadas, ou que apresentá-lo em desconformidade com o exigido no edital;
- III – não for considerado Pessoa com Deficiência;
- IV – cujos impedimentos e/ou limitações não sejam de longo prazo, ou que não obstrua a sua participação plena e efetiva na sociedade.

6.22 O candidato desclassificado da concorrência das vagas reservadas às Pessoa com Deficiência, poderá interpor recurso cabível, que será distribuído à banca recursal para apreciação, análise e decisão final sobre os argumentos deduzidos.

6.23 As decisões da banca recursal constituem a última instância.

6.24 As vagas não ocupadas pelos candidatos desclassificados em virtude da não confirmação da condição autodeclarada serão disponibilizadas aos próximos candidatos classificados nesta mesma categoria, se houver, os quais também deverão se submeter à respectiva banca de verificação complementar.

6.25 O candidato que não tiver confirmada a sua condição de Pessoa com Deficiência pela equipe multiprofissional, conforme subitem acima, figurará na lista da ampla concorrência, desde que cumpra os demais requisitos do edital no que diz respeito à pontuação alcançada e o índice mínimo exigido para cada fase ou etapa do certame, do contrário será desclassificado do certame, enquanto que o candidato considerado inapto será eliminado do concurso.

6.26 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado no concurso público e considerado apto pela equipe multiprofissional responsável, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de Pessoas com Deficiência.

6.27 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com todos os demais concorrentes.

6.28 O candidato nomeado na condição de Pessoa com Deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear e/ou justificar mudança de cargo ou função, relocação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e no desempenho das atribuições do cargo.

6.29 Caso ocorra a nomeação do candidato com deficiência, a qual não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

6.30 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para suprir as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência, observada a respectiva ordem de classificação e as cláusulas de barreiras de cada fase.

6.31 Demais informações e especificidades em relação ao procedimento de verificação complementar da condição declarada de Pessoa com Deficiência, constarão do edital de convocação para essa etapa.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS AFRODESCENDENTES

7.1 Aos candidatos Afrodescendentes, amparados pela Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas que posteriormente forem autorizadas e ofertadas, para cada cargo e macrorregião de concorrência, dentro do prazo de validade do concurso.

7.2 Para efeitos deste edital, considerar-se-á Afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, quando da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme art. 4º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, mediante procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

7.2.1 O acesso dos candidatos pela reserva de vagas da categoria Afrodescendente obedecerá às disposições da Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinada com o art. 12, § 2º da Lei

Complementar Estadual 259/2023, e com a Resolução 02-2026/CSP, além do contido neste edital, que é o procedimento único de seleção, e se efetivará quando do processo de nomeação.

7.2.2 Para concorrer nesta categoria, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

7.3 O candidato que optar pela concorrência das vagas reservadas para os Afrodescendentes deverá se submeter à inspeção por banca específica de verificação complementar – nos termos do art. 12, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, da Resolução 02-2026 do Conselho Superior de Polícia e do contido neste edital – a qual aferirá e deliberará acerca da condição declarada.

7.4 O candidato inscrito para concorrer às vagas reservadas aos Afrodescendentes, quando convocado para comparecer perante a banca de verificação complementar, deverá apresentar na ocasião a autodeclaração de que é pertencente à raça etnia negra, conforme modelo disponibilizado no anexo III deste edital.

7.5 O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos Afrodescendentes, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação pela ampla concorrência, deverá também se submeter ao respectivo procedimento de verificação complementar, sob pena de desclassificação da concorrência das vagas reservadas.

7.6 Os membros da banca de verificação complementar serão designados dentre pessoas com curso superior completo e preferencialmente com conhecimento ou experiência em políticas de promoção da igualdade racial.

7.7 A banca será composta por ao menos 3 (três) profissionais multidisciplinares, sendo um deles o Presidente, e igual número de suplentes, vedado deliberar na presença dos candidatos.

7.8 Para a verificação complementar à autodeclaração, a banca utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para a identificação do candidato por terceiros como pessoa da cor preta ou parda, não sendo considerados fatores puramente genealógicos ou de descendência.

7.8.1 As entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio e vídeo.

7.8.2 As características fenotípicas do candidato serão consideradas somente ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

7.8.3 Não serão admitidas, para os fins do subitem 7.8, eventuais certidões de confirmação emitidas em outro procedimento de qualquer esfera da federação.

7.9 Detectada eventual falsidade a qualquer tempo, o candidato será desclassificado do concurso público e sujeitar-se-á aos consectários legais.

7.10 A validação da autodeclaração pela banca de verificação complementar – com o reconhecimento da condição de Afrodescendente – terá eficácia restrita ao presente certame.

7.11 Será desclassificado da concorrência das vagas reservadas aos Afrodescendentes o candidato que:

- I – não comparecer perante a banca de verificação complementar à autodeclaração, ou abandonar a entrevista;
- II – não apresentar documento oficial com foto;
- III – não apresentar a autodeclaração Afrodescendente, conforme modelo no anexo III deste edital;
- IV – não obtiver a confirmação da autodeclaração pela banca de verificação complementar;
- V – descumprir ou desobedecer as orientações da banca, as regras desta etapa ou que não permita a filmagem da entrevista.

7.12 O candidato desclassificado poderá interpor recurso, que será apreciado por banca composta por outros 3 (três) membros, vedada a participação de integrantes da banca originária.

7.13 Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar a filmagem do procedimento, o parecer emitido pela banca originária e as razões expostas no recurso do candidato.

7.14 As decisões da banca recursal constituem a última instância.

7.15 O candidato desclassificado da condição de Afrodescendente passará automaticamente para a lista da ampla concorrência, desde que tenha pontuação suficiente para figurar na listagem de classificados desta última categoria, caso contrário será eliminado do certame.

7.16 As vagas não ocupadas pelos candidatos desclassificados em virtude da não confirmação da condição autodeclarada serão disponibilizadas aos próximos candidatos classificados nesta mesma categoria, se houver, os quais também deverão se submeter à respectiva banca de verificação complementar.

7.17 Quando o número de vagas reservadas aos Afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco), nos termos do § 3º do art. 1.º da Lei Estadual n.º 14.274/2003.

7.18 Os candidatos inscritos na categoria Afrodescendente poderão concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência de acordo com a sua pontuação e classificação no concurso público.

7.19 O candidato Afrodescendente aprovado para as vagas destinadas a essa modalidade e às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, convocado simultaneamente para o provimento do cargo, deverá manifestar opção por uma delas.

7.20 Na hipótese do subitem 7.19, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos Afrodescendentes.

7.21 O candidato aprovado e classificado neste concurso público com a comprovação do direito à reserva de vagas, além de figurar na lista de classificação final, terá seu nome constante na lista específica de aprovados da categoria Afrodescendente.

7.22 As informações sobre eventual nomeação do candidato na condição de Afrodescendente integrarão os registros cadastrais de ingresso de servidores.

7.23 Para concorrer às vagas reservadas para os Afrodescendentes o candidato deverá, num primeiro momento, manifestar o desejo de participar do certame, nessa condição, em campo específico no link de inscrição, **das 16h do dia 14 de julho de 2026 até às 16h do dia 12 de agosto de 2026**, horário oficial de Brasília/DF, no sítio eletrônico **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

7.24 A relação dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes será divulgada no sítio eletrônico **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

7.25 O candidato que porventura se autodeclarar de forma equivocada ou indevidamente como Afrodescendente quando do preenchimento da inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a FGV por meio do e-mail **concursopcpr26@fgv.br**, até o último dia de inscrição, **12 de agosto de 2026**, pedindo a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

7.26 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para suprir as vagas reservadas aos Afrodescendentes, as vagas remanescentes não preenchidas serão revertidas para

a ampla concorrência, observada a respectiva ordem de classificação e as cláusulas de barreiras de cada fase.

7.27 Demais informações e especificidades em relação ao procedimento de heteroidentificação constarão do edital de convocação para essa etapa.

8. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS AOS CANDIDATOS

8.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar documentação comprobatória por meio de campo específico no link de inscrição **até às 16h dia 12 de agosto de 2026**, além de laudo médico (imagem do documento original, da cópia autenticada em cartório ou da cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

8.1.1 Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde, mediante a expressa recomendação médica correspondente (imagem do documento original ou da cópia autenticada em cartório). Após o prazo previsto no subitem 8.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, conforme o disposto no subitem 8.1.3

8.1.2 Todas as solicitações de condições especiais constantes do item 8 serão analisadas segundo critérios de legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade. Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no *link* de inscrição para efetuar o envio da documentação.

8.1.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

8.1.2.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

8.1.2.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

8.1.2.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

8.1.2.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.1.3 Excepcionalmente, solicitações supervenientes de atendimento especial poderão ser atendidas, segundo critérios de razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade, quando decorrentes de fato ocorrido após **12 de agosto de 2026**. Para tanto, o candidato deverá encaminhar solicitação de atendimento especial por meio do correio eletrônico **concursopcpr26@fgv.br** acompanhada de cópia digitalizada de laudo médico que justifique o pedido, ateste a superveniência do fato e especifique os recursos especiais necessários.

8.1.4 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora a mais, por turno, para os candidatos nessa situação.

8.1.5 A PCPR/FUNDASEG e a Fundação Getúlio Vargas não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

8.1.6 O fornecimento do laudo médico ou do parecer é de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poderão ser anuladas a inscrição, provas e a aprovação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.

8.1.7 O laudo médico ou o parecer emitido por profissional de saúde terá validade somente para este concurso público.

8.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para essa específica finalidade.

8.2.1 Na data de realização da prova, a candidata deverá apresentar a certidão de nascimento da criança e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará com a criança em sala reservada e será responsável por sua guarda

8.2.2 A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

8.2.3 Em hipótese alguma será permitida a entrada da criança ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

8.2.4 O tempo despendido para amamentação de crianças até 6 meses de idade será compensado em favor da candidata, limitada em até 1 (uma) hora.

8.2.5 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

8.2.6 A Fundação Getúlio Vargas e a PCPR/FUNDASEG não disponibilizarão, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda da criança.

8.3 O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das etapas do concurso por motivo de crença religiosa, nos termos do art. 6º, do Decreto Estadual n.º 7.116/2013 e da Recomendação Administrativa 49-PGE, no prazo descrito no subitem 8.1, deverá encaminhar a solicitação para o email **concursopcpr26@fgv.br**, contendo:

- a) declaração da opção correspondente e os motivos fundamentados do pedido e o atendimento diferenciado que requer;
- b) a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro e frequentador da igreja, com a devida assinatura autenticada do líder religioso.

8.4 Será divulgada no sítio eletrônico **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>** a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

8.4.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido à Fundação Getúlio Vargas pelo sítio eletrônico **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

8.5 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato à Fundação Getúlio Vargas, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo pelo e-mail **concursopcpr26@fgv.br**, tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o subitem 8.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.6 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros

instrumentos metálicos, deverão comunicar a situação à Fundação Getúlio Vargas previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste edital. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

8.7 O candidato que, por determinação judicial, estiver sujeito à medida cautelar consistente na fiscalização por tornozeleira eletrônica ou dispositivo similar de monitoramento, deverá comunicar tal condição à Fundação Getúlio Vargas previamente, nos moldes do subitem 8.1 deste edital.

8.7.1 No dia de realização das provas, o candidato nesta condição deverá comparecer ao local de prova munido de:

- a) Cópia da decisão judicial que determinou a medida ou de certidão correlata;
- b) Autorização judicial de deslocamento e comparecimento ao certame, caso a permanência no local de prova configure violação de horários ou perímetros restritos fixados pelo juízo competente.

8.7.2 Considerando a obrigatoriedade de submissão dos candidatos à detecção de metais, o candidato portador de monitoramento eletrônico será submetido a procedimento de revista diferenciado e minucioso por meio de detector de metais manual, a ser realizado pela equipe de segurança da FGV, de modo a garantir a integridade do certame sem violação do dispositivo.

8.7.3 A identificação do dispositivo eletrônico pelos fiscais de sala e de bloco será registrada em ata de prova para fins de auditoria e segurança.

8.7.4 O deferimento ao candidato para a realização das provas na condição de monitorado eletronicamente não gera qualquer direito à aprovação no certame, permanecendo o candidato sujeito a todas as fases, inclusive de investigação social.

8.8 A pessoa que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme assegurado pelo Decreto n.º 8.727/2016, poderá solicitá-lo pelo e-mail: **concursopcpr26@fgv.br**, até às **16h do dia 12 de agosto de 2026**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

8.8.1 O nome social indicado pelo candidato será utilizado para fins de divulgação em toda e qualquer publicação relativa ao presente concurso.

8.9 Não serão aceitos documentos encaminhados por meios diversos dos especificados nos itens 8.1 e 8.1.3, tais como via postal, telefone ou fax.

8.10 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados para requerimento de condições especiais, visto que, a qualquer tempo, a Comissão de Concurso e a FGV poderão requerer a apresentação deles.

9. DA PROVA OBJETIVA (todos os cargos)

9.1 As **Provas Objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, para os cargos de **Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial**, serão realizadas nas cidades de **Curitiba/PR, Londrina/PR e Cascavel/PR**, no dia **11 de outubro de 2026 (domingo)**, no turno da **tarde, das 13h às 18h**, conforme horário oficial de Brasília/DF.

9.2 Os locais para realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico: **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**, a partir do dia **05 de outubro de 2026**.

9.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

9.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à Prova Objetiva, qualquer que seja

o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

9.5 A Prova Objetiva para o cargo de Delegado de Polícia, que integra para todos os fins as carreiras jurídicas do Estado do Paraná, conforme o prescrito no art. 47, § 4º da Constituição do Paraná, totalizará 100 (cem pontos), e será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, contemplando conteúdos de: Direito Penal, Direito Processual Penal, Legislação Penal e Processual Penal Extravagante, Direito Constitucional, Direito Administrativo e Gestão Pública, Legislação Estadual e Institucional, Direitos Humanos e Ciências Forenses, conforme quadro abaixo e conteúdo programático constante do anexo I deste edital.

Prova Objetiva - Delegado de Polícia

Disciplinas	N.º de questões	Peso	Pontuação Máxima
Direito Penal	20	1	20
Direito Processual Penal	20	1	20
Legislação Penal e Processual Penal Extravagante	20	1	20
Direito Constitucional	10	1	10
Direito Administrativo e Gestão Pública	10	1	10
Legislação Estadual e Institucional	10	1	10
Direitos Humanos	5	1	5
Ciências Forenses	5	1	5
Total	100		100

9.6 A Prova Objetiva para o cargo de Agente de Polícia Judiciária totalizará 100 (cem pontos), e será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, contemplando um bloco de questões de conhecimentos gerais (35 questões), abrangendo conteúdo de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico-Matemático e Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado do Paraná; e um bloco de questões de conhecimentos específicos (65 questões), abrangendo noções de: Tecnologia e Sistemas de Informação e de Comunicação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais, Ciências Forenses, Contabilidade Geral, Estatística, Legislação Estadual e Institucional, Direito Penal (incluindo Legislação Penal Extravagante), Direito Processual Penal (incluindo Legislação Processual Penal Extravagante), Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direitos Humanos, conforme quadro abaixo e conteúdo programático constante do anexo I deste edital.

Prova Objetiva - Agente de Polícia Judiciária

Bloco	Disciplinas	N.º de questões	Peso	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	25	1	25
	Raciocínio Lógico-Matemático	5	1	5
	Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado do Paraná	5	1	5
	Subtotal	35		35
Conhecimentos Específicos	Tecnologia e Sistemas de Informação e de Comunicação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais	25	1	25
	Ciências Forenses	10	1	10
	Contabilidade Geral	5	1	5
	Estatística	5	1	5
	Legislação Estadual e Institucional	5	1	5
	Direito Penal (incluindo Legislação Penal Extravagante)	3	1	3
	Direito Processual Penal (incluindo Legislação Processual Penal Extravagante)	3	1	3
	Direito Constitucional	3	1	3
	Direito Administrativo	3	1	3
	Direitos Humanos	3	1	3
	Subtotal	65		65
Total		100		100

9.7 A Prova Objetiva para o cargo de Papiloscopista Policial totalizará 100 (cem pontos), e será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, contemplando um bloco de questões de conhecimentos gerais (35 questões), abrangendo conteúdo de Língua Portuguesa, Raciocínio

Lógico-Matemático e Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado do Paraná; e um bloco de questões de conhecimentos específicos (65 questões), abrangendo noções de Tecnologia e Sistemas de Informação e de Comunicação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais, Ciências Forenses, Biologia, Química, Física, Legislação Estadual e Institucional, Direito Penal Aplicado, Direito Processual Penal Aplicado, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direitos Humanos, conforme quadro abaixo e conteúdo programático constante do anexo I deste edital.

Prova Objetiva - Papiloscopista Policial

Bloco	Disciplinas	N.º de questões	Peso	Pontuação Máxima
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	25	1	25
	Raciocínio Lógico-Matemático	5	1	5
	Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado do Paraná	5	1	5
	Subtotal	35		35
Conhecimentos Específicos	Tecnologia e Sistemas de Informação e de Comunicação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais	15	1	15
	Ciências Forenses	10	1	10
	Biologia	10	1	10
	Química	5	1	5
	Física	5	1	5
	Legislação Estadual e Institucional	5	1	5
	Direito Penal Aplicado	3	1	3
	Direito Processual Penal Aplicado	3	1	3
	Direito Constitucional	3	1	3
	Direito Administrativo	3	1	3
	Direitos Humanos	3	1	3

Bloco	Disciplinas	N.º de questões	Peso	Pontuação Máxima
	Subtotal	65		65
	Total	100		100

9.8 As questões serão numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas cada, e apenas uma resposta correta.

9.9 As Provas Objetivas aplicadas a todos os cargos não admitem consulta de qualquer natureza.

9.10 Será atribuída nota zero à questão que, no cartão de respostas, apresentar mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à resposta que apresentar emenda ou rasura.

9.11 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no cartão de resposta, o qual será o único documento válido para a correção das provas.

9.12 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

9.13 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.14 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

9.15 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar o cartão de respostas ao fiscal de aplicação. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado deste concurso.

9.16 A FGV divulgará as imagens dos cartões de respostas dos candidatos que realizarem a Prova Objetiva no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26> na data de divulgação do resultado preliminar da referida avaliação. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos, a serem contados da data de publicação do resultado final do concurso.

9.16.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

9.17 Será considerado aprovado na Prova Objetiva para o cargo de **Delegado de Polícia** o candidato que obtiver cumulativamente a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, obtiver 50 (cinquenta) pontos da prova na referida avaliação e que esteja classificado até os limites abaixo expostos, conforme ordem de classificação provisória:

9.17.1 Região 1 - INTERIOR DO ESTADO:

- **680 (seiscentos e oitenta) para Ampla Concorrência;**
- **80 (oitenta) para Afrodescendentes;**
- **40 (quarenta) para Pessoa com Deficiência.**

9.17.2 Os candidatos que estiverem dentro das classificações acima aludidas para cada categoria de concorrência, mais os candidatos empatados nas últimas posições de cada uma delas, serão convocados para a Prova Discursiva, exclusiva para o cargo de Delegado de Polícia.

9.18 Será considerado aprovado na Prova Objetiva para o cargo de **Agente de Polícia Judiciária** o candidato que atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos ou seja, obtiver 50 (cinquenta) pontos da prova na referida avaliação e que esteja classificado até os limites abaixo expostos, conforme ordem de classificação provisória:

9.18.1 Região 1 - INTERIOR DO ESTADO:

- **1.360 (mil trezentos e sessenta) para Ampla Concorrência;**
- **160 (cento e sessenta) para Afrodescendentes;**
- **80 (oitenta) para Pessoa com Deficiência.**

9.18.2 Região 2 - CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA:

- **340 (trezentos e quarenta) para Ampla Concorrência;**
- **40 (quarenta) para Afrodescendentes;**
- **20 (vinte) para Pessoa com Deficiência.**

9.18.3 Os candidatos que estiverem dentro das classificações acima aludidas para cada região e categoria de concorrência, mais os candidatos empatados nas últimas posições de cada uma delas, serão convocados sucessivamente para as demais fases e/ou etapas do certame, ressaltando-se que a aprovação em todas elas, é requisito inarredável para o candidato figurar na lista final de classificação e aprovação no certame.

9.19 Será considerado aprovado na Prova Objetiva para o cargo de **Papiloscopista Policial** o candidato que atingir a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos ou seja, obtiver 50 (cinquenta) pontos da prova na referida avaliação e que esteja classificado até os limites abaixo expostos, conforme ordem de classificação provisória, distribuídos por região e categoria de concorrência:

9.19.1 Região 1 - INTERIOR DO ESTADO:

- **272 (duzentas e setenta e duas) para Ampla Concorrência;**
- **32 (trinta e duas) para Afrodescendentes;**
- **16 (dezesesseis) para Pessoa com Deficiência.**

9.19.2 Região 2 - CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA:

- **68 (sessenta e oito) para Ampla Concorrência;**
- **8 (oito) para Afrodescendentes;**
- **4 (quatro) para Pessoa com Deficiência.**

9.19.3 Os candidatos que estiverem dentro das classificações acima aludidas para cada região e categoria de concorrência, mais os candidatos empatados nas últimas posições de cada uma delas, serão convocados sucessivamente para as demais fases e/ou etapas do certame, ressaltando-se que a aprovação em todas elas, é requisito inarredável para o candidato figurar na lista final de classificação e aprovação no certame.

9.20 Não havendo candidatos aprovados nas categorias Afrodescendentes e Pessoas com Deficiência nos limites acima estabelecidos, as vagas serão revertidas para a Ampla Concorrência, porém, até os limites esposados para cada cargo e macrorregião de concorrência.

9.21 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens 9.17, 9.18 e 9.19 não terá classificação alguma no certame, estando automaticamente eliminado do concurso público.

10. DA PROVA DISCURSIVA (exclusiva para Delegado de Polícia)

10.1 A **Prova Discursiva**, de caráter eliminatório e classificatório, exclusiva para o cargo de **Delegado de Polícia**, será realizada na cidade de Curitiba/PR, no dia **20 de dezembro de 2026 (domingo)**, no turno da tarde, das **13h às 18h**, conforme horário oficial de Brasília/DF.

10.1.1 Serão convocados para a Prova Discursiva os candidatos que forem aprovados e classificados na Prova Objetiva, conforme o constante nos subitens **9.17, 9.17.1, 9.17.2 e 9.20** deste edital.

10.1.2 O candidato que não for convocado para a Prova Discursiva, de acordo com o que estabelece os subitens 9.17.1, 9.17.2, não terá classificação alguma, estando eliminado do concurso.

10.2 Os locais para realização da Prova Discursiva serão divulgados no endereço eletrônico: **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**, a partir do dia **14 de dezembro de 2026**.

10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.

10.4 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da Prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à Prova Discursiva, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste concurso público.

10.5 A Prova Discursiva totalizará 100 (cem) pontos e será constituída de 4 (quatro) questões discursivas, com limite de 20 (vinte) linhas por questão, cada uma delas valendo até 15 (quinze) pontos, com o máximo possível de 60 (sessenta) pontos, formuladas a partir das seguintes áreas de conhecimento: Direito Penal, Direito Processual Penal, Legislação Penal e Processual Penal Extravagantes, Direito Constitucional; e 1 (uma) peça prática-profissional, com limite de 60 (sessenta) linhas, e valoração máxima de 40 (quarenta) pontos, referente à medida cautelar usualmente elaborada por Delegado de Polícia, a qual poderá consistir em uma Representação por Prisão (Temporária ou Preventiva), Busca e Apreensão, Interceptação Telefônica, Interceptação Telemática, Interceptação Ambiental, Quebra de Sigilo de Dados Financeiro, Bancário, Fiscal, Telefônico ou Telemático, conforme quadro abaixo e conteúdo programático constante do anexo I deste edital.

Prova Discursiva – Delegado de Polícia

Tipo	Disciplinas	N.º de questões/Peça	Pontuação Máxima
Questões Discursivas	Direito Penal	1	15
	Direito Processual Penal	1	15
	Legislação Penal e Processual Extravagantes	1	15
	Direito Constitucional	1	15
	Subtotal	4	60
Peça Prática-Profissional	Representação por Prisão (Temporária ou Preventiva), Busca e Apreensão, Interceptação Telefônica, Interceptação Telemática, Interceptação Ambiental, Quebra de Sigilo de Dados Financeiro,	1	40

Tipo	Disciplinas	N.º de questões/Peça	Pontuação Máxima
	Bancário, Fiscal, Telefônico ou Telemático		
	Subtotal	1	40
	Total		100

10.6 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e a resposta definitiva deverá ser, obrigatoriamente, transcrita para a Folha de Textos Definitivos.

10.7 Cada questão que compõe a Prova Discursiva será corrigida conforme os seguintes critérios:

- compreensão/conhecimento do conteúdo proposto e propriedade da resposta;
- argumentação apropriada relevante e suficiente em relação à questão proposta;
- fundamentação legal da resposta;
- uso correto do vernáculo.

10.8 A nota será prejudicada proporcionalmente caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e/ou de questões apresentadas nas provas.

10.9 Será atribuída nota zero às questões ou a peça prática-profissional da Prova Discursiva:

- nos casos de fuga ao tema;
- for escrita de forma diversa daquelas especificadas no subitem 10.7, seja em parte ou em sua totalidade;
- for desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- for escrita a lápis, ou estiver em branco;
- apresentar letra ilegível, e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo ou superior ao máximo de linhas estabelecido.

10.10 A Folha de Textos Definitivos da Prova Discursiva não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de eliminação deste concurso.

10.11 Somente o texto transcrito para a Folha de Textos Definitivos será considerado válido para a correção da Prova Discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e serão desconsiderados para a avaliação.

10.11.1 Não haverá substituição da Folha de Textos Definitivos por erro do candidato.

10.11.2 A transcrição do texto da questão para o respectivo espaço da Folha de Textos Definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Questões.

10.11.3 O candidato que não devolver sua Folha de Textos Definitivos será eliminado do concurso.

10.12 Para a Prova Discursiva, exclusivamente para o cargo de Delegado de Polícia, será permitida a consulta à legislação, desde que editada em livro sem quaisquer anotações, comentários, apontamentos (admitindo-se, apenas, o uso de marca-texto ou sublinhados), jurisprudências, súmulas, orientações jurisprudenciais ou enunciados dos tribunais, mediante as ressalvas nos subitens 10.12.1 e 10.12.2.

10.12.1 Antes do início da Prova Discursiva, será feita vistoria do material de consulta a ser utilizado pelos candidatos, podendo os aplicadores restringir o uso do material em desacordo com o disposto neste edital.

10.12.2 É vedado o uso de material que contenha remissão interpretativa que extrapola a legislação seca, índice integrado com nomenclaturas doutrinárias, índice de critérios jurisprudenciais, direcionamento por conteúdo sistematizado, esquema de peças processuais ou procedimentais, roteiro para elaboração de peças, anotações jurisprudenciais sobre temas sensíveis e trechos de decisões.

10.13 A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se aprovado nesta fase o candidato que obtiver cumulativamente a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos (50 pontos) e se, com a soma da nota obtida na Prova Objetiva, estiver classificado até os limites abaixo expostos, conforme ordem de classificação provisória, distribuídos por categoria de concorrência:

10.13.1 Região 1 - INTERIOR DO ESTADO:

- **340 (trezentos e quarenta) para Ampla Concorrência;**
- **40 (quarenta) para Afrodescendentes;**
- **20 (vinte) para Pessoa com Deficiência.**

10.13.2 Os candidatos que estiverem dentro das classificações acima aludidas para cada categoria de concorrência, mais os candidatos empatados nas últimas posições de cada uma delas, serão convocados sucessivamente para as demais fases e/ou etapas do certame, ressaltando-se que a aprovação em todas elas, é requisito inarredável para o candidato figurar na lista final de classificação e aprovação no certame.

10.14 O candidato que não for aprovado na Prova Discursiva nos termos do subitem 10.13 deste edital, não terá classificação alguma no certame, estando automaticamente eliminado do concurso público.

10.15 O resultado preliminar da Prova Discursiva e o espelho de correção serão divulgados no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>.

10.16 O resultado definitivo da Prova Discursiva será divulgado após a análise dos eventuais recursos contra o resultado preliminar, na forma prevista neste edital.

10.17 Os candidatos não eliminados serão listados em ordem alfabética com a indicação das notas finais na Prova Discursiva.

11. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISCURSIVA

11.1 O **candidato deverá comparecer** ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Brasília/DF. Igualmente, deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente; do documento de identidade original e do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

11.2 Os portões de todas as unidades de aplicação **serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

11.2.1 A partir do fechamento dos portões, é vedada a entrada de pessoas ou objetos (materiais, documentos) no local de prova, bem como é vedado aos candidatos qualquer contato com o ambiente externo.

11.2.2 Os horários serão respeitados, observando o horário oficial de Brasília/DF.

11.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido como documento de identificação, nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

11.3.1 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de prova, como também durante a realização das provas, e em razão da proibição do uso e manuseio de celulares e aparelhos eletrônicos no local de provas, **recomenda-se a apresentação, pelo candidato, de documentos físicos.**

11.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; identidade infantil; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados; ou documentos digitais não citados no subitem 11.3 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

11.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

11.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original na forma definida no subitem 11.3 deste edital não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

11.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à prova. Na ocasião, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.9 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a FGV procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas, nos dois turnos de aplicação.

11.10 A identificação papiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos mediante a utilização de material específico para esse fim na lista de presença.

11.11 Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

11.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

11.13 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local (sala) de realização das provas por, no mínimo, **3 (três) horas** após o seu início.

11.14 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

11.15 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.13, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador de Local, declarando sua desistência do concurso.

11.16 Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os 3 (três) terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas. Em caso de recusa, o candidato será eliminado.

11.17 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que precisem de sala em separado para a realização do concurso, ocasião em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

11.18 Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização. Caso o faça, ainda que por questões de saúde, não poderá retornar à sala de realização das provas em hipótese alguma.

11.19 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final de cada prova, **caso sua saída ocorra nos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.**

11.19.1 Não será permitida a anotação do gabarito.

11.20 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o seu cartão de respostas e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 11.19.

11.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, à exceção das candidatas com direito à amamentação.

11.22 Quando, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido prazo adicional aos candidatos do local afetado, de modo que tenham o tempo total previsto neste edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

11.23 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que estiverem aguardando, a contagem de tempo para realização da prova será interrompida.

11.24 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

11.25 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e/ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, exceto no caso previsto no subitem 10.12.

11.26 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3 player, notebook, tablet, palmtop, pendrive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, fones de ouvido ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala antes de iniciar a prova, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

11.27 A PCPR/FUNDASEG e a FGV **recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior** no dia de realização das provas.

11.28 A FGV não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

11.29 A PCPR/FUNDASEG e a FGV não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

11.30 Será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal, sempre em embalagens que estejam previamente lacradas), devendo permanecer sempre à vista do fiscal de prova. As bebidas devem ser acondicionadas em recipientes transparentes sem rótulo.

11.31 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos.

11.32 No dia da realização das provas, caso o candidato precise portar arma, ele deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais para ser encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunicar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

11.33 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

11.34 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

11.35 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, materiais com anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos, com exceção do previsto no subitem 10.12, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, gravadores, pendrive, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, notebook, máquina fotográfica, relógios de qualquer espécie, controle de alarme de carro etc;
- d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) não entregar o material das provas devidamente assinado ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas, na Folha de Textos Definitivos e dos Fiscais;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

- j) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
 - k) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - l) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
 - m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
 - n) não permitir ser submetido ao detector de metais;
 - o) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
 - p) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
 - q) não permitir a coleta de sua impressão digital.
 - r) estiver em posse de qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.);
 - s) não assinar o cartão de respostas, a lista de presença ou qualquer documento que exija sua assinatura;
 - t) for surpreendido levando consigo o caderno de questões ou qualquer parte dele antes do horário permitido.
 - u) possuir, portar, transportar ou usar, no local de realização das provas, óculos capaz de armazenar imagens, voz ou quaisquer outros dados, bem como projetá-los para seu usuário.
- 11.36 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das Provas Objetiva e Discursiva, os candidatos serão submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e da saída das salas e dos sanitários.
- 11.37 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas, salvo por exclusivo critério da Coordenação do local, a qual poderá permitir, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 11.38 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, tampouco nas dependências do local de provas.
- 11.39 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.
- 11.40 Quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, escrito ou por investigação administrativa ou policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, ainda que tentado, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 11.41 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará na eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.
- 11.42 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, bem como circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. Ainda, o candidato deverá, obrigatoriamente, identificar-se na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.
- 11.43 A banca organizadora poderá, a qualquer momento durante a realização da prova, utilizar equipamentos eletrônicos específicos destinados à detecção da presença de aparelhos eletrônicos não permitidos, com a finalidade de resguardar a segurança, a lisura e a isonomia do certame.

11.43.1 O candidato poderá ser submetido, a qualquer momento, inclusive durante a realização da prova, a procedimento de detecção de metais e/ou de equipamentos eletrônicos.

11.43.2 A recusa do candidato em se submeter aos procedimentos de detecção previstos neste item implicará sua eliminação do concurso público, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.43.3 Caso a realização dos procedimentos de detecção ocasione interrupção temporária da prova, o tempo eventualmente despendido será compensado ao final, exclusivamente para o candidato submetido à verificação, desde que devidamente autorizado pela coordenação da aplicação.

11.44 Nos termos do art. 311-A do Código Penal, constitui crime fraudar ou tentar fraudar concurso público. O candidato que praticar qualquer conduta ilegal ou divulgar informações sigilosas relativas ao conteúdo das provas estará sujeito às sanções legais cabíveis, inclusive eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, cuja pena pode variar de 1 (um) a 4 (quatro) anos de reclusão, além de multa.

12. DO EXAME DE INSPEÇÃO DE SAÚDE (todos os cargos)

12.1 O Exame de Inspeção de Saúde consistirá na análise de avaliações e exames médicos, laboratoriais, de imagens e toxicológicos, necessários para avaliar as condições físicas e de boa saúde do candidato para o desempenho adequado das atividades inerentes ao cargo policial pleiteado.

12.2 Serão convocados para o Exame de Inspeção de Saúde os candidatos ao cargo de:

12.2.1 **Delegado de Polícia** que forem aprovados na Prova Discursiva até os limites dispostos no **subitem 10.13** deste edital;

12.2.2 **Agente de Polícia Judiciária** que forem aprovados na Prova Objetiva até os limites dispostos no **subitem 9.18** deste edital;

12.2.3 **Papiloscopista Policial** que forem aprovados na Prova Objetiva até os limites dispostos no **subitem 9.19** deste edital.

12.3 Para ser submetido ao Exame de Inspeção de Saúde, o candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames e avaliações médicas, laboratoriais, de imagens e toxicológicos mencionados neste tópico.

12.3.1 A presente etapa será avaliada por junta médica qualificada composta por 3 (três) médicos, sob responsabilidade da FGV.

12.3.2 Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato, porém só terão validade se realizados em no máximo 90 (noventa) dias antes da convocação para a etapa.

12.4 Será exigido do candidato exame toxicológico do tipo “larga janela de detecção”, com resultado negativo para um período mínimo de 90 (noventa) dias para as seguintes substâncias: maconha, metabólicos do delta -9 THC, cocaína e derivados, anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados) e opiáceos.

12.5 Serão exigidos dos candidatos a apresentação dos seguintes exames laboratoriais:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- b) Glicose;
- c) Hemoglobina glicada;
- d) TGO;

- e) TGP;
- f) Gama GT;
- g) Fosfatase Alcalina;
- h) TSH;
- i) T4 livre;
- j) Lipidograma completo;
- k) Ureia;
- l) Creatinina.

12.6 O candidato deverá apresentar, também, as avaliações médicas especializadas abaixo indicadas, as quais deverão ser realizadas obrigatoriamente por meio de consulta presencial, com emissão de laudo médico específico, devendo constar o endereço do local de atendimento onde a avaliação foi realizada. Todos os laudos deverão estar datados, assinados e identificados pelo médico especialista responsável, devendo constar, obrigatoriamente, o número de inscrição no CRM e o número do RQE da respectiva especialidade.

12.6.1 Avaliação oftalmológica:

Deverá ser apresentado laudo firmado por médico oftalmologista, contendo:

- a) Acuidade visual;
- b) Avaliação de daltonismo;
- c) Campimetria;
- d) Exame de fundo de olho - Fundoscopia.

12.6.2 Avaliação otorrinolaringológica:

Deverá ser apresentado laudo firmado por médico otorrinolaringologista, acompanhado dos seguintes exames:

- a) Audiometria;
- b) Nasofibrolaringoscopia.

12.6.3 Avaliação cardiovascular:

Deverá ser apresentado laudo firmado por médico cardiologista, contendo avaliação cardiovascular completa acompanhada do teste de esforço. Caso o teste de esforço apresente alteração, deverá ser apresentada angiotomografia complementar.

12.7 O Exame de Inspeção de Saúde será realizado mediante o encaminhamento pelo candidato, por meio eletrônico, de toda documentação solicitada. Os procedimentos para o encaminhamento da documentação constarão de edital específico.

12.8 A junta médica qualificada, quando expressamente imprescindível e mediante justificativa específica, poderá requisitar exames ou avaliações complementares ou, ainda, a realização da inspeção de saúde no formato presencial, para a qual o candidato será convocado com o mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

12.9 No Exame de Inspeção de Saúde será considerado APTO o candidato que não apresente quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho, com boa saúde e capacidade plena, das atribuições do cargo de natureza estritamente policial civil.

12.10 O Exame de Inspeção de Saúde terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO, assegurado o direito de recurso, na forma estabelecida em edital específico.

12.11 A junta médica qualificada, de forma técnica e objetiva, observará a presença de causas consideradas incapacitantes para o exercício das funções de Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial.

12.12 Não serão aceitos resultados de exames emitidos da internet sem assinatura digital, ou sem assinatura física do profissional de saúde, ou que exijam senha para acesso.

12.13 Se na análise dos exames clínicos e complementares for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a alteração é:

I – incompatível com o cargo pretendido;

II – potencialmente agravada com as atividades a serem desenvolvidas;

III – determinante de frequentes ausências;

IV – capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

V – potencialmente incapacitante a curto prazo.

12.14 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item 12.13, o candidato será considerado INAPTO.

12.14.1 Para fins de aplicação do disposto no subitem 12.14, a constatação nominal de determinada condição clínica prevista no rol de causas incapacitantes descritas no Anexo V não gera inaptidão automática do candidato, as quais devem ser interpretadas em conjunto com os critérios funcionais e ocupacionais definidos no item 12.13.

12.14.2 Cabe à junta médica qualificada realizar detida e cuidadosa avaliação técnica, objetiva, atual e individualizada da condição de cada candidato, concluindo pela inaptidão somente quando restarem caracterizadas, de forma fundamentada, ao menos uma das causas incapacitantes insertas no anexo V e uma das hipóteses previstas nos incisos do item 12.13, que tenham repercussão funcional para o exercício das atribuições do cargo policial civil.

12.15 As causas incapacitantes para o exercício da função policial civil encontram-se dispostas no anexo V deste edital e devem ser analisadas conforme descrito nos subitens 12.14.1 e 12.14.2.

12.16 O candidato que deixar de enviar os exames ou qualquer documento solicitado, será eliminado do concurso público.

12.17 No que se refere ao candidato que concorre às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as condições clínicas, sinais ou sintomas incapacitantes descritos no anexo V serão analisados caso a caso por banca examinadora específica, não sendo causa, por si só, de inaptidão pela deficiência declarada.

12.18 Demais informações a respeito do Exame de Inspeção de Saúde constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

13. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (todos os cargos)

13.1 Serão convocados para o Exame de Aptidão Física todos os candidatos considerados APTOS no Exame de Saúde.

13.2 Os candidatos que não forem convocados para o Exame de Aptidão Física, na forma do subitem 13.1 deste edital, estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso.

13.3 O Exame de Aptidão Física, de presença obrigatória, terá caráter eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

13.4 O presente concurso público visa a seleção de candidatos para provimento exclusivo de cargos de natureza estritamente policial, cujas funções são intensas, específicas, complexas, operacionais e perigosas, com risco à vida, sendo exigido boa saúde e capacidade plena (física, mental e intelectual) de seus ocupantes, nos termos da Lei Complementar n.º 259, de 21 de julho de 2023.

13.5 Os exercícios do Exame de Aptidão Física são imprescindíveis e definidos com base em critérios técnicos e científicos e têm por finalidade aferir de forma objetiva e isonômica as condições físicas

indispensáveis ao exercício do cargo policial civil, tais como força, resistência muscular localizada e geral, capacidade cardiorrespiratória (aeróbica e anaeróbica), coordenação motora, controle corporal, agilidade e estabilidade postural.

13.6 Será exigido de todos os candidatos apenas *performance* mínima objetiva em cada exercício, por idade e tempo de execução em cada um deles, condição básica e imprescindível, também, para suportar física e organicamente o intenso e complexo treinamento policial a que serão submetidos durante o curso de formação técnico-profissional.

13.7 O Exame de Aptidão Física será aplicado por avaliadores habilitados e registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

13.8 Para participar do Exame de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no local e horário a ser definido em edital específico, trajando roupas adequadas para a prática de exercícios físicos, e portando os seguintes documentos:

- a) documento de identidade oficial, original, com foto;
- b) atestado médico, datado de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização do exame, contendo o CRM do médico responsável, atestando, sem ressalvas, estar o candidato apto à realização de todos os testes aos quais será submetido.

13.9 É de responsabilidade exclusiva do candidato a prévia preparação para a execução de todos os exercícios do Exame de Aptidão Física.

13.10 Não poderão ser considerados os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que dificultem ou impossibilitem a realização dos testes ou que reduzam o desempenho dos candidatos, mesmo que seus transtornos ocorram durante realização dos testes, pois tais casos não podem implicar em tratamento diferenciado.

13.11 O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Exame de Aptidão Física deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados, estando eliminado do concurso.

13.11.1 Em caso de recusa, o documento será assinado pelo avaliador, presidente da banca examinadora e duas testemunhas.

13.12 As baterias do Exame de Aptidão Física serão filmadas e/ou gravadas, respeitados os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011).

13.12.1 As imagens poderão ser solicitadas para a fase recursal, por escrito, pelo próprio interessado, porém para essa exclusiva finalidade, vedado a sua divulgação no todo ou em parte, sob pena de eliminação do certame.

13.13 O Exame de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.

13.14 Somente será permitida a presença no local de aplicação dos testes dos candidatos, avaliadores, cinegrafistas, profissionais de apoio e membros da Comissão de Concurso.

13.15 Os exercícios do Exame de Aptidão Física observarão os índices mínimos e a forma de execução de cada um deles, conforme previsto no anexo IV deste edital.

13.16 Após a realização de todos os testes do Exame de Aptidão Física, será considerado APTO o candidato que completar e alcançar o desempenho mínimo objetivo em todos os exercícios a que foi submetido.

13.17 Será considerado INAPTO no Exame de Aptidão Física o candidato que não completar ou não alcançar o desempenho mínimo objetivo em quaisquer dos exercícios estabelecidos.

13.18 Durante a prova não será informado ao candidato o seu desempenho.

13.19 Não haverá segunda chamada para o Exame de Aptidão Física, sendo automaticamente eliminados do concurso os candidatos convocados que não comparecerem, salvo o previsto no subitem 13.19.1

13.19.1 A única exceção de remarcação será para as candidatas em ciclo gravídico ou que estejam no período de recuperação dessa condição, compreendido por até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional ocasionado eventualmente por outro motivo.

13.19.2 Esta única exceção decorre da Orientação Administrativa n.º 44, da Procuradoria Geral do Estado do Paraná, que apregoa, em alinhamento com o que decidiu o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 1058333/PR, em 27 de julho de 2020, com repercussão geral reconhecida, *in verbis*: “*É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público*”.

13.19.3 Considerando a data estipulada para o Exame de Aptidão Física, a candidata que estiver em ciclo gravídico ou em período de superação dessa condição, compreendido por até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do parto ou do fim do período gestacional ocasionado por outro motivo, deverá solicitar, mediante requerimento, e no período estipulado em edital, o adiamento do Exame de Aptidão Física.

13.19.4 É de inteira responsabilidade da candidata procurar/contactar a FGV, após o período mencionado, para a realização da referida subfase.

13.19.5 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do Exame de Aptidão Física, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e, se recusar a realizar os exercícios do Exame de Aptidão Física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público.

13.19.6 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar os exercícios do Exame de Aptidão Física deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar todos os exercícios físicos deste edital.

13.19.7 Caso a candidata que teve deferido o pedido de adiamento na realização do Exame de Aptidão Física seja desclassificada nas etapas posteriores, será automaticamente eliminada do certame.

13.20 Não será permitido ao candidato manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos, fones de ouvido, assim como realizar fotos ou vídeos dos testes aos quais está sendo submetido, ou ainda, imagens (foto ou vídeo) da realização dos testes de outros candidatos, sob pena de desclassificação do certame.

13.21 Não obstante se tratar de concurso público para seleção de candidatos para provimento de cargos de natureza estritamente policial e do contido nos subitens **13.4, 13.5 e 13.6**, o candidato que estiver concorrendo às vagas da categoria Pessoa com Deficiência, em sendo necessário, poderá solicitar atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas e/ou adaptações razoáveis para a realização do Exame de Aptidão Física.

13.21.1 O pedido a que se refere o subitem anterior deverá ser instruído com laudo médico complementar ao laudo caracterizador da deficiência, a ser apresentado quando da convocação para essa fase.

13.21.2 O pedido deverá especificar de forma pormenorizada o tipo de atendimento especializado, o uso de tecnologias assistivas e/ou a adaptação razoável e pontual que seria necessária para a realização do(s) exercício(s) do Exame de Aptidão Física.

13.21.3 O candidato que não solicitar o atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas e/ou adaptações razoáveis na forma e no prazo improrrogável estipulado em edital, ou que não encaminhe o laudo médico complementar, deverá executar os exercícios do Exame de Aptidão Física nas mesmas condições dos demais candidatos.

13.21.4 A execução dos exercícios em condições eventualmente adaptadas ficará sujeita à acurada e criteriosa análise e deliberação da banca examinadora específica a ser designada para essa finalidade, observados os critérios de razoabilidade, proporcionalidade e viabilidade, vedado para todos os fins qualquer adaptação desarrazoada ou inviável.

13.21.5 O deferimento de eventual atendimento especializado, uso de tecnologias assistivas e/ou adaptações razoáveis, dar-se-á em relação às modificações adequadas para a execução do(s) exercício(s) ou ajustes pontuais que, no entanto, não podem acarretar ônus desproporcional ou indevido, vedado para todos os casos o afastamento, a substituição ou a exclusão do(s) exercício(s).

13.22 Demais informações a respeito do Exame de Aptidão Física constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

14. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (todos os cargos)

14.1 Os candidatos classificados e aprovados no Exame de Aptidão Física serão convocados para a Avaliação Psicológica, etapa de caráter eliminatório, mediante edital específico, com as orientações e critérios de avaliação.

14.2 A Avaliação Psicológica será realizada por junta qualificada, e consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente, mediante utilização de testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, a serem definidos em edital específico.

14.3 A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com as normas em vigor e com as resoluções pertinentes do Conselho Federal de Psicologia - CFP, considerando as competências dos cargos, notadamente pela necessidade de porte de arma de fogo.

14.4 A junta qualificada emitirá parecer/laudo considerando o candidato APTO ou INAPTO, o que deverá ser homologado pela autoridade competente.

14.5 Na realização da Avaliação Psicológica, a FGV utilizará, quando couber, dos instrumentos de técnicas projetivas e expressivas, inventários, testes de personalidade e testes de habilidades específicas.

14.6 A FGV fornecerá todo material a ser utilizado na Avaliação Psicológica.

14.7 Os profissionais que atuarem na Avaliação Psicológica não poderão atuar na apreciação dos recursos apresentados.

14.8 Os profissionais que atuarem na fase da Avaliação Psicológica não poderão assessorar os candidatos na sessão de conhecimento das razões da inaptidão ou em qualquer outra fase ou etapa do certame.

14.9 A FGV produzirá laudos psicológicos descritivos individualizados, em formato objetivo, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste, bem como, dados qualitativos e o critério final para a aptidão ou inaptidão na Avaliação Psicológica.

14.10 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Avaliação Psicológica nem a realização desta fase fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

14.11 Os laudos deverão conter a assinatura dos 3 (três) psicólogos responsáveis técnicos pela Avaliação Psicológica e seguir as orientações constantes da Resolução n.º 06/2019 do Conselho Federal de Psicologia e suas atualizações sobre elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional.

14.12 Será assegurado ao candidato INAPTO conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

14.13 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>.

14.14 A Avaliação Psicológica resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

14.15 Será considerado APTO o candidato que apresentar, na sua Avaliação Psicológica, resultados compatíveis com o perfil psicológico exigido para o exercício da carreira policial.

14.16 Os exames a serem realizados devem considerar os seguintes pontos/tópicos, sem prejuízo de outros adequados à análise das características supramencionadas:

Características/Dimensões	Mínimo exigido	Impeditivos
CAPACIDADES NEUROCOGNITIVAS		
Inteligência Geral: Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral.	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Desempenho inferior ou médio inferior
Memória de reconhecimento: capacidade de identificar ou reconhecer informações previamente encontradas, vistas ou ouvidas.	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Desempenho inferior ou médio inferior
FUNÇÕES EXECUTIVAS		
ATENÇÃO E PROCESSAMENTO SENSORIAL		
Atenção Concentrada: Perceber e discriminar partes, detalhes e diferenças de um todo.	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Desempenho inferior ou médio inferior em relação à amostra normativa
Atenção Difusa: Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico.	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Desempenho inferior ou médio inferior em relação à amostra normativa
Integração visuo-motora: capacidade neurocognitiva de sincronizar a percepção visual com a execução de respostas motoras. Este processo envolve a integração eficiente de informações visuais com planejamento e controle motor para realizar ações coordenadas e precisas.	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Desempenho inferior ou médio inferior em relação à amostra normativa
Nível de Alerta e Vigilância: Refere-se à capacidade de mobilizar recursos neurocognitivos para enfrentar demandas e situações emergenciais. Este conceito envolve a regulação do sistema nervoso autônomo e a manutenção de níveis adequados da excitação fisiológica para garantir um desempenho adequado em tarefas variadas.	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Reduzido/ abaixo da média em relação à amostra normativa

Características/Dimensões	Mínimo exigido	Impeditivos
ASPECTOS DE PERSONALIDADE		
Nível de energia: refere-se à quantidade geral de vitalidade e vigor que um indivíduo possui para realizar atividades. É um determinante crucial da disposição para o trabalho e da capacidade de enfrentar desafios, mantendo um desempenho consistente	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Diminuído em relação à amostra normativa
Tônus emocional: refere-se ao estado geral de bem-estar e equilíbrio afetivo que influencia a capacidade de engajar-se em atividades e enfrentar desafios.	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Capacidade abaixo da média para regulação do tônus emocional em relação à amostra normativa
Regulação da Agressividade: capacidade de manter a assertividade e a dominância sem recorrer a comportamentos impulsivos ou destrutivos.	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Capacidade abaixo da média para regulação da agressividade em relação à amostra normativa
Regulação da impulsividade: Refere-se à capacidade de inibir respostas impulsivas e automáticas. Envolve a capacidade de adiar gratificação e avaliar as consequências de ações antes de sua execução.	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Presença de descontrole da impulsividade em relação à amostra normativa
Regulação Emocional: Envolve a capacidade de modulação das respostas emocionais diante de situações inesperadas. Habilidade de aplicar estratégias de enfrentamento e controle emocional quando não há regras preestabelecidas.	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Capacidade abaixo da média para regulação emocional em relação à amostra normativa
Capacidade de Influência e Motivação: Refere-se à habilidade de inspirar e orientar outros para alcançar objetivos comuns, relacionadas à empatia e ao entendimento social.	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Desempenho muito inferior à média em relação à amostra normativa
Flexibilidade Cognitiva: Refere-se à habilidade de ajustar o pensamento e o comportamento em resposta a novas informações, mudanças no ambiente ou situações inesperadas. Esta capacidade envolve a função executiva, particularmente o controle executivo, e a capacidade de alterar estratégias ou abordagens de forma adaptativa.	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Desempenho muito inferior à média em relação à amostra normativa
Competência Social e Relacional: Refere-se à habilidade de interagir de forma eficaz com outras pessoas, estabelecendo e mantendo relacionamentos interpessoais positivos e construtivos. Inclui a capacidade de comunicação eficaz, empatia, resolução de conflitos e compreensão emocional.	Desempenho Médio em relação à amostra normativa	Desempenho muito inferior à média em relação à amostra normativa

14.17 Demais informações a respeito da etapa de Avaliação Psicológica constarão no edital de convocação específico para essa etapa.

15. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (todos os cargos)

15.1 Serão convocados para a etapa de Investigação Social, os candidatos aprovados na Avaliação Psicológica.

15.2 Por ocasião da Investigação social, de caráter eliminatório, sob incumbência da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Paraná, o candidato deverá encaminhar as cópias dos documentos especificados quando de sua convocação, além de responder com toda a verdade e autenticidade aos questionamentos que lhe forem formulados.

15.2.1 A Corregedoria-Geral poderá requisitar apoio de unidades operacionais e de inteligência da Polícia Civil do Paraná e de outros entes da federação, para a consecução do objeto.

15.3 A documentação a ser apresentada pelo candidato é a seguinte:

- a) certidão original dos distribuidores criminais e cíveis das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar de primeiro grau de jurisdição dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) atestado de antecedentes original da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, ou superior, regular e dentro do prazo de validade;
- d) prova de quitação das obrigações eleitorais e militares;
- e) certidões comprobatórias da qualidade de servidor público, com especificação pormenorizada dos cargos ou funções públicas exercidas pelo interessado, bem como os respectivos tempos de serviço;
- f) *curriculum vitae*, com discriminação de todos os locais de seu domicílio e residência, desde os 18 anos de idade, indicando de forma particularizada todos os cargos que exerceu a partir daquela idade, remunerados ou não, abrangendo, ainda, os de natureza política e os comerciais; também, deverá indicar ao menos três pessoas para contato;
- g) declaração com indicação de haver sido ou não indiciado em inquérito policial, processado ou condenado em ação penal e em ação civil pública por ato de improbidade administrativa, bem como indicação se já respondeu ou foi condenado por qualquer procedimento administrativo, se servidor público.
- h) Declaração, se for o caso, de não ser dependente de álcool ou substância entorpecente.
- i) Declaração de formação em ensino superior ou de matrícula em IES, neste caso devendo indicar o período que está cursando e a respectiva data para conclusão.

15.4 As datas de referência para aceitação dos documentos a serem apresentados serão definidas no edital convocatório.

15.5 Os documentos relacionados no edital deverão ser inseridos pelo próprio candidato, de forma digitalizada, em mecanismo eletrônico disponibilizado no site da FGV, dentro do prazo estipulado no edital de convocação.

15.6 A inserção dos documentos deverá ser feita mediante login e senha pessoais do candidato.

15.7 Não serão admitidos documentos ilegíveis, rasurados, adulterados, sem foto e com sobreposições, importando, a apresentação neste estado, que o candidato não cumpriu com sua obrigação, logo não atendeu ao chamamento, conseqüência de sua desclassificação do certame.

15.8 Será de responsabilidade do candidato o *upload* dos documentos por via internet, através do endereço **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

15.9 A Corregedoria-Geral e a Comissão de Concurso terão ampla autonomia para requisitar de quaisquer fontes as informações que julgar necessárias e, quando for o caso, ampliar as diligências administrativas.

15.10 Após criteriosa análise da documentação apresentada e dos elementos de informações amealhados na sindicância, o Corregedor-Geral da Polícia Civil do Paraná poderá:

- 15.10.1 Indicar o candidato de quem não forem colhidos elementos que desabonem a sua conduta ou,
- 15.10.2 Contraindicar o candidato:
 - a) que não entregar os documentos requisitados, ou que o fizer fora do prazo;

- b) que apresentar os documentos de forma incompleta, rasurado ou com quaisquer anotações que não sejam as originais ou autenticadas;
- c) sobre quem se verifique inexactidão, omissão ou falsificação de dados pessoais ou de informações que tinha o dever de informar com toda a verdade;
- d) de quem se verifique de forma objetiva condutas inapropriadas, desvios comportamentais ou inidôneos que não o recomendem para a função policial civil;
- e) condenado em processo criminal, ação de improbidade administrativa ou, ainda, em processo administrativo que se verifique, neste último caso, conduta de excepcional gravidade;
- f) que estiver respondendo ou sendo investigado em processo criminal, ação de improbidade administrativa, procedimentos administrativos ou inquéritos policiais pela prática de condutas de indiscutível e excepcional gravidade;
- g) que apresentar conduta moral ou social incompatível com o cargo, ou a prática que possa importar em escândalo ou comprometer a função de segurança pública, ou ainda que tenha comportamentos conflitantes com a ilibada conduta, decoro, reconhecida reputação ética e profissional e elevado grau de confiança exigidos para o exercício da função policial civil;
- h) a quem recaia concretamente fundada a suspeita de vínculo com organização, associação ou facção criminosa, ou a manutenção de amizade com seus integrantes;
- i) a quem ostente amizade com pessoa reconhecidamente envolvida com a criminalidade;
- j) a quem recaia informações sobre uso abusivo de álcool ou utilização de drogas ilícitas;
- k) a quem recaia de forma objetiva informações de contumaz e reiterado inadimplemento de forma deliberada sobre obrigações contratuais;
- l) a quem recaia a prestação de informação inverídica, incompleta ou falsa sobre o próprio candidato ou sobre evento (ilícito ou imoral) que tenha concorrido ou dele participado;
- m) que tenha tido manifestação agressiva, desrespeitosa, xingamento ou com desprezo às autoridades e a atos da administração pública, ou mesmo eventual manifestação criminosa, publicação racista ou discriminatória, de apologia ou concordância com a violência ou à ruptura da ordem constitucional, apoio ou exaltação de organização ou facção criminosa ou a quaisquer condutas criminosas;
- n) frequência habitual a locais incompatíveis com o decoro da função de segurança pública;
- o) que tenha qualquer conduta, comportamento ou atitude contrárias aos preceitos legais, éticos e morais, de forma a não o recomendar para o exercício do cargo policial civil.

15.11 O mero registro de indiciamento em inquérito policial, denúncia criminal ou mesmo de condenação sem que haja o trânsito em julgado da sentença, por si só, não são suficientes para contraindicar o candidato, devendo os elementos de provas e demais informações serem sopesadas detidamente no conjunto, caso a caso, inclusive com eventuais outras evidências, como forma de revelar a compatibilidade ou incompatibilidade do candidato com o decoro exigido para o cargo policial civil.

15.12 A Corregedoria-Geral da Polícia Civil, após análise e diligências necessárias, consignará o resultado de indicado ou contraindicado que será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>.

15.13 Da eventual decisão de contraindicado pelo Corregedor-Geral da Polícia Civil do Paraná, o candidato poderá, se assim quiser e desejar, interpor o tempestivo recurso administrativo endereçado à Comissão de Concurso, que após análise, deliberará em grau final em reunião específica para essa finalidade.

15.14 A apuração da conduta ilibada na vida pública e privada será constante em todas as fases e/ou etapas do concurso, e se estenderá até a data da posse, sendo tornada sem efeito a nomeação do candidato considerado inidôneo, garantido o contraditório e ampla defesa.

15.15 Demais informações a respeito da etapa de Investigação Social constarão no edital de convocação para essa etapa.

16. DA PROVA ORAL (exclusiva para Delegado de Polícia)

16.1 Serão convocados para a Prova Oral os candidatos para o cargo de Delegado de Polícia que forem aprovados na Avaliação Psicológica.

16.2 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá 1 (um) tema de cada área de conhecimento a seguir relacionada: Direito Penal, Direito Processual Penal, Legislação Penal Extravagante, Legislação Processual Penal Extravagante, Direito Constitucional.

16.3 Cada tema equivalerá a 10 (dez) pontos, com o máximo possível de 50 (cinquenta) pontos que poderá ser auferido nesta fase, conforme quadro abaixo:

Prova Oral - Delegado de Polícia

Tipo	Área de Conhecimento	Qtd. Tema	Pontuação Máxima
Arguição oral sobre tema previamente sorteado, podendo haver mais de uma arguição por tema	Direito Penal	1	10
	Direito Processual Penal	1	10
	Legislação Penal Extravagante	1	10
	Legislação Processual Penal Extravagante	1	10
	Direito Constitucional	1	10
Total		5	50

16.3 A prova oral será realizada em sessão pública, na presença dos integrantes da banca examinadora, dos fiscais de sala e do cinegrafista, de forma individual para cada candidato.

16.4 A prova oral terá duração total de até 30 (trinta) minutos por candidato.

16.5 A nota final na prova oral corresponderá à média das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

16.6 Na prova oral serão avaliados os seguintes quesitos: conhecimento do tema, resposta assertiva e domínio jurídico, adequação da linguagem, articulação do raciocínio, capacidade de argumentação e uso correto do vernáculo.

16.7 Será eliminado o candidato que não obtiver pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova oral, ou seja, o candidato que não obtiver ao menos 25 pontos, ou o candidato que não comparecer ou abandonar a avaliação.

16.8 Em hipótese alguma o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.

16.9 No dia de realização da Prova Oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

- 16.11 A sequência de arguição dos candidatos será estabelecida por ordem alfabética.
- 16.12 Os candidatos não poderão, durante a realização da prova, manter comunicação entre si, utilizar aparelhos de comunicação ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.
- 16.13 A Prova Oral será gravada em sistema audiovisual para fins de registro da avaliação. Não serão fornecidas cópias dessas gravações, salvo para o fim exclusivo de apresentação de eventual recurso.
- 16.14 É proibido ao candidato realizar *download* da gravação da prova e/ou divulgá-la para fins não dispostos nos procedimentos de interposição de recursos, ainda que para uso próprio e sem fins lucrativos, sob pena de sua eliminação do concurso, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 16.15 Fica assegurado ao candidato acesso à gravação, durante prazo a ser estabelecido no edital de resultado provisório na fase, somente para fins exclusivos de interposição de recurso.
- 16.16 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório na Prova Oral deverá observar os procedimentos disciplinados no edital específico.
- 16.17 Por ocasião da realização da Prova Oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados.
- 16.18 Os temas da Prova Oral serão extraídos do conteúdo programático constante do anexo I deste edital.
- 16.19 O candidato somente poderá realizar a Prova Oral na data, horário e local predeterminados pela FGV.
- 16.20 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 16.21 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial válido, não poderá fazer a prova.
- 16.22 A relação provisória dos candidatos aprovados na Prova Oral será divulgada no endereço eletrônico **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.
- 16.23 Será concedido ao candidato o direito de interpor recurso contra o resultado da Prova Oral, nos termos estabelecidos.
- 16.24 Poderão ser constituídas tantas bancas se mostrarem necessárias e viáveis para o atendimento da demanda que se apresentar.
- 16.25 Demais informações a respeito da Prova Oral constarão de edital específico quando da convocação para esta fase.

17. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 17.1 Os candidatos classificados e aprovados na Avaliação Psicológica, serão convocados para a Avaliação de Títulos, etapa de caráter classificatório, mediante edital específico, do qual conterá as orientações e os critérios de avaliação.
- 17.2 Os títulos deverão ser apresentados digitalmente, por meio da imagem de documentos originais, através do preenchimento do formulário eletrônico, que será oportunamente disponibilizado no site **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.
- 17.2.1 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este concurso público.

17.2.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 5 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas em link específico para efetuar o envio da documentação (frente e verso).

17.2.3 Os títulos deverão ser anexados de acordo com os grupos correspondentes, através de *link* específico, conforme indicado no item 17.5.

17.2.4 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo, porém, computada a pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

17.2.5 Não serão aceitos documentos encaminhados por meio diverso do indicado neste subitem.

17.2.6 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do concurso público.

17.2.7 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo poderá ser requerida a sua apresentação.

17.2.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, outra data para o envio dos títulos.

17.3 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ter sido obtidos após a colação do grau do curso considerado como requisito para o cargo, e estar concluído até o período desta etapa, salvo a experiência profissional, que poderá ter sido exercida anteriormente.

17.4 A pontuação da Avaliação de Títulos, respeitada as especificidades da carreira policial civil, valerá no mínimo 10% do total de pontos que o candidato, de cada cargo, poderá obter no certame com a soma das notas que possuem cunho classificatório, conforme previsão inserta no art. 21, § 2º, da Lei n.º 14.735, de 23 de novembro de 2023, limitado ao percentual máximo de 20% (vinte por cento).

17.5 Tratando-se de matéria afeta ao mérito administrativo, somente serão aceitos os títulos taxativamente abaixo relacionados, expedidos até a data de envio, observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

DELEGADO DE POLÍCIA			
Grupo	Títulos/Documentos	Pontos por Título	Pontuação máxima em cada grupo
I	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação exclusivamente na área jurídica ou relacionada à segurança pública, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, em nível de doutorado	2,00	4,00
II	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação exclusivamente na área jurídica ou relacionada à segurança pública, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, em nível de mestrado	1,50	3,00
III	Certificado de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária	1,00	2,00

DELEGADO DE POLÍCIA			
Grupo	Títulos/Documentos	Pontos por Título	Pontuação máxima em cada grupo
	mínima de 360 horas/aula, exclusivamente na área jurídica ou relacionada à segurança pública, cursada em instituição devidamente reconhecida pelo MEC ou por unidade de ensino superior de polícia judiciária		
IV	Atividade Policial Civil - experiência profissional pelo efetivo exercício exclusivamente em cargo de natureza estritamente policial nas Polícias Cíveis dos Estados ou Distrito Federal - decorrente da aprovação em concurso público, nos termos do inciso IV do art. 144 da CF/88, conforme regramento inserto no art. 21 da Lei n.º 14.735/2023	2,00 pontos por ano completo de efetivo exercício	8,00
V	Atividade Policial que não se enquadre no grupo IV, mas que diga respeito à experiência profissional pelo efetivo exercício exclusivamente em cargo de natureza estritamente policial decorrente da aprovação em concurso público nos demais órgãos policiais insculpidos taxativamente nos incisos I, II, III, V e VI do art. 144 da CF/88, na forma do art. 21, § 1º da Lei n.º 14.735/2023	1,00 ponto por ano completo de efetivo exercício	4,00
VI	Atividade de docência em Escola Superior de Polícia Civil - experiência profissional com a docência afeta à formação ou capacitação das polícias cíveis, com no mínimo 40 horas-aula por ano	0,50 ponto por 40 horas/aula por ano completo de efetivo exercício	2,00
VII	Atividade nas Forças Armadas da República Federativa do Brasil - experiência profissional com o efetivo exercício nas Forças Armadas do Brasil	0,50 ponto por ano completo de efetivo exercício	2,00
VIII	Atividade de Agente de Segurança Socioeducativo ou de Guarda Municipal legalmente criada e em pleno funcionamento ou de servidor do quadro oficial de perícia da União, dos Estados ou do Distrito Federal - experiência profissional com o efetivo exercício decorrente da aprovação em concurso público nos cargos deste grupo	0,50 ponto por ano completo de efetivo exercício	2,00
IX	Atividade de assistente administrativo ou de estágio em unidade policial civil - experiência profissional em atividades administrativas afetas às unidades das polícias cíveis	0,25 ponto por ano completo de efetivo exercício	1,00
Total Máximo			28 pontos

AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E PAPILOSCOPISTA POLICIAL			
Grupo	Títulos/Documentos	Pontos por Título	Pontuação máxima em cada grupo
I	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em qualquer área, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, em nível de doutorado	2,00	2,00
II	Diploma, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em qualquer área, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, em nível de mestrado	1,50	1,50
III	Certificado de conclusão de curso de especialização, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas/aula, em qualquer área, cursado em instituição devidamente reconhecida pelo MEC ou por unidade de ensino superior de polícia judiciária	1,00	1,00
IV	Atividade Policial - experiência profissional pelo efetivo exercício exclusivamente em cargo público de natureza estritamente policial decorrente da aprovação em concurso público nos órgãos policiais insculpidos taxativamente nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 144 da CF/88, na forma do art. 21, § 4º da Lei 14.735/2023	1,00 ponto por ano completo de efetivo exercício	4,00
V	Atividade de docência em Escola Superior de Polícia Civil - experiência profissional com a docência afeta à formação ou capacitação das polícias civis, com no mínimo 40 horas-aula por ano	0,50 ponto por 40 horas/aula por ano completo de efetivo exercício	2,00
VI	Atividade nas Forças Armadas da República Federativa do Brasil - experiência profissional com o efetivo exercício nas Forças Armadas do Brasil	0,50 ponto por ano completo de efetivo exercício	2,00
VII	Atividade de Agente de Segurança Socioeducativo ou de Guarda Municipal legalmente criada e em pleno funcionamento ou de servidor do quadro oficial de perícia da União, dos Estados ou do Distrito Federal - experiência profissional com o efetivo exercício decorrente da aprovação em concurso público nos cargos deste grupo.	0,50 ponto por ano completo de efetivo exercício	2,00

AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E PAPILOSCOPISTA POLICIAL			
Grupo	Títulos/Documentos	Pontos por Título	Pontuação máxima em cada grupo
VIII	Atividade de assistente administrativo ou de estágio em unidade policial civil - experiência profissional em atividades administrativas afetas às unidades das polícias civis	0,25 ponto por ano completo de efetivo exercício	1,00
Total Máximo			15,50 pontos

17.6 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.

17.7 Os diplomas expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

17.8 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

17.9 O diploma ou certificado, acompanhado de histórico escolar, de pós-graduação *lato sensu* deve mencionar dados referentes ao curso e a carga horária mínima de 360 horas, conforme Resolução CNE/CES n.º 1, de 06 de abril de 2018.

17.10 Todos os títulos/documentos encaminhados devem constar/possuir, **obrigatoriamente**, a respectiva certificação cartorária ou autenticação de forma eletrônica via QR Code ou código de validação, do contrário não serão considerados em virtude da ausência de requisito indispensável para análise.

17.11 Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito(a).

17.12 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste edital não serão considerados para efeito de pontuação.

17.13 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

17.14 Cada título será considerado uma única vez, vedada a cumulação de pontos para o mesmo título.

17.15 Os títulos/documentos que porventura excedam o valor máximo para cada grupo do quadro de especificação e valoração correspondente, serão desconsiderados.

17.16 Não serão considerados quaisquer títulos/documentos diferentes dos estabelecidos no quadro de especificação de cada grupo e valoração correspondente, nem aqueles apresentados fora do

prazo, local e horário estabelecidos no edital específico, tampouco aqueles apresentados em desconformidade com os requisitos estipulados neste edital.

17.17 Para receber a pontuação relativa à “experiência profissional” descritas nos grupos do quadro de especificação e valoração correspondente, o candidato deverá enviar, com a imprescindível certificação quanto a sua autenticidade, a declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição a que se refere, devendo constar o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a qual deverá também atestar a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço realizado e a descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas.

17.18 A declaração/certidão deverá ser emitida pelo órgão de pessoal ou de recursos humanos (RH), ou em caso de inexistência, pela autoridade responsável pelo setor, neste caso devendo declarar/certificar a inexistência de órgão responsável de RH.

17.19 Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

17.20 Será desconsiderado o documento que não preencher de forma indubitável os requisitos exigidos para a sua comprovação.

17.21 Não será atribuída pontuação a períodos incompletos a doze meses.

17.22 Na eventualidade de outra força pública venha a ser alçada e inserida ao rol taxativo de órgãos descritos nos incisos do art. 144 da Constituição Federal, com a nomenclatura “Polícia”, a exemplo de eventual inserção do termo Polícia Municipal ou outra qualquer, a partir de então passará a integrar o rol de instituições policiais relacionadas e a serem consideradas, exclusivamente, no grupo V do cargo de Delegado de Polícia ou no grupo IV dos cargos de Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial, condicionada, em cada caso, à formal criação e efetivação por Lei correlata pelo respectivo ente federado.

17.23 A atividade de docência deverá ser atestada por certidão/declaração pormenorizada de Escola Superior de Polícia Civil ou Academia de Polícia Civil, devendo constar a disciplina ministrada, e em que período se deu (dias/mês/ano), devendo também esclarecer se em curso de formação ou capacitação e, também, a carga horária total ministrada por ano.

17.24 Às atividades de assistente administrativo ou de estágio em unidade policial civil deve ser atestada pelo setor de recursos humanos (RH) ou Divisão/Departamento responsável pela contratação, devendo juntar comprovante do período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a escolaridade, a espécie e a descrição pormenorizada das atividades administrativas afetas às unidades das polícias civis que eram desenvolvidas.

17.25 Toda documentação apresentada por ocasião da Avaliação dos Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o decorrer do concurso, e mesmo após a nomeação, será excluído do certame ou tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato caso seja comprovada qualquer irregularidade, observado o devido processo administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.26 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

17.27 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

17.28 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>.

17.29 Demais informações a respeito da etapa de Avaliação de Títulos constarão no edital de Convocação para essa etapa.

18. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

18.1 A nota final para o cargo de **Delegado de Polícia** será a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva, na Prova Discursiva, na Prova Oral e na Avaliação de Títulos.

18.2 A nota final para os cargos de **Agente de Polícia Judiciária e Papiloscopista Policial** será a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos.

18.3 A classificação final será obtida após os critérios de desempate, conforme **subitem 19**, com base na listagem dos candidatos remanescentes no concurso.

18.4 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, quando couber, e deve estar em ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista geral contendo a pontuação de todos os candidatos, a segunda lista contendo a pontuação das Pessoas com Deficiência e a terceira lista com a pontuação dos candidatos Afrodescendentes, observados os critérios de desempate deste edital.

18.4.1 Na hipótese de o candidato ser classificado em duas, ou até nas três listas a que se refere o **subitem 18.4**, quando ocorrer a nomeação, o candidato só será convocado pela ampla concorrência se tiver pontuação suficiente para essa finalidade.

18.5 A classificação final dos candidatos, após a análise dos recursos referentes às etapas, será publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná - www.dioe.pr.gov.br e no site do concurso público da FGV: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>.

18.6 O resultado com a classificação final será encaminhado ao Conselho Superior de Polícia para fins de homologação.

19. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

19.2 Para o cargo de **Delegado de Polícia**, os critérios de desempate são o seguinte:

- a) tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior número de pontos obtidos na Prova Discursiva;
- c) maior número de pontos obtidos na Prova Oral;
- d) maior número de pontos obtidos na Prova Objetiva;
- e) maior número de pontos na disciplina de Direito Penal na prova objetiva;
- f) maior número de pontos na disciplina de Direito Processual Penal na prova objetiva;
- g) maior número de pontos na disciplina de Legislação Penal e Processual Penal Extravagante na prova objetiva;
- h) maior nota na Avaliação de Títulos;
- i) exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

19.3 Para o cargo de **Agente de Polícia Judiciária**, os critérios de desempate são o seguinte:

- a) tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior número de pontos obtidos no conjunto das 65 (sessenta e cinco) questões do bloco de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;

- c) maior número de pontos obtidos na disciplina de Tecnologia e Sistemas de Informação e de Comunicação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais;
- d) maior número de pontos obtidos na disciplina de Ciências Forenses;
- e) maior número de pontos obtidos no conjunto das 35 (trinta e cinco) questões do bloco de conhecimentos gerais da Prova Objetiva;
- f) maior número de pontos obtidos na disciplina de Língua Portuguesa;
- g) maior número de pontos obtidos na disciplina de Contabilidade Geral;
- h) Maior nota na Avaliação de Títulos
- i) exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

19.4 Para o cargo de **Papiloscopista Policial**, os critérios de desempate são o seguinte:

- a) tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior número de pontos obtidos no conjunto das 65 (sessenta e cinco) questões do bloco de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
- c) maior número de pontos obtidos na disciplina de Tecnologia e Sistemas de Informação e de Comunicação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais;
- d) maior número de pontos obtidos na disciplina de Ciências Forenses;
- e) maior número de pontos obtidos na disciplina de Biologia;
- f) maior número de pontos obtidos no conjunto das 35 (trinta e cinco) questões do bloco de conhecimentos gerais da Prova Objetiva;
- g) maior número de pontos obtidos na disciplina de Língua Portuguesa;
- h) Maior nota na Avaliação de Títulos
- i) exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

19.5 Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, com certificação cartorária ou autenticação de forma eletrônica via QR Code ou código de validação, emitidos pelos Tribunais de Justiça Estadual e Regional Federais do País, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei n.º 11.689, de 2008.

20. DOS RECURSOS

20.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar, contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, contra o resultado preliminar da Prova Discursiva, contra o resultado preliminar do Exame de Saúde, contra o resultado preliminar do Exame de Aptidão Física, contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica, contra o resultado preliminar da Investigação Social, contra o resultado preliminar da Prova Oral ou contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, ou contra os resultados preliminares dos procedimentos de verificação complementar dos Afrodescendentes e Pessoas com Deficiência, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do gabarito preliminar do resultado preliminar de cada etapa.

20.2 Para recorrer nas modalidades previstas no item 20.1, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico: <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>, respeitando as respectivas instruções.

20.2.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

20.2.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora da FGV.

20.2.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

20.2.4 Se, do recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

20.2.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

20.2.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova objetiva e da Prova Discursiva, a Banca Examinadora da FGV poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

20.2.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico: **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

20.2.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

20.2.9 O candidato que se identificar no momento da interposição não terá o recurso conhecido.

20.2.10 De igual forma, não será conhecido o recurso interposto pelo candidato que tratar de assuntos diversos aos especificados quando do resultado da etapa

20.3 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas.

20.4 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a banca examinadora, Comissão de Concurso ou qualquer autoridade.

20.5 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico: **<https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>**.

21. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO

21.1 Para a investidura nos cargos da Polícia Civil do Paraná é necessário o preenchimento de todos os requisitos expostos neste edital, especialmente os relacionados no subitem 3.13.

21.2 Para posse e exercício no cargo, deverá o candidato apresentar os seguintes documentos, na forma estabelecida pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos - GARH da Polícia Civil do Paraná:

a) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual n.º 4.202/2001, na Lei Estadual n.º 13.047/2001, e na Lei n.º 8.429/1992, ou ainda, cópia da última Declaração Anual de Ajuste de Imposto de Renda;

b) declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Estado do Paraná e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções empregos e cargos públicos, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e art. 27, incisos XVI e XVII, da Constituição do Estado do Paraná;

c) declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

d) carteira de identidade (RG) (a mesma apresentada na inscrição e nas certidões negativas);

e) certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, se candidato do sexo masculino;

- f) certificado ou diploma e histórico de conclusão do nível de escolaridade e formação exigido para o exercício do cargo que concorreu, além da comprovação de 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial para o cargo de Delegado de Polícia;
- g) título de eleitor e certidões negativas eleitorais (quitação eleitoral e crimes eleitorais), do respectivo domicílio eleitoral nos últimos 2 (dois) anos expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br;
- h) certidão negativa de Antecedentes Criminais, expedida(s) pela(s) Secretaria(s) de Estado de Segurança Pública da(s) unidade(s) da Federação em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão (no caso do estado do Paraná, emitido pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil);
- i) certidão negativa emitida por cartórios e/ou distribuidores criminais da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão.
- j) certidão negativa emitida pela Vara de Execuções Penais da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05(cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias ou dentro do prazo de validade se houver definido na Certidão.
- k) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria B ou Superior - válida;
- l) cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- m) cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o número do PIS, se possuir;
- n) ficha cadastral preenchida com a relação de dependentes, devendo anexar comprovante de vínculo;
- o) comprovante de endereço atual;
- p) autorização para acesso aos dados de bens e rendas da Declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas - IRPF ou Cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda;
- q) declaração de bens e renda – Servidor Isento de Declarar Imposto de Renda, caso seja isento de declarar IR;
- r) comprovante de abertura de conta corrente no Banco do Brasil, contendo o número da Agência e Conta;
- s) declaração sobre ingresso no serviço público em cargo efetivo para fins de análise do regime previdenciário aplicável;
- t) autodeclaração étnico-racial;
- u) comprovante do tipo sanguíneo com fator RH;
- v) comprovante de exoneração, caso trabalhe em órgão público nos casos que não há previsão de acúmulo de cargo;
- w) carteira de Trabalho - CTPS-com a baixa do último emprego (se o candidato possuir).
- x) 3 (três) comprovantes de consulta de cargo/emprego público nas esferas Federal, Estadual e Municipal, em formato PDF (print da tela): consultar o Portal da Transparência do Governo Federal; consultar o Portal da Transparência do Governo Estadual do estado onde o candidato manteve domicílio nos últimos 2 (dois) anos; e consultar o Portal da Transparência do Município onde o candidato manteve domicílio nos últimos 2 (dois) anos;
- y) Declaração de não indiciamento em inquérito policial e da não existência de processo ou condenação entre o resultado da investigação de conduta e a nomeação;

z) demais documentos que vierem a ser solicitados pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos da Polícia Civil do Paraná - GARH e pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

21.3 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a posse no cargo, especificados neste edital, impedirá a posse do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos efeitos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

21.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do concurso público, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

22. DO EXAME PRÉ-ADMISSÃO, DA NOMEAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Caso ocorra, posteriormente, autorização governamental para nomeação de aprovados, os quais serão convocados para se submeterem ao exame pré-admissional, a ser realizado pela Divisão de Perícia Médica da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

22.1.1 A forma e as condições de realização do exame pré-admissional, bem ainda a relação de exames, imagens e laudos a serem apresentados pelo convocado, serão delineados quando ocorrer a referida convocação.

22.2 Em sendo considerado APTO no exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados de acordo com o número de vagas autorizadas, bem como a classificação final, observadas as listas específicas e o atendimento do percentual legal de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência e de 10% (dez por cento) para Afrodescendentes, conforme itens 6 e 7 deste edital.

22.3 A nomeação dos candidatos aprovados fica, também, condicionada à observância do art. 22, parágrafo único, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), quando do provimento do cargo.

23. DA POSSE E DO CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

23.1 A posse no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para investidura e provimento, bem ainda do atendimento às demais condições constitucionais, legais e regulamentares previstas em lei e neste edital.

23.2 Os empossados serão convocados e matriculados de imediato no respectivo curso de formação técnico-profissional junto à Escola Superior de Polícia Civil do Paraná, nos termos do art. 19 da Lei Complementar n.º 259/2023.

23.3 Compete à **FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA - FUNDASEG** a execução do curso de formação técnico-profissional, incluindo o pagamento de professores - que terão vinculação funcional temporária àquela -, além do custeio de todas as demais despesas necessárias à consecução do objeto, com apoio logístico e pedagógico da Escola Superior de Polícia Civil.

23.4 Ao final do curso de formação técnico-Profissional, os policiais civis serão convocados para escolherem sua primeira unidade de lotação - dentro da sua macrorregião de concorrência - dentre aquelas definidas pelo Conselho Superior de Polícia como prioritárias e de provimento imediato.

23.5 O estabelecimento da ordem de escolha da primeira lotação levará em conta, exclusivamente, a classificação final obtida no curso de formação técnico-profissional específico.

23.5.1 Para atendimento de políticas públicas específicas, notadamente para prestação de serviços em unidades de proteção de mulheres e de crianças e adolescentes vítimas de violência, a designação poderá excepcionar a regra prevista no subitem 23.5, designando-se servidores com perfil específico, obedecido, em todo caso, a ordem de classificação no curso de formação técnico-profissional específico.

23.6 O curso de formação é requisito fundamental do estágio probatório, de modo que a reprovação do aluno policial civil, em qualquer das disciplinas, acarretará a sua imediata demissão.

23.7 Aplicam-se aos alunos policiais civis matriculados no curso de formação técnico-profissional específico as normas previstas na Lei n.º 21.894, de 3 de abril de 2024.

23.8 A prática de transgressão disciplinar prevista na Lei n.º 21.894, de 2024, por aluno policial civil matriculado no curso de formação técnico-profissional ensinará o encaminhamento, pela direção da Escola Superior de Polícia Civil, de toda documentação atinente à Corregedoria-Geral da Polícia.

23.8.1 A apuração disciplinar referida no subitem 23.8 tramitará, desde a sua instauração até a conclusão final, de forma prioritária.

23.9 O Diretor da Escola Superior de Polícia Civil, a qualquer momento, e em ato fundamentado, poderá propor ao Delegado-Geral da Polícia Civil do Paraná o afastamento do aluno policial civil das aulas do curso de formação técnico-profissional específico.

23.10 Durante o curso de formação será constante o acompanhamento da vida social e interpessoal do aluno policial civil, cujo resultado também será considerado para efeito de avaliação em disciplina própria e específica, conforme Resolução 04/2025 do Conselho Superior de Polícia.

23.11 O resultado final do curso de formação técnico-profissional será submetido à Comissão Própria de Avaliação da Escola Superior de Polícia Civil para integrar parecer conclusivo acerca do período de estágio probatório durante o respectivo curso.

23.12 A aprovação em todas as disciplinas do curso de formação é requisito:

I - obrigatório e indispensável para o exercício pleno do cargo policial civil;

II - a ser considerado para fins de confirmação do servidor em estágio probatório no cargo;

III - para habilitação do servidor policial civil ao exercício pleno da atividade policial civil.

23.13 O servidor que pedir exoneração antes de completar 3 (três) anos de exercício deve ressarcir ao erário competente os gastos com sua formação, proporcionalmente ao tempo de serviço.

24. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL N.º 13.709/2018

24.1. A inscrição e a participação no certame implicarão o tratamento de seus dados pessoais de nome, número de inscrição, número e origem do documento de identidade, digital, data de nascimento, número de CPF, local, endereço, data, sala e horário das provas, telefone, e-mail, cargo/vaga a que concorre e/ou outra informação pertinente e necessária (como a indicação de ser destro ou canhoto, a solicitação de atendimento especial para pessoa com deficiência e solicitações e comprovações para preenchimento de vagas reservadas ou, ainda, concessão de benefícios de isenção de inscrição).

24.2 A finalidade do tratamento dos dados pessoais listados acima está correlacionada à organização, ao planejamento e à execução deste Concurso Público.

24.3 As principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal n.º 13.709/2018: (a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao art. 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos,

inclusive estaduais, dependem de aprovação em concurso público, (b) execução de contrato entre o PCPR/FUNDASEG e a Fundação Getulio Vargas para os fins de condução do certame; e (c) a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Caberá ao Conselho Superior de Polícia homologar o resultado final do concurso público.

25.2 Será excluído do concurso público o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o concurso, em qualquer das etapas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Na hipótese de já ter sido nomeado será tornado sem efeito, na forma da lei, o respectivo ato de nomeação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

25.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação de candidatos, ou comparecimento de etapas do concurso, valendo para tal fim os editais publicados no site da FGV – <https://conhecimento.fgv.br/concursos/pcpr26>.

25.4 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso público, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, a sua eliminação automática do certame.

25.5 É possível a apresentação, pelo candidato, e concomitantemente à convocação para a etapa de perícia médica - exame pré-admissional, de pedido de sua reclassificação em final de lista de todos os classificados, assim observado o cargo, a região e a categoria de concorrência, nos termos do art. 15, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023.

25.6 O deferimento do pedido de reclassificação em final de lista de todos os candidatos classificados é irrevogável e ensejará a perda do direito adquirido à nomeação, não podendo ser alterada ou revista, devendo ser convocado o próximo aprovado na lista de classificação, o que poderá ocorrer até o prazo final de vigência do certame, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023.

25.7 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso por meio do **telefone 08005913078** ou pelo e-mail: **concursopcpr26@fgv.br**.

25.8 O candidato que desejar informações ou quiser relatar à FGV fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo por meio do e-mail: **concursopcpr26@fgv.br**.

25.9 O candidato deverá manter atualizados o seu endereço, e-mail, contatos telefônicos e demais dados com a FGV, enquanto estiver participando do concurso, por meio do e-mail **concursopcpr26@fgv.br**, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao concurso, cargo, função e número de inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.

25.9.1 Após a homologação do resultado final as mudanças de endereço, telefone e e-mail dos candidatos classificados deverão ser comunicadas diretamente à PCPR. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de dados pessoais.

25.10 Na ocorrência do subitem 25.9 deste edital, a FGV e a PCPR/FUNDASEG não se responsabilizarão por eventuais prejuízos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

25.11 O descumprimento de quaisquer das instruções deste edital, ou o candidato que não atender quaisquer das convocações ou, ainda, que não apresentar os documentos e/ou informações que lhe forem requisitadas em quaisquer das fases ou etapas do certame, pela necessária isonomia, implicará na sua eliminação do concurso.

25.12 A FGV poderá enviar, quando absolutamente necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios.

25.13 A PCPR/FUNDASEG e a FGV reservam-se ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do concurso público ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

25.14 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este concurso.

25.15 Para efeito de avaliação em todas as etapas deste concurso público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no anexo I, por meio de eventual retificação promovida.

25.15.1 Em todas as matérias do conteúdo programático descrito no anexo I do edital 01/2026, deverão ser consideradas as legislações, a doutrina pertinente aos temas, os enunciados de súmulas, sejam eles vinculantes ou não, os recursos repetitivos e o entendimento jurisprudencial dominante dos Tribunais Superiores.

25.16 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

25.17 A FGV não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso público.

25.18 Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

25.19 A Comissão de Concurso, designada pelo Conselho Superior de Polícia através da Deliberação n.º 55, de 9 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n.º 12087, de 13 de fevereiro de 2026, é constituída por Delegados de Polícia, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e cinco outros membros titulares, além de outros dois policiais civis que exercerão as funções de 1º e 2º Secretário.

25.20 A Comissão de Concurso somente será dissolvida após o encerramento da vigência deste certame.

25.21 Eventual alteração na composição dos membros da Comissão de Concurso será deliberada pelo Conselho Superior de Polícia.

25.22 Ressalvado o presente edital de abertura, ou de retificação, se houver, todos os demais editais complementares ficam sob a responsabilidade do Presidente da Comissão de Concurso designado pelo Conselho Superior de Polícia.

25.23 A data de realização de qualquer das fases ou etapas que compõem o presente concurso público poderá ser alterada ou adiada, ou as provas serem reaplicadas em outro dia ou local, na ocorrência de fato que inviabilize ou dificulte sobremaneira a sua realização, ou que implique a possibilidade concreta de sua anulação. Nesse caso, a FGV deverá cientificar os candidatos por meio

de edital específico acerca da outra data ou local com antecedência de pelo menos 72 (setenta e duas) horas.

25.24 Havendo necessidade e viabilidade técnica, poderão ser realizadas fases e/ou etapas concomitantes umas às outras, reiterando-se, porém, que a aprovação em todas elas é condição inarredável para o candidato figurar, se for o caso, na lista final de classificados.

25.25 Em caso de esquecimento ou perda de objetos ou documentos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com a FGV no prazo de até três meses contados da data de realização da prova, e se o objeto ou documento tiver sido recuperado no fechamento do local de prova, será restituído ao seu legítimo responsável. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os objetos para instituições de caridade.

25.26 O Estado do Paraná, a Secretaria de Segurança Pública, a Polícia Civil do Paraná, a Fundação de Apoio à Segurança Pública do Paraná - FUNDASEG e a Fundação Getulio Vargas - FGV, isentam-se de qualquer responsabilidade por acidente na execução das fases decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência do candidato, ou pelo não atendimento das regras de segurança do candidato, que possa resultar em incapacidade parcial ou total.

25.27 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

25.28 Em hipótese alguma as cláusulas de barreiras previstas neste edital poderão ser revistas, reduzidas ou ampliadas.

25.29 Os casos omissos neste edital serão analisados, apreciados e deliberados em conjunto pela Comissão de Concurso e pela Fundação Getulio Vargas - FGV.

25.30 A **FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ — FUNDASEG** é a ENTIDADE CONTRATANTE deste certame, incumbida e responsável por responder, em âmbito administrativo ou judicial, a qualquer questionamento, recurso, litígio ou demanda que verse sobre a organização, aplicação, critérios de avaliação e execução de todas as fases e/ou etapas deste certame, com exceção da fase de Investigação Social, que permanece sob a atribuição exclusiva da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Paraná.

25.30.1 Eventuais ações judiciais propostas em face da ENTIDADE CONTRATANTE, obrigatoriamente, devem ser intentadas no foro da Comarca de Curitiba/PR, com a expressa indicação e qualificação de seus dados institucionais, quais sejam: **FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ — FUNDASEG, entidade da administração pública indireta, inscrita no CNPJ/MF n.º 60.947.575/0001-48, com sede na Avenida João Gualberto, n.º 1259, Cj. 401, Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, e-mail juridico@fundaseg.com.br**, indicando, quando necessário, o seu Diretor-Presidente, renunciando o candidato a qualquer outro foro, por mais especial que seja.

25.31 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, aos 03 de julho de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Delegado-Geral da PCPR

Presidente do Conselho Superior de Polícia

Av. João Gualberto, 1259 cj 401

CEP: 80.030-001

contato@fundaseg.com.br

www.fundaseg.com.br

RENAN BARBOSA FERREIRA

Delegado de Polícia

Diretor-Presidente da FUNDASEG

VALDERES LUIZ SCALCO

Delegado de Polícia

Presidente da Comissão de Concurso

ANEXO I

Av. João Gualberto, 1259 cj 401

CEP: 80.030-001

contato@fundaseg.com.brwww.fundaseg.com.br

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DELEGADO DE POLÍCIA

1. DIREITO PENAL: 1.1 Princípios Fundamentais do Direito Penal. 1.1.1 Princípios da Legalidade, Anterioridade, Irretroatividade, Culpabilidade, Humanidade, Insignificância/Bagatela, Intervenção Mínima, Fragmentariedade e Subsidiariedade. 1.2 Aplicação da Lei Penal. 1.2.1 Lei Penal no Tempo. 1.2.2 Lei Penal no Espaço. 1.2.3 Contagem de prazos. 1.2.4 Analogia. 1.2.5 Interpretação da Lei Penal. 1.3 Teoria Geral do Crime. 1.3.1 Conceito de crime. 1.3.2 Fato Típico. 1.3.3 Dolo e Culpa. 1.3.4 Erro de Tipo. 1.3.5 Ilícitude. 1.3.6 Culpabilidade. 1.3.7 Erro de Proibição. 1.3.8 Coação Irresistível e Obediência Hierárquica. 1.4 Concurso de Pessoas. 1.4.1 Autoria e Participação. 1.4.2 Teorias. 1.4.3 Punibilidade do Partícipe. 1.5 Teoria da Pena. 1.5.1 Conceito, Finalidades e Espécies de Penas. 1.5.2 Penas Privativas de Liberdade. 1.5.3 Penas Restritivas de Direitos. 1.5.4 Pena de Multa. 1.5.5 Suspensão Condicional da Pena. 1.5.6 Livramento Condicional. 1.5.7 Efeitos da Condenação. 1.5.8 Reabilitação. 1.5.9 Medidas de Segurança. 1.6 Extinção da Punibilidade. 1.6.1 Causas de extinção. 1.6.2 Prescrição. 1.6.3 Decadência e Perempção. 1.7 Crimes Contra a Pessoa. 1.7.1 Homicídio. 1.7.2 Lesões Corporais. 1.7.3 Periclitamento da Vida e da Saúde. 1.7.4 Rixa. 1.7.5 Crimes contra a Honra. 1.7.6 Crimes contra a Liberdade Individual. 1.8 Crimes Contra o Patrimônio. 1.8.1 Furto. 1.8.2 Roubo e Extorsão. 1.8.3 Dano. 1.8.4 Apropriação Indébita. 1.8.5 Estelionato e Outras Fraudes. 1.8.6 Receptação. 1.9 Crimes Contra a Propriedade Imaterial. 1.9.1 Crimes contra a Propriedade Industrial. 1.9.2 Crimes contra a Propriedade Intelectual. 1.10 Crimes Contra a Dignidade Sexual. 1.10.1 Estupro e demais Crimes Sexuais. 1.10.2 Satisfação de Lascívia Mediante Presença de Criança ou Adolescente. 1.10.3 Registro Não Autorizado de Intimidade Sexual. 1.11 Crimes Relacionados à Família e Relações de Dependência. 1.11.1 Bigamia. 1.11.2 Falsa Identidade. 1.11.3 Abandono Material. 1.12 Crimes Contra a Incolumidade Pública. 1.12.1 Crimes de Perigo Comum. 1.12.2 Crimes contra a Segurança dos Meios de Comunicação e Transporte. 1.12.3 Crimes contra a Saúde Pública. 1.13 Crimes Contra a Paz Pública. 1.13.1 Associação Criminosa. 1.13.2 Constituição de Milícia Privada. 1.14 Crimes Contra a Fé Pública. 1.14.1 Moeda Falsa. 1.14.2 Falsidade de Documento Público e Particular. 1.14.3 Falsidade Ideológica. 1.14.4 Falsificação de Carteira de Trabalho e Previdência Social. 1.15 Crimes Contra a Administração Pública. 1.15.1 Crimes Praticados por Funcionário Público Contra a Administração em Geral. 1.15.2 Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral. 1.15.3 Crimes Contra a Administração da Justiça. 1.15.4 Crimes Contra as Finanças Públicas. 1.16 Crimes em Licitações e Contratos Administrativos (Capítulo II-B do Código Penal). 1.17 Lei das Contravenções Penais (Decreto-Lei n.º 3.688/1941). 1.18 Crimes de Trânsito (Lei n.º 9.503/1997). 1.19 Crimes Eleitorais (Lei n.º 4.737/1965). 1.20 Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e Relações de Consumo (Lei n.º 8.137/1990). 1.21 Crimes de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019). 1.22 Crimes de Tráfico de Drogas (Lei n.º 11.343/2006). 1.23 Crimes Resultantes de Preconceito de Raça ou de Cor (Lei n.º 7.716/1989). 1.24 Organizações Criminosas (Lei n.º 12.850/2013). 1.25 Crimes contra o Meio Ambiente (Lei n.º 9.605/1998). 1.26 Estatuto da Criança e do Adolescente - Crimes (Lei n.º 8.069/1990). 1.27 Estatuto do Idoso - Crimes (Lei n.º 10.741/2003). 1.28 Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003). 1.29 Crimes de Tortura (Lei n.º 9.455/1997). 1.30 Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Lei n.º 11.340/2006). 1.31 Violência Doméstica e Familiar Contra Criança e Adolescente - Lei Henry Borel (Lei n.º 14.344/2022). 1.32 Crimes Hediondos (Lei n.º 8.072/1990). 1.33 Crimes Contra o Sistema

Financeiro Nacional (Lei n.º 7.492/1986). 1.34 Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei n.º 9.613/1998). 1.35 Crimes Cibernéticos.

2. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 2.1 Princípios Fundamentais do Processo Penal. 2.1.1 Princípios Constitucionais do Processo Penal. 2.2 Sistemas Processuais Penais. 2.2.1 Sistema Acusatório, Inquisitivo e Misto. 2.3 Inquérito Policial. 2.3.1 Conceito, Natureza Jurídica, Características e Finalidade. 2.3.2 *Notitia Criminis*. 2.3.3 Diligências Policiais. 2.3.4 Indiciamento. 2.3.5 Prazo para Conclusão. 2.3.6 Encerramento do Inquérito. 2.3.7 Arquivamento. 2.3.8 Vícios do Inquérito Policial. 2.3.9 Valor Probatório do Inquérito. 2.3.10 Atribuições do Delegado de Polícia no Inquérito Policial. 2.4 Ação Penal. 2.4.1 Conceito e Condições da Ação. 2.4.2 Classificação. 2.4.3 Princípios da Ação Penal. 2.4.4 Queixa-Crime. 2.5 Competência. 2.5.1 Conceito e Critérios de Fixação. 2.5.2 Conexão e Continência. 2.5.3 Prevenção. 2.5.4 Desaforamento. 2.6 Prova. 2.6.1 Conceito, Objeto, Meios e Princípios. 2.6.2 Ônus da Prova. 2.6.3 Meios de Prova. 2.6.4 Provas Ilícitas. 2.6.5 Cadeia de Custódia. 2.7 Medidas Cautelares Pessoais. 2.7.1 Prisão em Flagrante. 2.7.2 Prisão Preventiva. 2.7.3 Prisão Temporária. 2.7.4 Liberdade Provisória com ou sem Fiança. 2.7.5 Medidas Cautelares Diversas da Prisão. 2.8 Prisão e Liberdade Provisória (arts. 283 a 350 do Código de Processo Penal). 2.9 Citações e Intimações. 2.9.1 Conceito, Formas e Finalidades. 2.10 Sentença Penal. 2.10.1 Conceito, Classificação e Requisitos. 2.10.2 Nulidades da Sentença. 2.11 Recursos. 2.11.1 Conceito, Princípios e Espécies. 2.11.2 Recurso em Sentido Estrito. 2.11.3 Apelação. 2.11.4 *Habeas Corpus*. 2.11.5 Recurso Especial e Recurso Extraordinário. 2.11.6 Revisão Criminal. 2.12 Nulidades. 2.12.1 Conceito, Princípios e Classificação. 2.12.2 Vícios Insanáveis e Sanáveis. 2.12.3 Momento para Arguição. 2.13 Procedimentos Especiais do Código de Processo Penal. 2.13.1 Procedimento relativo aos Crimes de Responsabilidade dos Funcionários públicos. 2.13.2 Processo e julgamento dos crimes de Calúnia e Injúria. 2.13.3 Procedimento do Tribunal do Júri. 2.14 Lei de Prisão Temporária (Lei n.º 7.960/1989). 2.15 Lei do Depoimento Especial (Lei n.º 13.431/2017). 2.16 Investigação Criminal Conduzida pelo Delegado de Polícia (Lei n.º 12.830/2013). 2.17 Lei de Proteção a Vítimas e Testemunhas (Lei n.º 9.807/1999). 2.18 Juizados Especiais Criminais (Lei n.º 9.099/1995). 2.19 Colaboração Premiada (Lei n.º 12.850/2013). 2.20 Lei de Interceptação Telefônica (Lei n.º 9.296/1996). 2.21 Apuração de Atos Infracionais – ECA (Lei n.º 8.069/1990). 2.22 Investigação Criminal Digital. 2.22.1 Busca e Apreensão de Dispositivos Eletrônicos e Evidências Digitais. 2.22.2 Quebra de Sigilo Telemático e Cadeia de Custódia Digital. 2.22.3 Conhecimentos Técnicos aplicados à Investigação Criminal: Redes de Computadores, Protocolos de Internet, Ataques Cibernéticos, *Malware*, Criptografia, *Blockchain* e Criptomoedas.

3. LEGISLAÇÃO PENAL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL PENAL EXTRAVAGANTE: 3.1 Lei de Execução Penal – LEP (Lei n.º 7.210/1984). 3.2 Lei dos Crimes Hediondos (Lei n.º 8.072/1990). 3.3 Lei dos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e Relações de Consumo (Lei n.º 8.137/1990). 3.4 Lei de Interceptação Telefônica (Lei n.º 9.296/1996). 3.5 Lei de Tortura (Lei n.º 9.455/1997). 3.6 Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n.º 9.613/1998). 3.7 Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei n.º 9.503/1997): crimes de trânsito e disposições penais e processuais penais aplicáveis. 3.8 Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003). 3.9 Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006). 3.10 Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006). 3.11 Lei de Migração (Lei n.º 13.445/2017): disposições penais e processuais penais aplicáveis. 3.12 Lei das Organizações Criminosas (Lei n.º 12.850/2013). 3.13 Lei Antiterrorismo (Lei n.º 13.260/2016). 3.14 Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019). 3.15 Pacote Anticrime (Lei n.º 13.964/2019). 3.16 Lei n.º 14.155/2021: crimes eletrônicos, fraudes eletrônicas e invasão de dispositivo informático. 3.17 Colaboração premiada, infiltração de agentes,

ação controlada, cadeia de custódia, investigação criminal, meios especiais de obtenção de prova e cooperação interinstitucional previstos na legislação extravagante. 3.18 Marco Legal do Combate ao Crime Organizado no Brasil (Lei n.º 15.358/2026). 3.19 Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 8.906/1994 - aspectos penais e processuais penais).

4. DIREITO CONSTITUCIONAL: 4.1 Teoria da Constituição. 4.1.1 Conceito, objeto e classificações das Constituições. 4.1.2 Poder Constituinte: titularidade, espécies, características e limites. 4.1.3 Mutação constitucional e reforma constitucional. 4.1.4 Supremacia da Constituição e bloco de constitucionalidade. 4.1.5 Normas constitucionais: eficácia plena, contida e limitada. 4.2 Controle de Constitucionalidade. 4.2.1 Conceito e histórico. 4.2.2 Controle difuso e concentrado. 4.2.3 ADI, ADC, ADPF e ADO. 4.2.4 Recurso extraordinário. 4.2.5 Efeitos das decisões em controle de constitucionalidade. 4.3 Direitos e Garantias Fundamentais. 4.3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.3.2 Direitos sociais. 4.3.3 Nacionalidade. 4.3.4 Direitos políticos. 4.3.5 Partidos políticos. 4.4 Organização do Estado. 4.4.1 Organização político-administrativa da República Federativa do Brasil. 4.4.2 Repartição de competências. 4.4.3 Intervenção federal. 4.4.4 Administração Pública. 4.5 Organização dos Poderes. 4.5.1 Poder Legislativo. 4.5.2 Poder Executivo. 4.5.3 Poder Judiciário. 4.5.4 Funções essenciais à Justiça. 4.6 Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 4.6.1 Estado de defesa. 4.6.2 Estado de sítio. 4.6.3 Forças Armadas. 4.7 Segurança Pública. 4.7.1 Segurança pública na Constituição Federal. 4.7.2 Órgãos de segurança pública. 4.7.3 Polícia judiciária e atribuições constitucionais da Polícia Civil. 4.7.4 Segurança pública na Constituição do Estado do Paraná. 4.7.5 Polícia Civil do Estado do Paraná: natureza, direção por Delegado de Polícia, funções de polícia judiciária e apuração de infrações penais, exceto militares. 4.8 Ordem Social. 4.8.1 Base e objetivos da ordem social. 4.8.2 Seguridade social. 4.8.3 Educação, cultura e desporto. 4.8.4 Meio ambiente. 4.8.5 Família, criança, adolescente, jovem e idoso. 4.9 Constituição do Estado do Paraná. 4.9.1 Princípios fundamentais do Estado do Paraná. 4.9.2 Organização político-administrativa do Estado e dos Municípios. 4.9.3 Poderes do Estado: Legislativo, Executivo e Judiciário. 4.9.4 Administração Pública estadual. 4.9.5 Segurança Pública estadual. 4.9.6 Polícia Civil do Estado do Paraná. 4.9.7 Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Penal e Polícia Científica no âmbito constitucional estadual.

5. DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA: 5.1 Conceito e fontes do Direito Administrativo. 5.1.1 Objeto do Direito Administrativo. 5.1.2 Fontes formais e materiais. 5.1.3 Regime jurídico-administrativo. 5.2 Princípios da Administração Pública. 5.2.1 Princípios expressos e implícitos. 5.2.2 Disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) aplicáveis ao Direito Administrativo. 5.3 Administração Pública. 5.3.1 Administração direta e indireta. 5.3.2 Desconcentração e descentralização. 5.3.3 Órgãos públicos. 5.3.4 Agentes públicos. 5.3.5 Cargos, empregos e funções públicas. 5.4 Atos administrativos. 5.4.1 Conceito e requisitos. 5.4.2 Atributos. 5.4.3 Classificação. 5.4.4 Espécies. 5.4.5 Revogação, anulação e convalidação. 5.5 Poderes da Administração Pública. 5.5.1 Poder hierárquico. 5.5.2 Poder disciplinar. 5.5.3 Poder regulamentar. 5.5.4 Poder de polícia. 5.5.5 Abuso de poder. 5.5.6 Lei n.º 13.869/2019. 5.6 Serviços públicos. 5.6.1 Conceito e princípios. 5.6.2 Formas de prestação. 5.7 Licitações e contratos administrativos. 5.7.1 Lei n.º 14.133/2021. 5.7.2 Contratos administrativos. 5.8 Responsabilidade civil do Estado. 5.8.1 Teoria do risco administrativo. 5.8.2 Responsabilidade por atos de agentes públicos. 5.8.3 Causas excludentes e atenuantes. 5.9 Controle da Administração Pública. 5.9.1 Controle administrativo, legislativo e judicial. 5.9.2 Controle interno e externo. 5.9.3 Autotutela administrativa. 5.10 Improbidade Administrativa. 5.10.1 Lei n.º 8.429/1992 e alterações posteriores. 5.10.2 Atos de

improbidade administrativa. 5.10.3 Sanções aplicáveis. 5.11 Gestão pública. 5.11.1 Governança pública. 5.11.2 Planejamento e gestão estratégica. 5.11.3 Eficiência administrativa. 5.11.4 Gestão por resultados. 5.11.5 Transparência, integridade e controle na Administração Pública. 5.11.6 Ética no serviço público. 5.11.7 Gestão pública aplicada à segurança pública e à atividade policial. 5.12 Organização administrativa da Polícia Civil do Estado do Paraná. 5.12.1 Estrutura institucional. 5.12.2 Carreiras policiais. 5.12.3 Regime jurídico e atribuições funcionais.

6. LEGISLAÇÃO ESTADUAL E INSTITUCIONAL: 6.1 Constituição do Estado do Paraná: disposições relativas à Administração Pública, servidores públicos, segurança pública e Polícia Civil. 6.2 Estruturação das carreiras da Polícia Civil do Estado do Paraná: Lei Complementar Estadual n.º 259, de 21 de julho de 2023, e suas alterações posteriores. 6.3 Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis: Lei Federal n.º 14.735/2023. 6.4 Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná: Lei Estadual n.º 23.213/2026. 6.5 Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná: Lei Estadual n.º 21.894/2024. 6.6 Regime jurídico dos servidores públicos do Estado do Paraná: Lei Estadual n.º 6.174/1970 e alterações posteriores; provimento; vacância; direitos; vantagens; deveres; proibições; responsabilidades; responsabilidade civil, administrativa e penal do servidor público; ética no serviço público; sigilo funcional e proteção de informações institucionais. 6.7 Legislação aplicada à atividade institucional e policial: Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019); Lei de Identificação Criminal (Lei n.º 12.037/2009); Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018); Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).

7. DIREITOS HUMANOS: 7.1 Teoria Geral dos Direitos Humanos: conceito, características, princípios e evolução histórica dos Direitos Humanos. 7.2 Sistemas de proteção dos Direitos Humanos: sistema global e sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos; tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Direitos Humanos. 7.3 Democracia, cidadania e Direitos Humanos. 7.4 Direitos Humanos e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+ e refugiados. 7.5 Segurança pública e Direitos Humanos: dignidade da pessoa humana; uso proporcional da força; prevenção da tortura; direitos da pessoa presa; atuação policial e Direitos Humanos. 7.6 Política Nacional de Direitos Humanos, educação em Direitos Humanos e cultura de proteção dos Direitos Humanos. 7.7 Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

8. CIÊNCIAS FORENSES: 8.1 Medicina Legal. 8.1.1 Conceito e divisão da Medicina Legal. 8.1.2 Histórico e importância para o Direito. 8.1.3 Perícia médico-legal. 8.2 Antropologia Forense. 8.2.1 Identificação humana. 8.2.2 Papiloscopia, prosopografia, odontologia legal e identificação por DNA. 8.2.3 Reconhecimento facial automatizado. 8.2.4 Aplicação de inteligência artificial na identificação pericial. 8.3 Sexologia Forense. 8.3.1 Hímen, gravidez, parto, aborto e crimes sexuais. 8.4 Traumatologia Forense. 8.4.1 Lesões e suas classificações. 8.4.2 Lesões por instrumentos contundentes, cortantes, perfurantes, perfurocortantes e perfurocontundentes. 8.4.3 Asfisiologia forense. 8.4.4 Balística forense. 8.5 Tanatologia Forense. 8.5.1 Morte. 8.5.2 Fenômenos cadavéricos. 8.5.3 Data da morte. 8.5.4 Causas jurídicas da morte. 8.5.5 Necropsia. 8.6 Toxicologia Forense. 8.6.1 Conceito e importância. 8.6.2 Intoxicações por álcool, entorpecentes e outras substâncias. 8.6.3 Exames toxicológicos. 8.7 Psicopatologia Forense. 8.7.1 Sanidade mental e imputabilidade penal. 8.7.2 Doenças mentais e transtornos de personalidade com repercussão penal. 8.7.3 Simulação e dissimulação. 8.7.4 Perícia psiquiátrica forense. 8.8 Criminologia e Vitimologia Forense. 8.8.1 Aspectos médico-legais da criminalidade e da vitimização. 8.9 Documentoscopia e

Grafoscopia. 8.9.1 Conceitos fundamentais. 8.9.2 Análise de documentos. 8.9.3 Análise de escrita e assinaturas. 8.9.4 Falsificações. 8.10 Criminologia. 8.10.1 Conceito e objeto da Criminologia. 8.10.2 Método da Criminologia. 8.10.3 Criminologia Crítica e Criminologia Positivista. 8.11 Escolas Criminológicas. 8.11.1 Escola Clássica. 8.11.2 Escola Positiva. 8.11.3 Sociologia Criminal. 8.11.4 Teorias do Etiquetamento. 8.11.5 Criminologia Crítica e Abolicionismo Penal. 8.11.6 Teorias do Conflito. 8.11.7 Crimes em massa e criminologia contemporânea. 8.12 Vitimologia. 8.12.1 Conceito e classificação das vítimas. 8.12.2 Papel da vítima na gênese do delito. 8.12.3 Vitimização primária, secundária e terciária. 8.12.4 Políticas de assistência à vítima. 8.13 Controle Social do Crime. 8.13.1 Conceito de controle social. 8.13.2 Controle social formal e informal. 8.13.3 Agências de controle social. 8.13.4 Prevenção do delito. 8.14 Criminologia e Política Criminal. 8.14.1 Relação entre Criminologia, Direito Penal e Política Criminal. 8.14.2 Modelos de Política Criminal. 8.15 Criminologia e Atuação Policial. 8.15.1 Importância do conhecimento criminológico para a investigação criminal e gestão da segurança pública. 8.15.2 Perfil criminal. 8.15.3 Leitura e interpretação de indicadores de criminalidade e estatísticas criminais aplicadas à atuação policial. 8.16 Criminologia Digital. 8.16.1 Perfil do criminoso cibernético e análise de crimes digitais. 8.16.2 *Deep web*, *dark web* e ambientes digitais criminógenos. 8.16.3 Vitimização digital e prevenção de crimes cibernéticos.

AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E PAPILOSCOPISTA POLICIAL

CONHECIMENTOS GERAIS

1. LÍNGUA PORTUGUESA: 1.1 Interpretação e compreensão de texto. 1.2 Organização estrutural dos textos. 1.3 Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade. 1.4 Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo. 1.5 Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo. 1.6 Textos literários e não literários. 1.7 Tipologia da frase portuguesa. 1.8 Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. 1.9 Problemas estruturais das frases. 1.10 Norma culta. 1.11 Pontuação e sinais gráficos. 1.12 Organização sintática das frases: termos e orações. 1.13 Ordem direta e inversa. 1.14 Tipos de discurso. 1.15 Registros de linguagem. 1.16 Funções da linguagem. 1.17 Elementos dos atos de comunicação. 1.18 Estrutura e formação de palavras. 1.19 Formas de abreviação. 1.20 Classes de palavras; aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições; modalizadores. 1.21 Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. 1.22 Polissemia e ambiguidade. 1.23 Os dicionários: tipos e organização de verbetes. 1.24 Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos e latinismos. 1.25 Ortografia e acentuação gráfica. 1.26 A crase.

2. RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: 2.1 Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados. 2.2 Conjuntos e suas operações; diagramas. 2.3 Números inteiros, racionais e reais; operações; porcentagem; juros. 2.4 Proporcionalidade direta e inversa. 2.5 Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo. 2.6 Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de informações e avaliação de condições. 2.7 Compreensão e análise lógica de situações: raciocínio verbal, matemático e sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos. 2.8 Interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas. 2.9 Raciocínio lógico envolvendo

problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 2.10 Problemas de contagem e noções de probabilidade. 2.11 Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área. 2.12 Plano cartesiano: sistema de coordenadas e distância. 2.13 Problemas de lógica e raciocínio.

3. REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DO PARANÁ: 3.1 Aspectos históricos do Estado do Paraná: formação territorial; processos coloniais; movimentos sociais e desenvolvimento histórico. 3.2 Geografia física e humana: relevo; clima; hidrografia; vegetação; população; densidade demográfica; atividades econômicas. 3.3 Divisão político-administrativa: organização territorial; municípios; regiões de desenvolvimento. 3.4 Cultura paranaense: manifestações culturais; patrimônio material e imaterial; festas populares; artes; literatura; música; tradições. 3.5 Indicadores sociais e econômicos: Índice de Desenvolvimento Humano (IDH); segurança pública; saúde; educação; mobilidade; desenvolvimento regional. 3.6 Estrutura do governo estadual; políticas públicas; programas sociais; desafios contemporâneos. 3.7 Temas atuais do Estado do Paraná: segurança pública; economia; meio ambiente; inclusão social; sustentabilidade.

AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E CRIMES DIGITAIS: 1.1. Fundamentos de informática: *hardware*, *software*, periféricos, dispositivos móveis, armazenamento de dados, *backup*, BIOS, UEFI, *drivers* e *firmware*. 1.2. Sistemas operacionais e aplicativos: Microsoft Windows 11(BR); Android; iOS; Microsoft 365 (BR); LibreOffice/BrOffice; Google Workspace; instalação, atualização, configuração e segurança de sistemas e aplicativos. 1.3. Internet, redes e tecnologias digitais: internet e intranet; navegadores; correio eletrônico; computação em nuvem; compartilhamento de arquivos; redes de computadores; IP; DNS; VPN; *firewall*; redes sociais; plataformas digitais; registros eletrônicos; *cookies*; cache; metadados; noções de lógica de programação, aplicações web, HTML, CSS, JavaScript, bancos de dados e APIs. 1.4. Segurança da informação e segurança cibernética: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações; controle de acesso; autenticação; *logs*; auditoria; criptografia; certificados digitais; *backup*; recuperação de dados; vulnerabilidades; *malware*; *ransomware*; *phishing*; engenharia social; segurança em redes, dispositivos e serviços em nuvem; políticas de segurança; proteção de dados pessoais; prevenção e resposta a incidentes de segurança. 1.5. Crimes cibernéticos, investigação digital e evidências eletrônicas: crimes digitais; fraudes eletrônicas; invasão de dispositivos; crimes em redes sociais e na internet; coleta, preservação, rastreabilidade e cadeia de custódia de evidências digitais; rastreamento e recuperação de informações; inteligência cibernética; fontes abertas (OSINT). 1.6. Legislação e ética digital: Marco Civil da Internet (Lei Federal n.º 12.965/2014); Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018); Lei dos Crimes Informáticos (Lei Federal n.º 12.737/2012); Lei Federal n.º 14.155/2021); sigilo funcional; uso ético e responsável da tecnologia e das informações institucionais.

2. CIÊNCIAS FORENSES: 2.1. Medicina Legal: conceito, divisões e importância; perícia médico-legal; antropologia forense; identificação humana; papiloscopia; odontologia legal; identificação por

DNA; reconhecimento facial; inteligência artificial aplicada à identificação pericial; sexologia forense; traumatologia forense; lesões corporais; instrumentos lesivos; asfixiologia; balística forense; tanatologia; morte; fenômenos cadavéricos; necropsia; toxicologia forense; intoxicações e exames toxicológicos; psicopatologia forense; imputabilidade penal; perícia psiquiátrica. 2.2. Criminalística e Documentoscopia: criminalística; vestígios, indícios e evidências; local de crime; cadeia de custódia; preservação de local de crime; documentoscopia; grafoscopia; análise documental; análise de assinaturas; falsificações. 2.3. Criminologia e Vitimologia: conceito, objeto e métodos da criminologia; escolas criminológicas; criminologia crítica; teorias criminológicas; vitimologia; classificação das vítimas; vitimização; controle social; prevenção do delito; criminologia e política criminal; criminologia aplicada à atuação policial; perfil criminal; análise de indicadores de criminalidade. 2.4. Criminologia Digital e Investigação Tecnológica: crimes digitais; perfil do criminoso cibernético; *deep web*; *dark web*; ambientes digitais criminógenos; vitimização digital; rastreamento de informações; evidências eletrônicas; logs; metadados; redes sociais; preservação de evidências digitais; inteligência cibernética e fontes abertas (OSINT).

3. CONTABILIDADE GERAL: 3.1 Teoria e princípios básicos da contabilidade. 3.2 Patrimônio, contas e escrituração contábil. 3.3 Operações comerciais e bancárias; estoques; tributos sobre compras e vendas; folha de pagamento; provisões. 3.4 Demonstrações contábeis e análise das demonstrações contábeis. 3.5 Custos: conceitos e classificações. 3.6 Sistemas de informações contábeis (SIC). 3.7 Normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e legislação societária aplicável. 3.8 Noções de análise financeira, controle patrimonial e identificação de irregularidades contábeis, fraudes, inconsistências em registros financeiros e indícios de ocultação patrimonial.

4. ESTATÍSTICA: 4.1. Conceitos básicos de estatística e estatística descritiva. 4.2. Organização, interpretação e apresentação de dados; tabelas e gráficos. 4.3. Variáveis qualitativas e quantitativas; média, mediana, moda e medidas de dispersão. 4.4. Porcentagem, probabilidade básica e noções de amostragem. 4.5. Leitura e interpretação de indicadores estatísticos. 4.6. Identificação de padrões, inconsistências e anomalias em dados estatísticos. 4.7 Métodos de detecção de outliers. 4.8. Aplicação da estatística na análise de informações, indicadores de criminalidade e atividade policial.

5. LEGISLAÇÃO ESTADUAL E INSTITUCIONAL: 5.1 Constituição do Estado do Paraná: disposições relativas à Administração Pública, servidores públicos, segurança pública e Polícia Civil. 5.2 Estruturação das carreiras da Polícia Civil do Estado do Paraná: Lei Complementar Estadual n.º 259, de 21 de julho de 2023, e suas alterações posteriores. 5.3 Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis: Lei Federal n.º 14.735/2023. 5.4 Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná: Lei Estadual n.º 23.213/2026. 5.5 Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná: Lei Estadual n.º 21.894/2024. 5.6 Regime jurídico dos servidores públicos do Estado do Paraná: Lei Estadual n.º 6.174/1970 e alterações posteriores; provimento; vacância; direitos; vantagens; deveres; proibições; responsabilidades; responsabilidade civil, administrativa e penal do servidor público; ética no serviço público; sigilo funcional e proteção de informações institucionais. 5.7 Legislação aplicada à atividade institucional e policial: Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019); Lei de Identificação Criminal (Lei n.º 12.037/2009); Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018); Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).

6. DIREITO PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE: 6.1 Direito Penal: princípios básicos; aplicação da lei penal; lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime;

territorialidade e extraterritorialidade; teoria do crime; fato típico; crime consumado e tentado; desistência voluntária; arrependimento eficaz; crime impossível; dolo e culpa; erro; ilicitude; causas de exclusão; culpabilidade; concurso de pessoas; concurso de crimes; penas; aplicação da pena; extinção da punibilidade; crimes contra a pessoa; crimes contra o patrimônio; crimes contra a dignidade sexual; crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública. 6.2 Direito Processual Penal aplicado: inquérito policial; *notitia criminis*; *delatio criminis*; indiciamento; garantias do investigado; provas; cadeia de custódia; preservação de local de crime; reconhecimento de pessoas e coisas; busca e apreensão; prisão em flagrante; prisão preventiva; liberdade provisória; medidas cautelares diversas da prisão. 6.3 Legislação Penal e Processual Penal Extravagante: Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210/1984); Lei dos Crimes Hediondos (Lei n.º 8.072/1990); Lei dos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e Relações de Consumo (Lei n.º 8.137/1990); Lei de Interceptação Telefônica (Lei n.º 9.296/1996); Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei n.º 9.503/1997); Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003); Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006); Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006); Lei das Organizações Criminosas (Lei n.º 12.850/2013); Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019); Pacote Anticrime (Lei n.º 13.964/2019); Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 8.906/1994 - aspectos penais).

7. DIREITO PROCESSUAL PENAL E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL PENAL EXTRAVAGANTE:

7.1 Direito Processual Penal: princípios do processo penal; aplicação da lei processual penal; sistemas processuais; persecução penal; inquérito policial; notícia do crime; ação penal; jurisdição e competência; sujeitos processuais; provas; cadeia de custódia; preservação de local de crime; busca e apreensão; reconhecimento de pessoas e coisas; interceptação telefônica; sigilo de dados; prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão temporária; liberdade provisória; medidas cautelares diversas da prisão; procedimentos investigativos; direitos e garantias do investigado; juiz das garantias; acordo de não persecução penal. 7.2 Legislação Processual Penal Extravagante: Lei de Interceptação Telefônica (Lei n.º 9.296/1996); Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n.º 9.613/1998); Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003); Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006); Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006); Lei das Organizações Criminosas (Lei n.º 12.850/2013); Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019); Pacote Anticrime (Lei n.º 13.964/2019); disposições processuais penais da Lei dos Crimes Hediondos (Lei n.º 8.072/1990). Marco Legal do Combate ao Crime Organizado no Brasil (Lei n.º 15.358/2026); Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 8.906/1994 - aspectos processuais penais).

8. DIREITO CONSTITUCIONAL: 8.1 Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 8.2 Direitos e garantias fundamentais: direitos individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; garantias constitucionais; devido processo legal; inviolabilidade de domicílio; sigilo de dados e comunicações; prisão e liberdade. 8.3 Remédios constitucionais: *habeas corpus*; *habeas data*; mandado de segurança; mandado de injunção; ação popular. 8.4 Organização do Estado: União; Estados; Municípios; Distrito Federal; competências constitucionais. 8.5 Poderes da União: Poder Executivo; Poder Legislativo; Poder Judiciário; funções, competências e limites constitucionais. 8.6 Segurança pública na Constituição Federal: disposições do art. 144 da Constituição Federal; organização, competências e atribuições das polícias; Polícia Civil; polícia judiciária e investigação criminal. 8.7 Controle de constitucionalidade: ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade. 8.8 Constituição do Estado do

Paraná: disposições relativas à Administração Pública; servidores públicos; segurança pública; Polícia Civil do Estado do Paraná.

9. DIREITO ADMINISTRATIVO: 9.1 Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo; princípios da Administração Pública; disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) aplicáveis ao Direito Administrativo. 9.2 Administração Pública: administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.3 Atos administrativos: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação. 9.4 Poderes administrativos: poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; abuso de poder; Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019). 9.5 Serviços públicos: conceito, características e formas de prestação. 9.6 Licitações e contratos administrativos: Lei n.º 14.133/2021 e disposições aplicáveis. 9.7 Agentes públicos: cargos, empregos e funções públicas; investidura; direitos; deveres; responsabilidades; processo administrativo disciplinar. 9.8 Responsabilidade civil do Estado: teoria do risco administrativo; responsabilidade por atos de agentes públicos; causas excludentes. 9.9 Improbidade administrativa: Lei n.º 8.429/1992 e alterações posteriores; atos de improbidade; penalidades e disposições aplicáveis. 9.10 Controle da Administração Pública: controle administrativo, judicial e legislativo; autotutela administrativa.

10. DIREITOS HUMANOS: 10.1 Teoria Geral dos Direitos Humanos: conceito, características, princípios e evolução histórica dos Direitos Humanos. 10.2 Sistemas de proteção dos Direitos Humanos: sistema global e sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos; tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Direitos Humanos. 10.3 Democracia, cidadania e Direitos Humanos. 10.4 Direitos Humanos e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+ e refugiados. 10.5 Segurança pública e Direitos Humanos: dignidade da pessoa humana; uso proporcional da força; prevenção da tortura; direitos da pessoa presa; atuação policial e Direitos Humanos. 10.6 Política Nacional de Direitos Humanos, educação em Direitos Humanos e cultura de proteção dos Direitos Humanos. 10.7 Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

PAPILOSCOPISTA POLICIAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E CRIMES DIGITAIS: 1.1. Fundamentos de informática: *hardware*, *software*, periféricos, dispositivos móveis, armazenamento de dados, *backup*, BIOS, UEFI, *drivers* e *firmware*. 1.2. Sistemas operacionais e aplicativos: Microsoft Windows 11(BR); Android; iOS; Microsoft 365 (BR); LibreOffice/BrOffice; Google Workspace; instalação, atualização, configuração e segurança de sistemas e aplicativos. 1.3. Internet, redes e tecnologias digitais: internet e intranet; navegadores; correio eletrônico; computação em nuvem; compartilhamento de arquivos; redes de computadores; IP; DNS; VPN; *firewall*; redes sociais; plataformas digitais; registros eletrônicos; *cookies*; cache; metadados; noções de lógica de programação, aplicações web, HTML, CSS, JavaScript, bancos de dados e APIs. 1.4. Segurança da informação e segurança cibernética: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações; controle de acesso; autenticação; *logs*; auditoria; criptografia; certificados digitais; *backup*; recuperação de dados; vulnerabilidades;

malware; ransomware; phishing; engenharia social; segurança em redes, dispositivos e serviços em nuvem; políticas de segurança; proteção de dados pessoais; prevenção e resposta a incidentes de segurança. 1.5. Crimes cibernéticos, investigação digital e evidências eletrônicas: crimes digitais; fraudes eletrônicas; invasão de dispositivos; crimes em redes sociais e na internet; coleta, preservação, rastreabilidade e cadeia de custódia de evidências digitais; rastreamento e recuperação de informações; inteligência cibernética; fontes abertas (OSINT). 1.6. Legislação e ética digital: Marco Civil da Internet (Lei Federal n.º 12.965/2014); Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018); Lei dos Crimes Informáticos (Lei Federal n.º 12.737/2012); Lei Federal n.º 14.155/2021); sigilo funcional; uso ético e responsável da tecnologia e das informações institucionais.

2. CIÊNCIAS FORENSES: 2.1. Medicina Legal: conceito, divisões e importância; perícia médico-legal; antropologia forense; identificação humana; papiloscopia; odontologia legal; identificação por DNA; reconhecimento facial; inteligência artificial aplicada à identificação pericial; sexologia forense; traumatologia forense; lesões corporais; instrumentos lesivos; asfixiologia; balística forense; tanatologia; morte; fenômenos cadavéricos; necropsia; toxicologia forense; intoxicações e exames toxicológicos; psicopatologia forense; imputabilidade penal; perícia psiquiátrica. 2.2. Criminalística e Documentoscopia: criminalística; vestígios, indícios e evidências; local de crime; cadeia de custódia; preservação de local de crime; documentoscopia; grafoscopia; análise documental; análise de assinaturas; falsificações. 2.3. Criminologia e Vitimologia: conceito, objeto e métodos da criminologia; escolas criminológicas; criminologia crítica; teorias criminológicas; vitimologia; classificação das vítimas; vitimização; controle social; prevenção do delito; criminologia e política criminal; criminologia aplicada à atuação policial; perfil criminal; análise de indicadores de criminalidade. 2.4. Criminologia Digital e Investigação Tecnológica: crimes digitais; perfil do criminoso cibernético; *deep web*; *dark web*; ambientes digitais criminógenos; vitimização digital; rastreamento de informações; evidências eletrônicas; logs; metadados; redes sociais; preservação de evidências digitais; inteligência cibernética e fontes abertas (OSINT).

3. BIOLOGIA: 3.1 Citologia: composição química da célula; estrutura e função celular; membrana plasmática; organelas citoplasmáticas; núcleo celular; divisão celular. 3.2 Genética: DNA; RNA; genes; cromossomos; hereditariedade; leis de Mendel; probabilidade genética; herança ligada ao sexo; determinação genética do sexo; grupos sanguíneos. 3.3 Embriologia humana: gametogênese; fecundação; desenvolvimento embrionário; formação das cristas papilares. 3.4 Biologia aplicada à identificação humana: bases biológicas das impressões digitais; biometria; identificação humana por características biológicas.

4. FÍSICA: 4.1 Óptica: natureza da luz; reflexão; refração; espelhos; lentes; formação de imagens; luz ultravioleta; fluorescência. 4.2 Ondas e eletromagnetismo: conceitos fundamentais; ondas eletromagnéticas; espectro eletromagnético; aplicações tecnológicas. 4.3 Eletricidade: carga elétrica; corrente elétrica; diferença de potencial; resistência elétrica; circuitos elétricos simples. 4.4 Física aplicada: fundamentos físicos da captura de imagens; fotografia digital; sistemas biométricos; equipamentos ópticos e eletrônicos aplicados à identificação humana.

5. QUÍMICA: 5.1 Estrutura da matéria: modelos atômicos; estrutura do átomo; elementos químicos; classificação periódica; ligações químicas. 5.2 Misturas e soluções: misturas; métodos de separação; soluções; concentração; solubilidade. 5.3 Reações químicas: reações químicas; balanceamento; velocidade das reações; equilíbrio químico. 5.4 Funções químicas e química orgânica: ácidos; bases;

sais; óxidos; compostos orgânicos; funções orgânicas; propriedades físicas e químicas dos compostos orgânicos. 5.5 Química aplicada: interações químicas aplicadas à identificação humana; reagentes químicos aplicados à revelação de impressões digitais; fundamentos químicos da fluorescência.

6. LEGISLAÇÃO ESTADUAL E INSTITUCIONAL: 6.1 Constituição do Estado do Paraná: disposições relativas à Administração Pública, servidores públicos, segurança pública e Polícia Civil. 6.2 Estruturação das carreiras da Polícia Civil do Estado do Paraná: Lei Complementar Estadual n.º 259, de 21 de julho de 2023, e suas alterações posteriores. 6.3 Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis: Lei Federal n.º 14.735/2023. 6.4 Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná: Lei Estadual n.º 23.213/2026. 6.5 Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná: Lei Estadual n.º 21.894/2024. 6.6 Regime jurídico dos servidores públicos do Estado do Paraná: Lei Estadual n.º 6.174/1970 e alterações posteriores; provimento; vacância; direitos; vantagens; deveres; proibições; responsabilidades; responsabilidade civil, administrativa e penal do servidor público; ética no serviço público; sigilo funcional e proteção de informações institucionais. 6.7 Legislação aplicada à atividade institucional e policial: Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019); Lei de Identificação Criminal (Lei n.º 12.037/2009); Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018); Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).

7. DIREITO PENAL APLICADO: 7.1 Princípios básicos do Direito Penal; aplicação da lei penal; teoria do crime; dolo; culpa; consumação e tentativa; concurso de pessoas; penas e extinção da punibilidade. 7.2 Crimes contra a pessoa; crimes contra o patrimônio; crimes contra a dignidade sexual; crimes contra a fé pública; crimes contra a administração pública. 7.3 Legislação penal extravagante aplicada: Lei Maria da Penha; Lei de Drogas; Estatuto do Desarmamento; Lei das Organizações Criminosas; Lei de Abuso de Autoridade. 7.4 Direito Penal aplicado à atividade policial: prisão em flagrante; excludentes de ilicitude; uso legítimo da força; cadeia de custódia; garantias fundamentais do investigado. Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 8.906/1994 - aspectos penais).

8. DIREITO PROCESSUAL PENAL APLICADO: 8.1 Princípios do Direito Processual Penal; aplicação da lei processual penal; inquérito policial; notícia do crime; ação penal; direitos e garantias do investigado. 8.2 Provas; cadeia de custódia; preservação de local de crime; busca e apreensão; reconhecimento de pessoas e coisas. 8.3 Prisão em flagrante; prisão preventiva; liberdade provisória; medidas cautelares diversas da prisão. 8.4 Legislação processual penal extravagante aplicada: Lei Maria da Penha; Lei de Drogas; Lei das Organizações Criminosas; Lei de Interceptação Telefônica; Lei de Abuso de Autoridade. Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 8.906/1994 - aspecto processual penal).

9. DIREITO CONSTITUCIONAL: 8.1 Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 8.2 Direitos e garantias fundamentais: direitos individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; garantias constitucionais; devido processo legal; inviolabilidade de domicílio; sigilo de dados e comunicações; prisão e liberdade. 8.3 Remédios constitucionais: *habeas corpus*; *habeas data*; mandado de segurança; mandado de injunção; ação popular. 8.4 Organização do Estado: União; Estados; Municípios; Distrito Federal; competências constitucionais. 8.5 Poderes da União: Poder Executivo; Poder Legislativo; Poder Judiciário; funções, competências e limites constitucionais. 8.6 Segurança pública na Constituição Federal: disposições do art. 144 da Constituição Federal; organização, competências e atribuições das polícias; Polícia

Civil; polícia judiciária e investigação criminal. 8.7 Controle de constitucionalidade: ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade. 8.8 Constituição do Estado do Paraná: disposições relativas à Administração Pública; servidores públicos; segurança pública; Polícia Civil do Estado do Paraná.

10. DIREITO ADMINISTRATIVO: 9.1 Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo; princípios da Administração Pública; disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) aplicáveis ao Direito Administrativo. 9.2 Administração Pública: administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 9.3 Atos administrativos: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação. 9.4 Poderes administrativos: poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; abuso de poder; Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019). 9.5 Serviços públicos: conceito, características e formas de prestação. 9.6 Licitações e contratos administrativos: Lei n.º 14.133/2021 e disposições aplicáveis. 9.7 Agentes públicos: cargos, empregos e funções públicas; investidura; direitos; deveres; responsabilidades; processo administrativo disciplinar. 9.8 Responsabilidade civil do Estado: teoria do risco administrativo; responsabilidade por atos de agentes públicos; causas excludentes. 9.9 Improbidade administrativa: Lei n.º 8.429/1992 e alterações posteriores; atos de improbidade; penalidades e disposições aplicáveis. 9.10 Controle da Administração Pública: controle administrativo, judicial e legislativo; autotutela administrativa.

11. DIREITOS HUMANOS: 10.1 Teoria Geral dos Direitos Humanos: conceito, características, princípios e evolução histórica dos Direitos Humanos. 10.2 Sistemas de proteção dos Direitos Humanos: sistema global e sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos; tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Direitos Humanos. 10.3 Democracia, cidadania e Direitos Humanos. 10.4 Direitos Humanos e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+ e refugiados. 10.5 Segurança pública e Direitos Humanos: dignidade da pessoa humana; uso proporcional da força; prevenção da tortura; direitos da pessoa presa; atuação policial e Direitos Humanos. 10.6 Política Nacional de Direitos Humanos, educação em Direitos Humanos e cultura de proteção dos Direitos Humanos. 10.7 Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Av. João Gualberto, 1259 cj 401
CEP: 80.030-001
contato@fundaseg.com.br
www.fundaseg.com.br

CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL N.º 01/2026

Eu, _____, RG _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a(s) pessoa(s) abaixo indicada(s) é(são) componente(s) do núcleo familiar a que integro, de acordo com o grau de parentesco informado, sendo residente(s) no mesmo endereço, o qual é abaixo indicado e possui(em) a(s) respectiva(s) remuneração(ões) mensal(is):

ENDEREÇO DO NÚCLEO FAMILIAR:

CANDIDATO: _____

RENDA: _____

DEMAIS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:

	NOME	CPF (se possuir)	GRAU DE PARENTESCO	IDADE	RENDA*
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

*Informação dispensável somente para os familiares de 18 (dezoito) anos.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____ (cidade/UF), (dia) de _____ de 2026.

Assinatura do (a) candidato (a) de próprio punho ou pelo e.Gov.

ANEXO III

DECLARAÇÃO AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
EDITAL N.º 01/2026

Eu, _____,
inscrito para o cargo de _____, sob o n.º de inscrição
_____, Doc. Identidade n.º _____, CPF n.º
_____, e considerando a necessidade de cumprimento da
Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre reserva de vagas a
Afrodescendentes em Concursos Públicos, para o fim específico de atender ao Item 7 do **edital**
n.º 01/2026, que regulamenta o Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Paraná - PCPR,
DECLARO, nos termos do art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274/2003, **DECLARO** que **me identifico**
como da raça etnia negra e que possuo os traços fenotípicos de me caracterizam como de
cor () preta ou () parda.

Declaro, ainda, que estou bem ciente da necessidade de meu comparecimento, doravante, à
presença da banca específica de verificação complementar a esta declaração, conforme
regramento do edital regulador, da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023 e da Resolução 02-
2026-CSP.

Local e data: _____, ____/____/2026.

Assinatura do (a) candidato (a) de próprio punho ou pelo e.Gov.

**Obs: A presente declaração deve ser apresentada pelo candidato quando de sua
convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar, que será
agendado em momento oportuno.**

ANEXO IV

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

1 Os exercícios e, de forma objetiva e isonômica, a *performance* mínima a ser alcançada em cada um deles, por sexo biológico, idade, tempo de execução e quantidades máximas de tentativas, estão expostos nas tabelas a seguir:

TABELA MASCULINA

ORDEM	PROVA	MÁXIMO DE TENTATIVAS *	ATÉ 29 ANOS	DE 30 A 39 ANOS	DE 40 A 49 ANOS	MAIS DE 50 ANOS
1º	Flexão de braços em barra fixa	2	5 rept	4 rept	3 rept	2 rept
2º	Flexão abdominal remador	2	35 rept/1min	30 rept/1min	25 rept/1min	20 rept/1min
3º	Corrida de segmento (<i>Shuttle Run</i>), de 9,14 metros, por 4 vezes (36,56 metros no total)	2	≤ 11s	≤ 12s	≤ 13s	≤ 14s
4º	Escalada em corda	2	4 m/1min	3,80 m/1min	3,60 m/1min	3,40 m/1min
5º	Corrida de resistência em 12 min - Teste de Cooper	1	2.400 metros	2.300 metros	2.200 metros	2.000 metros

TABELA FEMININA

ORDEM	PROVA	MÁXIMO DE TENTATIVAS ³	ATÉ 29 ANOS	DE 30 A 39 ANOS	DE 40 A 49 ANOS	MAIS DE 50 ANOS
1º	Isometria de braços em flexão em barra fixa	2	25 segundos	20 segundos	15 segundos	10 segundos
2º	Flexão abdominal remador	2	30 rept/1min	25 rept/1min	20 rept/1min	15 rept/1min
3º	Corrida de segmento (<i>Shuttle Run</i>), de 9,14 metros, por 4 vezes (36,56 metros no total)	2	≤ 13s	≤ 14s	≤ 15s	≤ 16s
4º	Escalada em corda	2	3,60 m/1min	3,40 m/1 min	3,20 m/1min	3,0 m/1min
5º	Corrida de resistência em 12 min - Teste de Cooper	1	2.000 metros	1.900 metros	1.800 metros	1.600 metros

2 A prova de aptidão física deverá ser executada de acordo com a metodologia exigida para preparação e execução dos testes conforme as seguintes normas:

2.1 Flexão de braços em barra fixa (Masculino):

³ Os exercícios que comportem até 2 (duas) tentativas, deverão ter, no mínimo, um intervalo de 10 (dez) minutos para descanso.

2.1.1 Consiste em executar o máximo de repetições visando avaliar a força e resistência muscular de membros superiores e costas, bem ainda o controle corporal e estabilidade, conforme critérios de execução a seguir:

- a) Posição inicial: o candidato, sob a barra fixa, deverá empunhá-la com a pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços, coxas e pernas estendidos; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar suspenso e estático (sem que os pés estejam apoiados no solo ou nas traves de sustentação da barra);
- b) Execução: após a ordem de “iniciar”, o candidato deverá executar a flexão dos braços na barra, até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço), e estando as coxas e pernas na posição estendida e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos, quando então será completada 1 (uma) repetição; prosseguirá executando as repetições do exercício de igual forma; o corpo do executante não poderá, em nenhum momento, tocar o solo, tampouco os suportes da barra, e as pernas deverão permanecer estendidas;
- c) Término: o teste será considerado “terminado” quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apoiar o queixo na barra e/ou estabelecer contato dos membros inferiores com quaisquer objetos.

2.1.2 O candidato, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo (saltando e tomando a posição inicial) ou utilizar-se de apoio para tal, porém, em ambos os casos, o exercício só será iniciado quando constatado que a posição do teste foi tomada corretamente.

2.1.3 Não será computada a primeira tração caso o candidato a realize com o aproveitamento do impulso feito durante o salto para a empunhadura na barra.

2.1.4 O candidato deverá ser alertado pelo avaliador quando estiver realizando algum movimento de forma incorreta, para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

2.1.5 O avaliador deverá contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste.

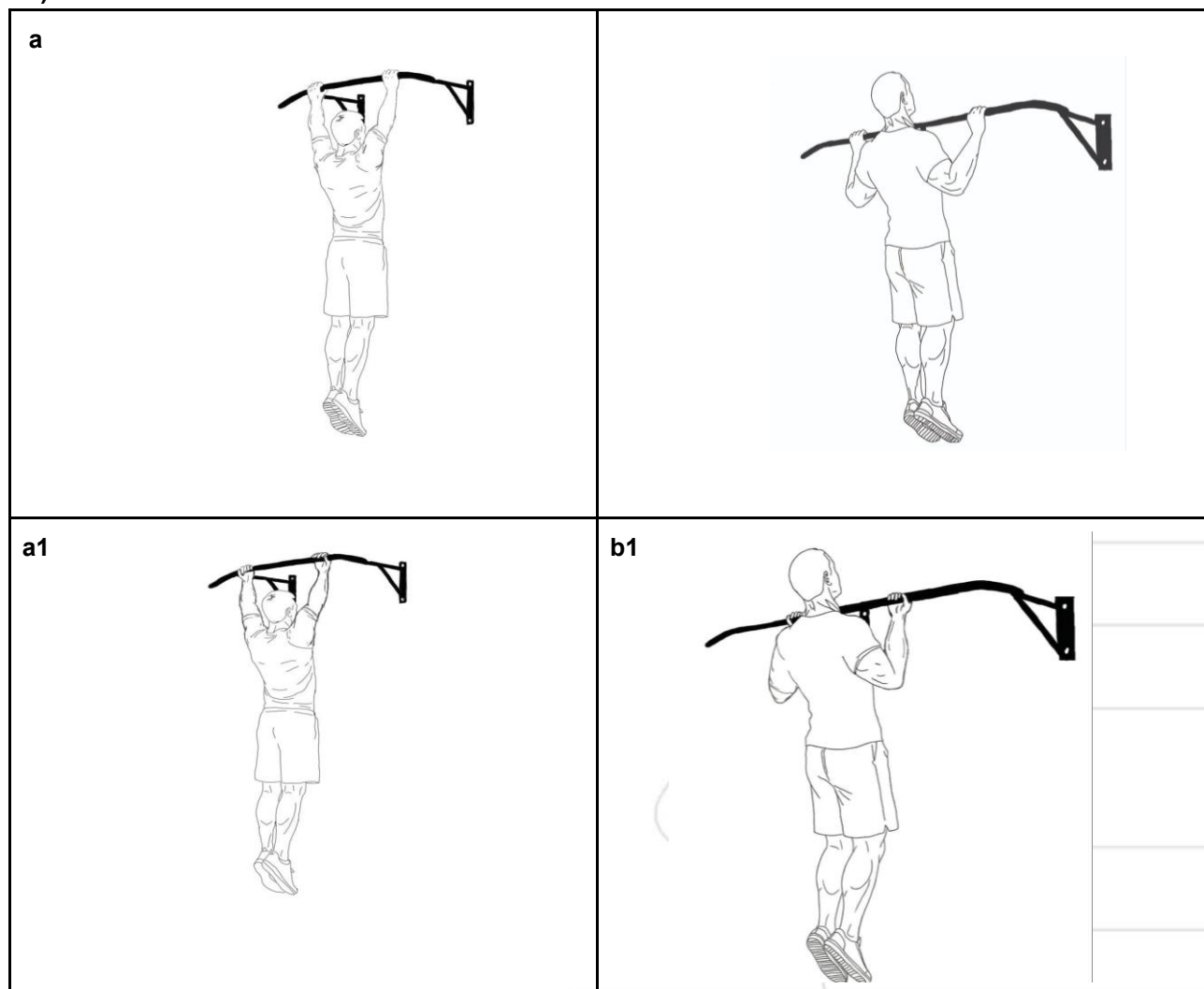
2.1.6 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;
- b) apoiar o queixo na barra;
- c) manter o contato das pernas, dos pés ou de qualquer parte do corpo com objetos e auxílios externos, bem como apoiar a região torácica (peito) sobre a barra para fins de sustentação ou descanso;
- d) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- e) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- f) obter qualquer tipo de impulso ou promover o balanço das pernas, quadril ou tronco (movimentos compensatórios) para auxiliar a execução;
- g) flexionar as pernas e nem a hiperextensão do pescoço.

2.1.7 Uma vez iniciada a execução do teste, não será permitida a mudança da pegada (transição de pronação para supinação ou vice-versa), devendo o candidato manter a escolha inicial até o término das repetições ou a soltura da barra.

2.1.8 Será considerado APTO o candidato que concluir o exercício corretamente e que atinja o número mínimo objetivo de repetições estabelecidas na Tabela, em até duas tentativas, do contrário será considerado INAPTO.

Figura 1 - Demonstração do exercício de flexão de braços em barra fixa, posição inicial e final (a, a1) e execução (b, b1), podendo escolher a pegada em pronação (a, b) ou supinação (a1, b1):



2.2 Isometria de braços em flexão em barra fixa (Feminino):

2.2.1 Consiste em sustentar o corpo em suspensão na posição de flexão de braços na barra fixa pelo máximo de tempo possível, respeitando o índice mínimo para aprovação conforme a idade, visando avaliar a força e resistência muscular de membros superiores e costas, bem ainda o controle corporal e estabilidade postural, de acordo com os critérios a seguir:

- Posição inicial: a candidata, sob a barra fixa, deverá empunhá-la com a pegada livre (pronação ou supinação) sendo que as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros, braços flexionados, coxas e pernas estendidas (não poderá flexionar durante o teste), e queixo em ângulo reto com o pescoço acima da parte superior da barra; deve manter a cabeça em posição natural, permanecendo-se suspenso (pés fora do solo), ficando com o queixo acima do nível da barra;
- Execução: o cronômetro é acionado no momento em que o queixo da candidata estiver acima do nível superior da barra (estando à cabeça na posição natural, sem hiperextensão do

pescoço), concomitante aos pés suspensos e as coxas e pernas estendidas. Será anotado o tempo (em segundos) que a candidata conseguiu manter-se acima do nível da barra com a posição corporal correta;

- c) Término: o cronômetro será pausado quando a candidata deixar o queixo abaixo do nível da barra (borda superior), tocar o queixo na barra, deixar de estar o queixo em ângulo reto, ou houver flexão das pernas.

2.2.2 A candidata, para tomar a posição inicial do exercício, poderá sair do solo (saltando e tomando a posição inicial) ou utilizar-se de apoio para tal, porém em ambos os casos, o cronômetro só será iniciado quando constatado que a posição do teste foi tomada corretamente.

2.2.3 Caso a candidata tome a posição de forma irregular, deverá ser alertada pelo avaliador para que a execução seja retificada, sendo o cronômetro acionado apenas quando a posição correta for estabelecida pela candidata.

2.2.4 O avaliador deverá anunciar em voz alta o “início” da contagem do tempo, de modo a garantir a plena ciência da candidata quanto ao acionamento do cronômetro.

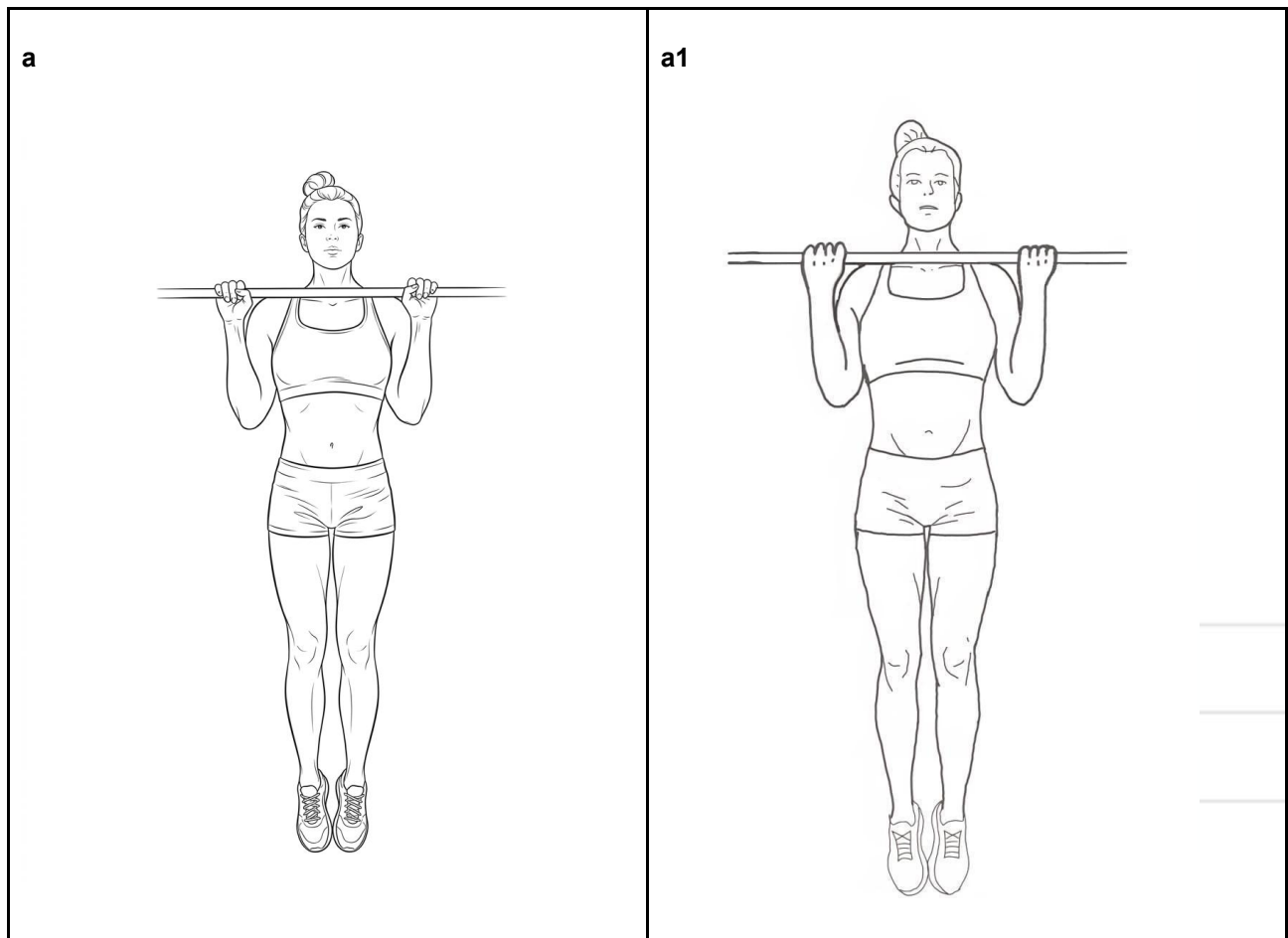
2.2.5 Será proibido à candidata, quando da realização do teste:

- a) utilizar luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos na barra;
- b) apoiar o queixo na barra;
- c) utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (“pedalada”);
- d) manter o contato das pernas, dos pés ou de qualquer parte do corpo com objetos e auxílios externos, bem como apoiar a região torácica (peito) sobre a barra para fins de sustentação ou descanso;
- e) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- f) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- g) permitir que o seu queixo toque ou fique abaixo da linha da barra;
- h) não poderá apoiar-se nas bases laterais dela;
- i) a hiperextensão do pescoço.

2.2.6 Uma vez iniciada a execução do teste, não será permitida a mudança da pegada (transição de pronação para supinação ou vice-versa), devendo a candidata manter a escolha inicial durante a execução do teste.

2.2.7 Será considerada APTA a candidata que concluir este exercício corretamente, atingindo o tempo mínimo objetivo estabelecido na Tabela em, no máximo, duas tentativas. Caso contrário, será considerada INAPTA.

Figura 2 - Demonstração do exercício de Isometria de braços em flexão em barra fixa, posição inicial, podendo escolher a pegada em pronação (a) ou supinação (a1).



2.3 Flexão abdominal remador:

2.3.1 Consiste em executar o máximo de repetições no tempo cravado de 1 minuto e tem por escopo a avaliação da força e resistência da musculatura abdominal, bem ainda a coordenação integrada entre membros superiores, tronco e membros inferiores, conforme critérios de execução a seguir:

- a) Posição inicial: o candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal (barriga para cima), com coxas e pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo, e o dorso das mãos tocando o solo acima da cabeça;
- b) Execução: ao sinal “iniciar” do avaliador, o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os cotovelos estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, momento em que a planta dos pés deverá estar em contato integral com o solo, retornando, na sequência, à posição inicial, onde as mãos tocam o solo acima da cabeça, estando os cotovelos flexionados ou não, enquanto que as mãos e os calcanhares deverão tocar o solo simultaneamente, momento em que será computada uma (01) repetição. Na fase de flexão (subida), o candidato deverá apoiar a planta dos pés

integralmente no solo. No retorno à posição inicial (extensão), os calcanhares devem obrigatoriamente estabelecer contato com o solo.

- c) Término: ao ser atingido o tempo de 1 minuto, o avaliador dará o comando de “encerrar” o teste, ou seja, o candidato deve interromper sua execução do exercício independente da repetição em que esteja.

2.3.2 O candidato deverá ser alertado pelo avaliador quando estiver realizando algum movimento de forma incorreta, para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

2.3.3 O avaliador deverá contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste.

2.3.4 Eventuais descansos durante a execução do teste deverão ocorrer, obrigatoriamente, na posição inicial (decúbito dorsal com o corpo e braços completamente estendidos no solo). É vedado o repouso entre as repetições na posição de flexão (sentado) ou em qualquer outra posição que não a inicial, caso contrário o avaliador avisará que o teste está encerrado, sendo validadas apenas as repetições corretamente executadas até aquele momento.

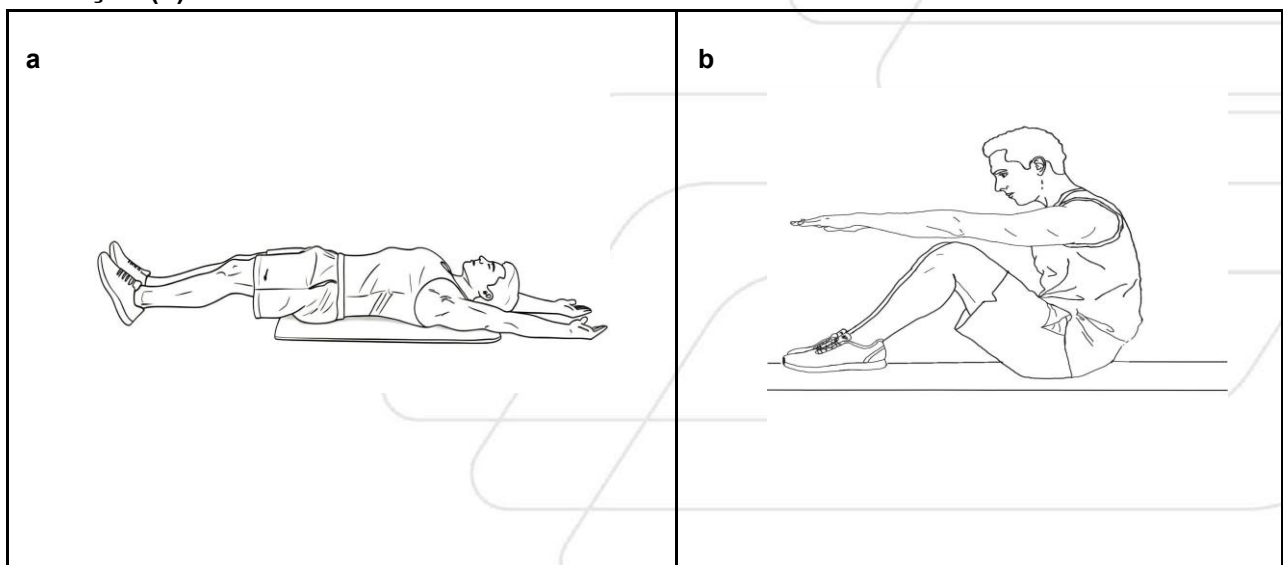
2.3.5 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

- a) utilizar qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie seu desempenho individual;
- b) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;
- c) não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

2.3.6 O candidato que não concluir o exercício de forma correta ou que não consiga o número mínimo objetivo de repetições estabelecidos na Tabela, na primeira tentativa, terá a possibilidade de mais uma derradeira tentativa, com o mínimo de 5 minutos de intervalo.

2.3.7 Será considerado APTO o candidato que concluir o exercício corretamente e que atinja o número mínimo objetivo de repetições estabelecidas na Tabela, em até duas tentativas, do contrário será considerado INAPTO.

Figura 3 - Demonstração do exercício de flexão abdominal remador, posição inicial/final (a) e execução (b).



2.4 Corrida de segmento (*Shuttle Run*):

2.4.1 O teste visa avaliar a velocidade, agilidade, coordenação motora, controle corporal e capacidade anaeróbica, conforme os critérios a seguir:

- a) Posição Inicial: O candidato deverá posicionar-se em pé, atrás da linha de partida. No lado oposto do percurso, a uma distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), serão colocados 02 (dois) cubos lado a lado, a uma distância de 30 centímetros entre eles. O tamanho do cubo é de aproximado de 10x4x4 cm³, e massa aproximada de 130g.
- b) Execução: O candidato deverá se posicionar na linha oposta aos blocos e, ao comando de "iniciar", deverá partir em máxima velocidade até os cubos, pegar um deles, retornar à linha de partida e colocá-lo no solo atrás da linha inicial. Em seguida, deverá retornar, pegar o segundo cubo e colocá-lo também atrás da linha de partida, momento em que o cronômetro será travado.

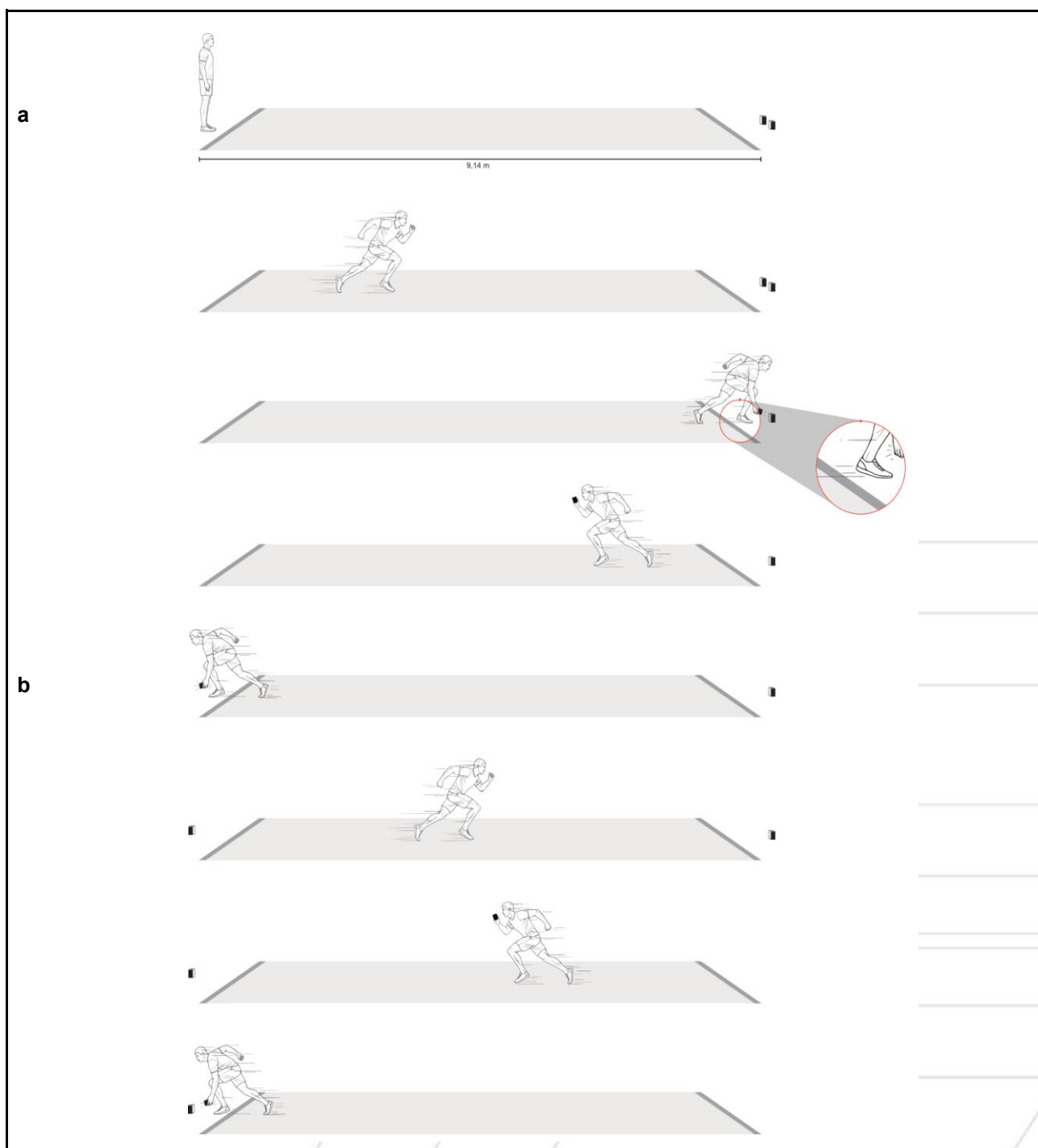
2.4.2 Os critérios de validação são os seguintes:

- a) o candidato deve, obrigatoriamente, ultrapassar com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o percurso em todas as voltas (tanto a linha dos cubos quanto a linha de partida);
- b) é vedado lançar ou arremessar o cubo, o qual deve ser depositado no solo. Caso o cubo seja lançado, a tentativa será invalidada;
- c) se o cubo, ao ser colocado, rolar e parar sobre a linha ou fora da área permitida, a tentativa será invalidada;
- d) Caso o candidato deixe o cubo cair durante a execução do teste, este poderá recolhê-lo e prosseguir com o exercício, sem que haja a interrupção da cronometragem, que continuará correndo ininterruptamente;
- e) registra-se o tempo total transcorrido entre o sinal de partida e o momento em que o segundo cubo toca o solo atrás da linha de chegada;

2.4.3 O candidato que não concluir o exercício de forma correta ou que não consiga o índice mínimo objetivo estabelecido na Tabela, na primeira tentativa, terá a possibilidade de mais uma derradeira tentativa, com o mínimo de 5 minutos de intervalo.

2.4.4 Será considerado APTO o candidato que concluir o exercício corretamente e que atinja o número mínimo objetivo de repetições estabelecidas na Tabela, em até duas tentativas, do contrário será considerado INAPTO.

Figura 4 - Demonstração na folha seguinte do exercício de corrida de seguimento, posição inicial (a - primeira imagem) e execução (b - da segunda até a oitava imagem).

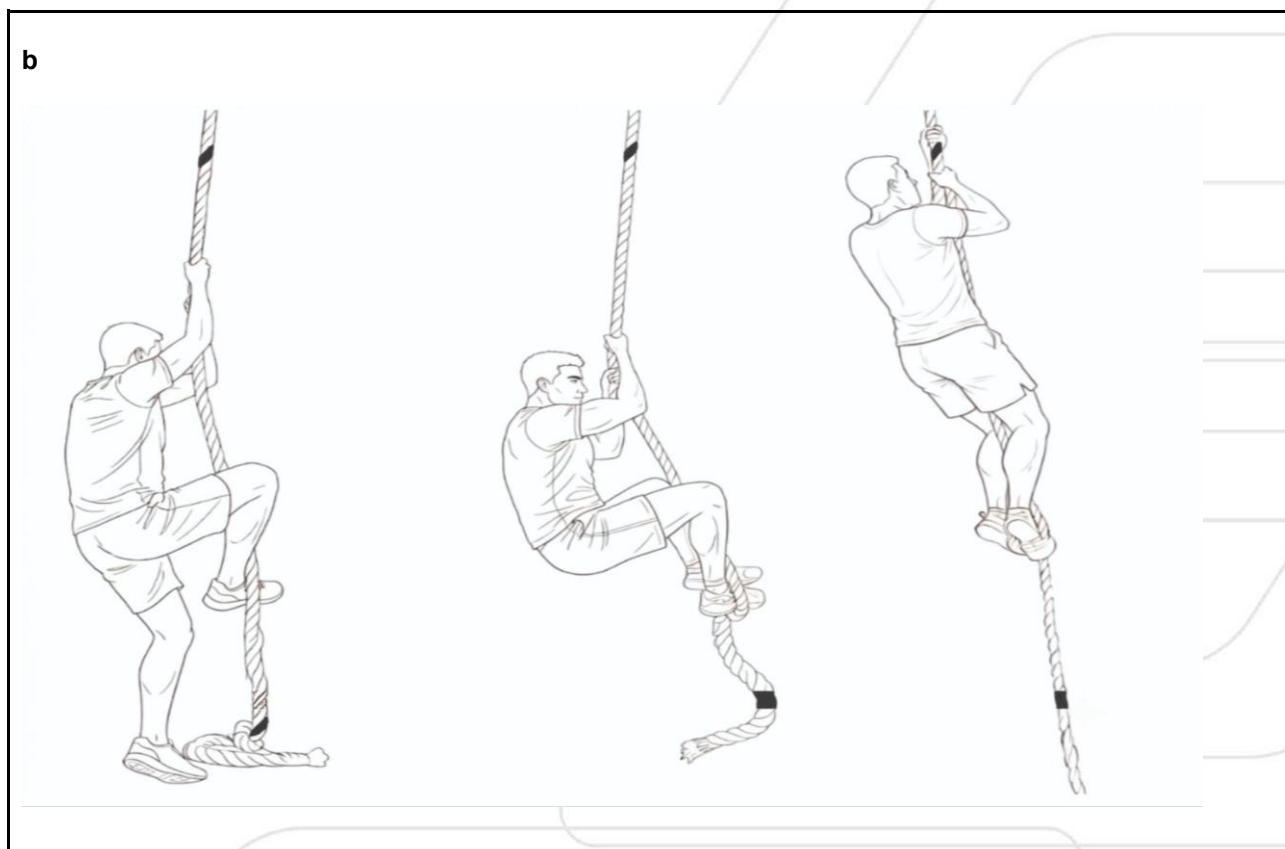
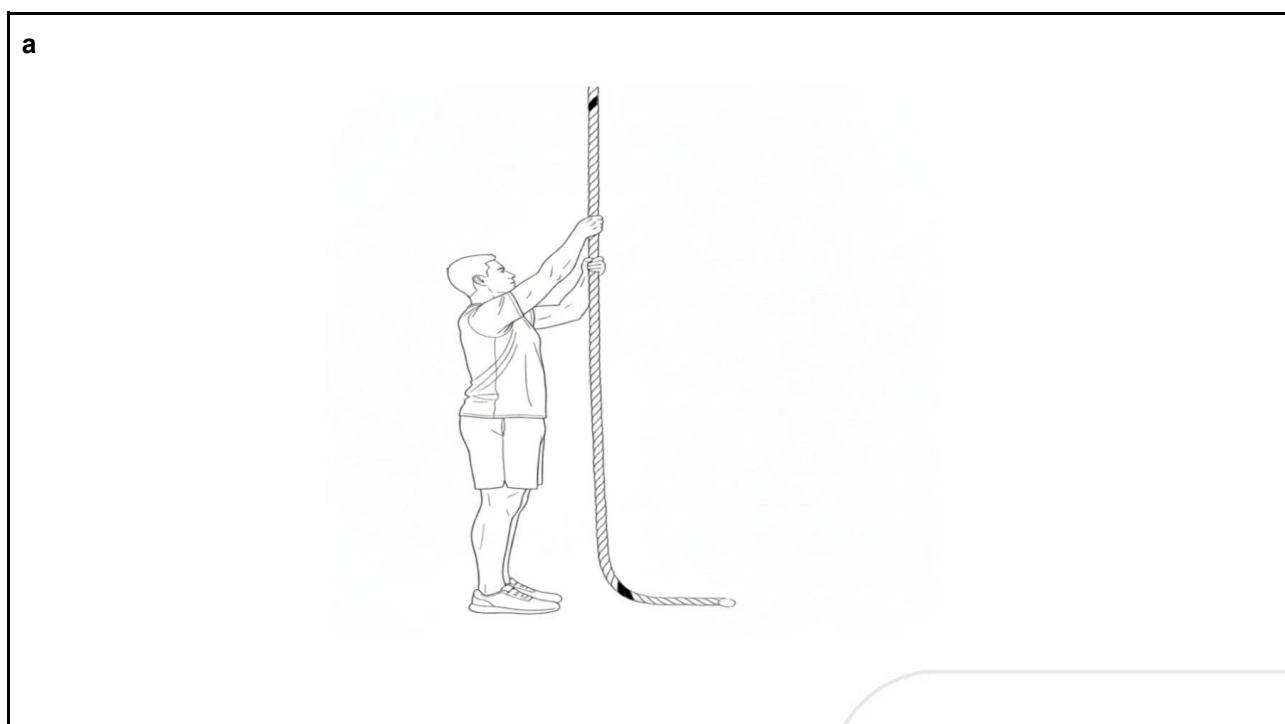


2.5 Escalada em corda

2.5.1 Consiste em escalar uma corda, no tempo de até 1 minuto, devendo o candidato atingir a altura estabelecida na tabela de desempenho mínimo (com pegada na corda por membros superiores, podendo usar os membros inferiores como apoio), e tem por escopo a avaliação da força e resistência muscular, coordenação motora, controle corporal e agilidade, conforme critérios técnicos de execução a seguir delineados:

- a) Equipamento: corda com bitola de 1,5 polegadas;
- b) Altura: a altura estabelecida na tabela será medida a partir do chão;
- c) Posição Inicial: O candidato deverá posicionar-se em pé, diante da corda, segurando-a com ambas as mãos, mantendo os pés em contato com o solo. É vedado ao candidato saltar para iniciar a escalada com o intuito de atingir uma posição mais elevada; o contato das mãos com a corda para o início da ascensão deve ocorrer com os pés obrigatoriamente mantidos no solo;
- d) Execução: Ao comando de “Iniciar”, o candidato deverá realizar a escalada na corda. A cronometragem terá início simultaneamente ao comando e será encerrada no exato instante em que o topo da cabeça do candidato atingir ou ultrapassar a marca de referência. A altura do teste será medida verticalmente, a partir do solo até a marca demarcada na corda que conterà a metragem a ser alcançada por cada candidato;
- e) Descida: Após atingir a marca, o candidato deverá realizar a descida de forma controlada, utilizando as mãos e os pés, até retornar ao solo.
- f) O teste de escalada encerra-se para fins de cronometragem no exato instante em que o candidato atingir a altura estabelecida na marcação de referência.
- g) Deverá ser oportunizado ao candidato o uso de equipamento de proteção, assumindo total responsabilidade por eventual recusa.
- h) A descida não será computada no tempo total da prova, exigindo-se, contudo, que seja realizada de forma controlada por questões de segurança, sendo vedado saltar ou soltar-se da corda antes do contato dos pés com o solo.
- i) Avaliação e Tentativas: Caso o candidato não consiga atingir o índice de desempenho mínimo, na primeira tentativa, terá mais uma derradeira tentativa, devendo haver um intervalo de no mínimo 5 minutos entre uma tentativa e outra.
- j) O candidato que consiga atingir o índice na tabela de desempenho mínimo no tempo de 1 minuto, até a segunda tentativa, será considerado APTO.
- k) Será considerado INAPTO o candidato que (I) não atingir a marca estabelecida e no tempo, em até duas tentativas; e (II) utilizar qualquer apoio externo que não seja a própria corda.

Figura 5 - Demonstração do exercício de escalada em corda, posição inicial (a) e execução (b).



2.6 Corrida de resistência em 12 minutos (Teste de Cooper):

2.6.1 O teste visa avaliar a capacidade e resistência cardiorrespiratória, potência aeróbica e controle corporal, conforme os critérios a seguir:

- a) Posição Inicial: O candidato deverá posicionar-se em pé, atrás da linha de partida.
- b) Execução: Ao sinal de "iniciar", o candidato deverá percorrer a maior distância possível no tempo cravado de 12 (doze) minutos.
- c) É permitido correr ou andar, porém é vedado parar durante o percurso.
- d) Ao atingir a marca de 10 (dez) minutos de prova, o avaliador emitirá um sinal sonoro (apito), visando alertar os candidatos sobre os 2 (dois) minutos finais do teste.
- e) O encerramento definitivo da prova, aos 12 (doze) minutos, será sinalizado por um novo silvo de apito, momento em que todos os candidatos deverão interromper a corrida imediatamente.
- f) Ao soar o apito final (com 12 minutos de prova), o candidato deverá parar imediatamente no local onde se encontra e aguardar a medição pelo avaliador, devendo permanecer em pé, podendo, porém, caminhar exclusivamente de forma transversal à pista, sem abandonar o ponto exato da interrupção.
- g) O candidato terá apenas uma tentativa neste teste.

2.6.2 Critérios de Avaliação:

2.6.2.1 O resultado será a distância total percorrida em metros pelo candidato.

2.6.2.2 Será considerado APTO o candidato que atingir ou ultrapassar a distância mínima estabelecida na Tabela de Índices para sua respectiva faixa etária.

2.6.2.3 Será considerado INAPTO e desclassificado o candidato que:

- a) Não atingir a distância mínima objetiva constante da Tabela;
- b) Abandonar a pista ou a área delimitada antes do encerramento do teste;
- c) Dar continuidade à corrida após o sinal de término;
- d) Receber qualquer tipo de auxílio físico (como ser puxado ou empurrado por terceiros);
- e) Utilizar fones de ouvido, aparelhos sonoros ou relógios que não sejam os fornecidos/autorizados pela banca.

ANEXO V

CAUSAS INCAPACITANTES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO POLICIAL CIVIL

GRUPO I: DOENÇAS OU DEFORMIDADES CONGÊNITAS E ADQUIRIDAS

- a) espinha bífida;
- b) anomalias congênitas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos;
- c) anomalias congênitas ou adquiridas dos órgãos genitais externos;
- d) rim policístico;
- e) anomalias congênitas do sistema cardiovascular;
- f) anomalias congênitas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidades, e outros);
- g) mutilações ou lesões com perda anatômica ou funcional de quirodáticos ou pododáticos ou outras partes dos membros;
- h) ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial;
- i) presença de órtese e/ou prótese, exceto nos ossos nos casos definido pelo ortopedista;
- j) deformidades congênitas ou adquiridas com comprometimento funcional;
- k) perda de parte do nariz ou orelha com comprometimento funcional.

GRUPO II: DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS

- a) tuberculose em atividade e outras micobacterioses;
- b) doenças sexualmente transmissíveis complicadas;
- c) hanseníase;
- d) malária;
- e) leishmaniose;
- f) doença de chagas;
- g) esquistossomose;
- h) micoses profundas e as superficiais com comprometimento funcional;
- i) hepatites;
- j) doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas;
- k) actinomicose;
- l) filariose;
- m) cisticercose;
- n) malária complicada;
- o) toxoplasmose ocular ou no SNC;
- p) infecções por vírus lentos no SNC.

GRUPO III: DOENÇAS, ALTERAÇÕES E DISFUNÇÕES ENDÓCRINAS, METABÓLICAS E NUTRICIONAIS DESCOMPENSADAS

- a) diabetes mellitus e insípidus descompensadas;
- b) bócio e nódulo tireoidiano;
- c) hipertireoidismo;
- d) hipotireoidismo;
- e) gota;
- f) disfunções hipofisárias;
- g) disfunções das paratireoides;
- h) disfunções das suprarrenais;
- i) disfunções gonadais;
- j) dislipidemia grave;

- k) obesidade (grau II e III) e déficit ponderal incompatível com a função policial;
- l) doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas incompatíveis com a função de policial.

GRUPO IV: DOENÇAS, ALTERAÇÕES DO SANGUE, DOS ÓRGÃOS HEMATOPOÉTICOS E DO SISTEMA IMUNITÁRIO

- a) anemias;
- b) policitemias;
- c) leucopenia e leucocitose;
- d) trombocitopenia e trombocitose;
- e) coagulopatias;
- f) púrpuras;
- g) linfadenopatias, salvo as decorrentes de doenças benignas;
- h) doenças oncohematológicas;
- i) colagenoses;
- j) doenças ou alterações do sangue, dos órgãos hematopoéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas incompatíveis com a função de policial.

GRUPO V: DOENÇAS E TRANSTORNOS MENTAIS E DE COMPORTAMENTO

- a) psicoses;
- b) neuroses;
- c) distúrbio de personalidade incompatível com a função policial;
- d) alcoolismo e toxicomanias;
- e) oligofrenias e demências;
- f) dislalia;
- g) uso prolongado de psicofármacos (superior a 2 anos);
- h) doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatível com a função policial;
- i) disfonia.

GRUPO VI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS.

- a) mastoidite;
- b) perfuração(ões) da membrana timpânica;
- c) transtornos da função vestibular;
- d) hipoacusia ou surdez;
- e) surdo-mudez;
- f) sinusite grave;
- g) polipose nasal ou sinusal;
- h) paralisia da laringe;
- i) distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional;
- j) distúrbio total ou parcial da pirâmide ou septo nasal;
- k) anosmia;
- l) doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva;
- m) doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas incompatíveis com a função de policial.

GRUPO VII: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR

- a) deformidade torácica, tais como: abaulamento e/ou alterações do precórdio;
- b) alterações do ictus;
- c) presença de frêmitos ou alterações da bulha à palpação;
- d) alterações na ausculta;
- e) alterações do ritmo;
- f) alterações das bulhas cardíacas;

- g) presença de sopro com características que os identifiquem clinicamente como orgânicos ou aqueles com prognósticos a longo prazo;
- h) doenças cardíacas reumáticas valvulares, prolapso da válvula mitral.
- i) coronariopatias;
- j) miocardite, endocardite e pericardite;
- k) miocardiopatias, incluindo as hipertróficas;
- l) doenças congênitas do coração e vasos;
- m) insuficiência cardíaca;
- n) hipertensão arterial definida para faixa etária da inclusão com nível de pressão arterial sistólica maior ou igual a 140 mm Hg e diastólica maior ou igual a 90 mm Hg;
- o) paciente que tenha se submetido a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa;
- p) aneurisma ventriculares ou vasculares;
- q) doenças vasculares periféricas englobando condições que afetam as artérias, veias e vasos linfáticos com manifestações como alteração de coloração, temperatura, trofismo, ulcerações e presença de edemas (flebites, tromboflebites, linfedemas);
- r) varizes, funcionalmente incompetente;
- s) outras doenças do aparelho circulatório incuráveis ou persistentes.

São consideradas alterações eletrocardiográficas:

- a) Mobitz II e BAV III;
- b) dissociação AV;
- c) extra-sístoles;
- d) alterações isquêmicas;
- e) taquicardias paraxísticas;
- f) ritmos de substituição;
- g) doenças do nódulo sinusal;
- h) bloqueio de ramo esquerdo;
- i) bloqueio atrioventricular;
- j) flutter e fibrilação atriais;
- k) síndrome de pré-excitação;
- l) sobrecargas ventricular direita e esquerda;
- m) crescimento atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.

GRUPO VIII: DOENÇAS BRONCO PULMONARES

- a) bronquite crônica;
- b) enfisema pulmonar;
- c) asma;
- d) pneumonia;
- e) doenças pulmonares tromboembólicas;
- f) bronquiectasias;
- g) pneumotórax;
- h) hipertensão pulmonar;
- i) doenças respiratórias crônicas incuráveis (DPOC, etc);
- j) sequelas de doenças que possam comprometer a função pulmonar.

GRUPO IX: DOENÇAS DO APARELHO DIGESTIVO

- a) estomatites crônicas;
- b) fístulas das glândulas salivares;
- c) lesões da língua com defeito de articulações das palavras;
- d) outras deformidades congênitas ou adquiridas do trato digestivo superior acompanhadas de perturbações funcionais permanentes e/ou incuráveis;

- e) úlcera do estômago e duodeno;
- f) hérnias da cavidade abdominal (inguinal, femoral, incisional, umbilical, etc);
- g) eventração;
- h) doenças do estômago e intestino;
- i) fístulas da parede abdominal;
- j) fístulas ano-retais;
- k) cirrose hepática;
- l) colelitíase, colecistites, pancreatites;
- m) hepatomegalia e esplenomegalias;
- n) hepatites;
- o) diarreias crônicas;
- p) ascite icterícia;
- q) hérnia de hiato com esofagite;
- r) megaesôfago e megacólon;
- s) colites com diarreia e/ou obstipação.

GRUPO X: DOENÇAS DO APARELHO GENITO-URINÁRIO E MAMA

- a) glomerulopatias;
- b) pielonefrites;
- c) hidronefrose;
- d) urolitíase;
- e) insuficiência renal crônica;
- f) neoplasias urológicas;
- g) disfunções do esfíncter vésico-uretral;
- h) hipospadia;
- i) orquitepididimite;
- j) hidrocele;
- k) hipertrofia mamária;
- l) doença inflamatória de mama (mastite) resistente ao tratamento;
- m) abortamento em evolução ou retido;
- n) salpingite e ooforites agudas;
- o) parametrite e celulite pélvica agudas;
- p) doenças inflamatórias agudas do útero e anexos;
- q) prolapso genital;
- r) fístulas do trato genital feminino;
- s) câncer ginecológico e de mama.

GRUPO XI: DOENÇAS E ALTERAÇÕES DA PELE E SUBCUTÂNEO.

- a) dermatites e dermatoses crônicas;
- b) pênfigos;
- c) dermatite herpétiforme;
- d) eritema nodoso;
- e) desidroses (recidivantes quando acompanhadas de lesões que perturbem a marcha e a utilização das mãos);
- f) úlcera da pele;
- g) psoríase e parapsoríase descompensadas incompatível com a função policial;
- h) líquen mixedematoso e escleroatrófico;
- i) hanseníase;
- j) genodermatoses doenças da pele. ex.: ictiose, epidermólises bolhosas, xeroderma pigmentoso;
- k) deformidades decorrentes do uso atual ou antigo de corpos estranhos;

l) outras doenças da pele e do subcutâneo prejuízo funcional incompatíveis com a função de policial.

GRUPO XII: DOENÇAS DO SISTEMA MÚSCULO ESQUELÉTICO

- a) osteoartrites (artroses);
- b) espondiloartroses;
- c) artrite reumatoide;
- d) osteomielite e periostites crônicas;
- e) osteíte deformante;
- f) lúpus eritematoso sistêmico;
- g) polimiosites;
- h) esclerodermia;
- i) espondilite anquilosante e outras espondiloartropatias;
- j) febre reumática;
- k) pseudoartrose e outras doenças das articulações (luxações irredutíveis ou recidivantes);
- l) joanetes;
- m) tendinite;
- n) bursite (acarretando impotência funcional do membro);
- o) doenças dos músculos, tendões, aponeurose, incompatíveis com a função policial;
- p) miastenia grave;
- q) desvio da coluna vertebral;
- r) pé valgo e varo;
- s) pé plano;
- t) pé torto e outras deformidades dos ossos e articulações;
- u) luxações recidivantes de ombro;
- v) sequelas de lesões meniscais e ligamentos do joelho;
- w) genu varo;
- x) genu valgo;
- y) amputações totais ou parciais de segmentos;
- z) sequelas ou deformidades com comprometimento funcional incompatíveis com a função de policial.

GRUPO XIII: DOENÇAS DO SISTEMA NERVOSO

- a) epilepsia;
- b) sequelas de afecção do sistema nervoso central (afasias, dispraxias, ataxias, hidrocefalias);
- c) lombociatalgias por hérnias discais ou outras causas;
- d) quadros dolorosos;
- e) outras doenças neurológicas que levem a prejuízos funcionais, incompatíveis com a função policial.

GRUPO XIV: DOENÇAS OFTALMOLÓGICAS

- a) estrabismos manifestos ou latentes;
- b) ptoses, tumorações ou anomalias que comprometem a funcionalidade ocular;
- c) patologias crônicas degenerativas, distróficas ou infecciosas;
- d) vícios de refração de caráter progressivo;
- e) daltonismo absoluto, caracterizado pela perda completa da discriminação cromática – acromatopsia.
- f) cataratas congênitas;
- g) lentes intra-ocular;
- h) patologias cicatriciais.

ANEXO VI

MACRORREGIÕES DO ESTADO DO PARANÁ PARA CONCORRÊNCIA

As vagas que posteriormente forem autorizadas deste certame serão distribuídas em 2 (duas) Macrorregiões do Estado do Paraná, abrangendo os 399 municípios paranaenses, conforme a seguir:

1 REGIÃO 1: INTERIOR DO ESTADO

Abatiá, Altamira do Paraná, Alto Paraíso, Alto Paraná, Alto Piquiri, Altônia, Alvorada do Sul, Amaporã, Ampére, Anahy, Andirá, Ângulo, Antonina, Antônio Olinto, Apucarana, Arapongas, Arapoti, Arapuã, Araruna, Ariranha do Ivaí, Assaí, Assis Chateaubriand, Astorga, Atalaia, Bandeirantes, Barbosa Ferraz, Barra do Jacaré, Barracão, Bela Vista da Caroba, Bela Vista do Paraíso, Bituruna, Boa Esperança, Boa Esperança do Iguaçu, Boa Ventura de São Roque, Boa Vista da Aparecida, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso, Bom Sucesso do Sul, Borrazópolis, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafeara, Cafelândia, Cafezal do Sul, Califórnia, Cambará, Cambé, Cambira, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Campo Bonito, Campo do Tenente, Campo Mourão, Cândido de Abreu, Cândói, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Carambeí, Carlópolis, Cascavel, Castro, Catanduvas, Centenário do Sul, Céu Azul, Chopinzinho, Cianorte, Cidade Gaúcha, Clevelândia, Colorado, Congonhinhas, Conselheiro Mairinck, Contenda, Corbélia, Cornélio Procópio, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Corumbataí do Sul, Cruz Machado, Cruzeiro do Iguaçu, Cruzeiro do Oeste, Cruzeiro do Sul, Cruzmaltina, Curiúva, Diamante do Norte, Diamante do Sul, Diamante D'Oeste, Dois Vizinhos, Douradina, Doutor Camargo, Enéas Marques, Engenheiro Beltrão, Entre Rios do Oeste, Esperança Nova, Espigão Alto do Iguaçu, Farol, Faxinal, Fênix, Fernandes Pinheiro, Figueira, Flor da Serra do Sul, Florai, Floresta, Florestópolis, Flórida, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Foz do Jordão, Francisco Alves, Francisco Beltrão, General Carneiro, Godoy Moreira, Goioerê, Goioxim, Grandes Rios, Guaíra, Guairaçá, Guamiranga, Guapirama, Guaporema, Guaraci, Guaraniaçu, Guarapuava, Guaraqueçaba, Guaratuba, Honório Serpa, Ibaiti, Ibema, Ibitiporã, Icaraíma, Iguaçu, Iguatu, Imbaú, Imbituva, Inácio Martins, Inajá, Indianópolis, Ipiranga, Iporã, Iracema do Oeste, Irati, Iretama, Itaguajé, Itaipulândia, Itambaracá, Itambé, Itapejara d'Oeste, Itaúna do Sul, Ivaí, Ivaiporã, Ivaté, Ivatuba, Jaboti, Jacarezinho, Jaguapitã, Jaguariaíva, Jandaia do Sul, Janiópolis, Japira, Japurá, Jardim Alegre, Jardim Olinda, Jataizinho, Jesuítas, Joaquim Távora, Jundiaí do Sul, Juranda, Jussara, Kaloré, Lapa, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Leópolis, Lidianópolis, Lindoeste, Loanda, Lobato, Londrina, Luiziana, Lunardelli, Lupionópolis, Mallet, Mamborê, Mandaguaçu, Mandaguari, Manfrinópolis, Manguaçu, Manoel Ribas, Marechal Cândido Rondon, Maria Helena, Marialva, Marilândia do Sul, Marilena, Mariluz, Maringá, Mariópolis, Maripá, Marmeleiro, Marquinho, Marumbi, Matelândia, Matinhos, Mato Rico, Mauá da Serra, Medianeira, Mercedes, Mirador, Miraselva, Missal, Moreira Sales, Morretes, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Aliança do Ivaí, Nova América da Colina, Nova Aurora, Nova Cantu, Nova Esperança, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Fátima, Nova Laranjeiras, Nova Londrina, Nova Olímpia, Nova Prata do Iguaçu, Nova Santa Bárbara, Nova Santa Rosa, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ortigueira, Ourizona, Ouro Verde do Oeste, Paçandu, Palmas, Palmeira, Palmital, Palotina, Paraíso do Norte, Paranacity, Paranaguá, Paranapoema, Paranaíba, Pato Bragado, Pato Branco, Paula Freitas, Paulo Frontin, Peabiru, Perobal, Pérola, Pérola d'Oeste, Piên, Pinhal de São Bento, Pinhalão, Pinhão, Piraí do Sul, Pitanga, Pitangueiras, Planaltina do Paraná, Planalto, Ponta Grossa, Pontal do Paraná, Porecatu, Porto Amazonas, Porto Barreiro, Porto Rico, Porto Vitória, Prado Ferreira, Pranchita,

Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Prudentópolis, Quarto Centenário, Quatiguá, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Querência do Norte, Quinta do Sol, Quitandinha, Ramilândia, Rancho Alegre, Rancho Alegre D'Oeste, Realeza, Rebouças, Renascença, Reserva, Reserva do Iguaçu, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Rio Azul, Rio Bom, Rio Bonito do Iguaçu, Rio Branco do Ivaí, Rio Negro, Rolândia, Roncador, Rondon, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Salgado Filho, Salto do Itararé, Salto do Lontra, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz de Monte Castelo, Santa Fé, Santa Helena, Santa Inês, Santa Isabel do Ivaí, Santa Izabel do Oeste, Santa Lúcia, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana, Santa Mônica, Santa Tereza do Oeste, Santa Terezinha de Itaipu, Santana do Itararé, Santo Antônio da Platina, Santo Antônio do Caiuá, Santo Antônio do Paraíso, Santo Antônio do Sudoeste, Santo Inácio, São Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João, São João do Caiuá, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São Jorge do Ivaí, São Jorge do Patrocínio, São Jorge d'Oeste, São José da Boa Vista, São José das Palmeiras, São Manoel do Paraná, São Mateus do Sul, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, São Pedro do Ivaí, São Pedro do Paraná, São Sebastião da Amoreira, São Tomé, Sapopema, Sarandi, Saudade do Iguaçu, Sengés, Serranópolis do Iguaçu, Sertaneja, Sertanópolis, Siqueira Campos, Sulina, Tamarana, Tamboara, Tapejara, Tapira, Teixeira Soares, Telêmaco Borba, Terra Boa, Terra Rica, Terra Roxa, Tibagi, Toledo, Tomazina, Três Barras do Paraná, Tuneiras do Oeste, Tupãssi, Turvo, Ubatã, Umuarama, União da Vitória, Uniflor, Uraí, Ventania, Vera Cruz do Oeste, Verê, Virmond, Vitorino, Wenceslau Braz, Xambrê

2 REGIÃO 2: CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA

2.1 Curitiba: Unidades da Polícia Civil, ou sob as suas responsabilidades, localizadas na Capital no Estado do Paraná.

2.2 Região Metropolitana de Curitiba: Adrianópolis, Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Doutor Ulysses, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Mandirituba, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná.

ANEXO VII

RESOLUÇÃO 01-2026/CSP

(Aprovada pela Deliberação n.º 363/2026)

Regulamenta o disposto no art. 11, inciso XI e § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 259, de 21 de julho de 2023, e no art. 20, § 3º, da Lei Federal n.º 14.735, de 23 de novembro de 2023, quanto à definição, ao cômputo e à comprovação de 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, até a data da posse, para ingresso no cargo de Delegado de Polícia Civil do Paraná.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 16 da Lei Estadual n.º 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), **R E S O L V E**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução regulamenta o disposto no art. 11, inciso XI e § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 259, de 21 de julho de 2023, e no art. 20, § 3º, da Lei Federal n.º 14.735, de 23 de novembro de 2023, quanto à definição, ao cômputo e à comprovação de 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, até a data da posse, para ingresso no cargo de Delegado de Polícia Civil do Paraná.

Art. 2º Nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, o Delegado de Polícia Civil do Paraná exerce funções de natureza jurídica e policial exclusivas de Estado, sendo o ingresso realizado mediante concurso público de provas e títulos, exigido bacharelado em Direito, e a comprovação de 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, até a data da posse.

CAPÍTULO II
DA ATIVIDADE JURÍDICA

Art. 3º Considera-se atividade jurídica aquela exercida, exclusivamente, após a colação de grau do curso de bacharelado em Direito, sendo:

I – a exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II – o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei n.º 8.906/1994), em causas ou questões distintas;

III – o exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos;

IV – o exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais ou anexos, bem como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V – o exercício de serviço voluntário em órgãos públicos que exija a prática reiterada de atos que demandem a utilização preponderante e habitual de conhecimentos jurídicos, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.

§ 1º É vedada a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade que seja anterior à colação de grau no curso de bacharelado em Direito.

§ 2º A comprovação da atividade jurídica em cargos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as atribuições do cargo e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante e habitual de conhecimentos jurídicos, vedada a emissão de certidão baseada exclusivamente na descrição legal do cargo.

Art. 4º Também serão considerados como atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de Pós-Graduação em Direito que sejam reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo Órgão competente.

§ 1º Os cursos referidos no *caput* deste artigo deverão ter início após a colação de grau do curso de bacharelado em Direito, vedada a contagem em duplicidade de períodos coincidentes de qualquer natureza.

§ 2º Os cursos *lato sensu* compreendidos no *caput* deste artigo deverão ter, no mínimo, 6 (seis) meses de duração e carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aulas.

§ 3º Independentemente de tempo superior de duração, serão computados, ainda, como atividade jurídica:

I – 1 (um) ano para a conclusão de Pós-Graduação *lato sensu*, exclusivamente na área jurídica.

II – 2 (dois) anos para a conclusão de Mestrado, exclusivamente na área jurídica.

III – 3 (três) anos para a conclusão de Doutorado, exclusivamente na área jurídica.

§ 4º Os cursos de Pós-Graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) que exigirem apresentação de trabalho final de conclusão de curso só serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.

CAPÍTULO III DA ATIVIDADE POLICIAL

Art. 5º. Considera-se atividade policial, para fins de ingresso no cargo de Delegado de Polícia Civil do Paraná, o efetivo exercício de cargo público de natureza estritamente policial nos órgãos que estão relacionados taxativamente nos incisos I a VI do art. 144 da Constituição Federal, sendo especificamente:

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis estaduais;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares;

VI – polícias penais federal, estaduais e distrital.

§ 1º O tempo de atividade estritamente policial será computado mediante apresentação de certidão pormenorizada do respectivo órgão de origem, devendo indicar expressamente o período de exercício, o cargo ocupado e a natureza das atribuições desempenhadas.

§ 2º A atividade policial poderá ter sido exercida em momento anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito, desde que o candidato possua o diploma de bacharel até a data da posse, também requisito imprescindível para assunção do cargo.

§ 3º Caso haja alteração no desenho constitucional dos órgãos relacionados nos incisos I a VI do artigo 144 da Constituição Federal, ou a qualquer tempo, se for o caso, o Conselho Superior de Polícia poderá atualizar os termos desta Resolução.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE

Art. 6º A comprovação do tempo de atividade jurídica ou policial será submetida à acurada análise e avaliação pela Comissão Especial designada pelo Conselho Superior de Polícia, que decidirá fundamentadamente sobre a validade, ou não, dos documentos e certidões apresentados pelo candidato.

Art. 7º A Comissão Especial será composta por 3 (três) Delegados de Polícia, sendo um deles o Presidente, e igual número de suplentes.

§ 1º As decisões da Comissão Especial serão tomadas por maioria simples.

§ 2º A Comissão Especial poderá determinar diligências e requisitar documentos complementares para esclarecimento de dúvidas sobre a atividade declarada.

Art. 8º Os membros da Comissão Especial deverão declarar-se impedidos ou suspeitos sempre que presentes circunstâncias que comprometam sua imparcialidade.

§ 1º Constituem hipóteses de impedimento:

I – possuir interesse direto ou indireto no resultado da análise;

II – ter participado da elaboração de parecer, certidão ou manifestação relacionada ao candidato;

III – ter atuado como testemunha, representante ou informante em questão relacionada à comprovação da atividade jurídica ou policial;

IV – estar litigando judicial ou administrativamente com o candidato;

V – ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau do candidato.

§ 2º Constituem hipóteses de suspeição:

I – amizade íntima ou inimizade notória com o candidato;

II – vínculo econômico relevante com o candidato;

III – qualquer outra circunstância capaz de comprometer a imparcialidade da análise.

§ 3º A arguição de impedimento ou suspeição será decidida pelo Conselho Superior de Polícia.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A comprovação do período de 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial é requisito indispensável para o ato de posse no cargo de Delegado de Polícia Civil do Paraná.

Art. 10. Admitir-se-á o cômputo conjunto de períodos de atividade jurídica e atividade policial para integralização do tempo mínimo exigido, vedada a contagem em duplicidade de períodos coincidentes de qualquer natureza.

Art. 11. A comprovação da atividade jurídica ou policial deverá ocorrer mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas exigidos no edital do concurso.

Parágrafo único. A apresentação de documento falso ou ideologicamente falso implicará na eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 12. Quando do chamamento do candidato para o exame pré-admissional-perícia médica, poderá ser exigida a apresentação preliminar de documentos que demonstrem as condições de implementação da atividade jurídica ou policial até o período previsto da posse.

Art. 13. O candidato que não demonstrar as condições de implementação do requisito previsto no art. 11, inciso XI e § 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, até o período previsto para a posse, será desclassificado do concurso público.

Art. 14. Caso não seja validado o tempo de atividade jurídica ou policial pela Comissão Especial, caberá recurso ao Conselho Superior de Polícia, que decidirá em grau final e como última instância administrativa para recurso.

Art. 15. As vagas não ocupadas pelos candidatos desclassificados por não atenderem o requisito de 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, serão disponibilizadas aos próximos classificados, se houver, os quais também deverão se submeter aos mesmos critérios de verificação.

Art. 16. Casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Superior de Polícia.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-PR, em 15 de junho de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

2 – LANEVILTON THEODORO MOREIRA

4 – MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

6 – FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR

8 – ALAN HENRIQUE FLORE

10 – GETÚLIO DE MORAIS VARGAS

3 – RIAD BRAGA FARHAT

5 – VALDERES LUIZ SCALCO

7 – MARITZA MAIRA HAISI

9 – RENATO COELHO DE JESUS

11 – _____

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO 02-2026/CSP

(Aprovada pela Deliberação n.º 364/2026)

Regulamenta os §§ 2º e 3º do art. 12 da Lei Complementar Estadual n.º 259, de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de bancas de verificação complementar nos concursos públicos da Polícia Civil do Paraná.

O **CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 47, § 2º, da Constituição Estadual, e com fundamento no art. 16 da Lei Estadual n.º 23.213, de 22 de maio de 2026 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Paraná), **R E S O L V E**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução regulamenta os §§ 2º e 3º do art. 12 da Lei Complementar Estadual n.º 259, de 21 de julho de 2023, que trata da obrigatoriedade de inspeção complementar nos concursos públicos da Polícia Civil do Paraná, por banca de verificação específica, dos candidatos que optarem por concorrer, também, às vagas reservadas no certame, independentemente da categoria de concorrência em que forem disponibilizadas.

Art. 2º O edital do concurso público para ingresso em cargo efetivo do Quadro Próprio da Polícia Civil do Paraná - QPPC deverá prever – observado o contido nesta Resolução e nas legislações correlatas – a instituição de bancas de verificação complementar para inspeção dos candidatos que se autodeclararem Afrodescendente e/ou Pessoa com Deficiência (PcD), desde que tenham optado por concorrer, também, às vagas reservadas para essas categorias.

Art. 3º Os procedimentos de verificação complementar deverão observar os seguintes princípios e diretrizes:

- I** – respeito à dignidade da pessoa humana, urbanidade e profissionalismo;
- II** – garantia de padronização e de igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento para confirmação, ou não, da condição autodeclarada;
- III** – observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo recursal administrativo em caso de não confirmação da condição declarada;
- IV** – dever de autotutela da legalidade pela Administração Pública;
- V** – elevada atenção, cautela e responsabilidade com vistas à efetividade das ações afirmativas de reserva de vagas para Afrodescendentes e Pessoas com Deficiência, de modo a evitar eventuais tentativas de fraude que possam prejudicar os que forem reconhecidamente integrantes dessas categorias.

Art. 4º Os procedimentos de verificação complementar dos candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos Afrodescendentes e/ou Pessoas com Deficiência deverão ocorrer a qualquer tempo durante o concurso público, preferencialmente após as provas objetivas ou discursivas.

CAPÍTULO II

DA BANCA DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA CATEGORIA AFRODESCENDENTE

Art. 5º A definição do número de vagas e/ou respectivo percentual, se for o caso, o procedimento de inscrição e da obrigatoriedade de verificação complementar por banca específica dos candidatos que se autodeclararem Afrodescendentes – desde que tenham escolhido concorrer também às vagas reservadas para essa categoria – observarão, exclusivamente, as disposições da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003, combinada com o art. 12, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, além do contido nesta Resolução.

§ 1º Aos candidatos Afrodescendentes, amparados pela Lei Estadual n.º 14.274/2003, deve ser reservado 10% (dez por cento) das vagas que posteriormente forem autorizadas e ofertadas, para cada cargo e região de concorrência, dentro do prazo de validade do concurso público, mediante procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

§ 2º O acesso dos candidatos às vagas reservadas da categoria Afrodescendente observará o conteúdo exclusivo das legislações descritas no *caput*, as quais deverão ser reproduzidas no edital regulador do certame, por ser este o procedimento único de seleção, e se efetivará quando do processo de nomeação.

Art. 6º A etapa de verificação complementar dos candidatos Afrodescendentes será realizada exclusivamente de forma presencial.

§ 1º As entrevistas dos candidatos deverão ser gravadas em áudio e vídeo.

§ 2º O candidato convocado deverá comparecer perante a banca munido de documento oficial de identificação com foto e ratificar a autodeclaração de que é pertencente à raça etnia negra, e que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda.

§ 3º O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas aos Afrodescendentes, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação pela Ampla Concorrência, deverá se submeter ao respectivo procedimento de verificação complementar, sob pena de desclassificação da concorrência das vagas reservadas.

§ 4º A validação da autodeclaração pela banca de verificação complementar – com o reconhecimento da condição de Afrodescendente – terá eficácia restrita ao certame a que se referir.

§ 5º Será desclassificado da concorrência das vagas reservadas aos Afrodescendentes o candidato que:

I – não comparecer perante a banca de verificação complementar à autodeclaração, ou abandonar a entrevista;

II – não apresentar documento oficial com foto;

III – não ratificar a declaração formulada no ato da inscrição;

IV – não obtiver a confirmação da autodeclaração pela banca de verificação complementar;

V – descumprir ou desobedecer as orientações da banca, as regras desta etapa ou que não permita a filmagem da entrevista.

§ 6º O candidato desclassificado da condição de Afrodescendente passará automaticamente para a lista da Ampla Concorrência, desde que tenha pontuação suficiente para figurar na listagem de classificados desta última categoria, caso contrário será eliminado do certame.

Art. 7º Os membros da banca de verificação complementar serão designados dentre pessoas com curso superior completo e preferencialmente com conhecimento ou experiência em políticas de promoção da igualdade racial.

§ 1º A banca será composta por ao menos 3 (três) profissionais multidisciplinares, sendo um deles o Presidente, e igual número de suplentes.

§ 2º É vedado à banca de verificação deliberar na presença dos candidatos.

Art. 8º Para a verificação complementar à autodeclaração, a banca de verificação utilizará, exclusivamente, o critério fenotípico para a identificação do candidato por terceiros como pessoa da cor preta ou parda, não sendo considerados fatores puramente genealógicos ou de descendência.

§ 1º As características fenotípicas do candidato serão consideradas somente ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

§ 2º Não serão admitidas, para os fins do *caput*, eventuais certidões de confirmação emitidas em outro procedimento de qualquer esfera da federação.

§ 3º Detectada eventual falsidade a qualquer tempo, o candidato será desclassificado do concurso público e sujeitar-se-á aos consectários legais.

Art. 9º O edital do certame deverá prever a existência de banca recursal, composta por 3 (três) membros, e na forma do art. 7º, vedada a participação de integrantes da banca originária.

§ 1º Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar a filmagem do procedimento, o parecer emitido pela banca originária e as razões expostas no recurso do candidato.

§ 2º As decisões da banca recursal constituem a última instância administrativa para recurso.

§ 3º As vagas não ocupadas pelos candidatos desclassificados em virtude da não confirmação da condição autodeclarada serão disponibilizadas aos próximos candidatos classificados nesta mesma categoria, se houver, os quais também deverão se submeter à respectiva banca de verificação complementar.

CAPÍTULO III

DA BANCA DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DA CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 10. Não obstante os concursos públicos da Polícia Civil do Paraná sejam destinados ao provimento exclusivo de cargos de natureza estritamente policial, cujas funções são intensas, específicas, complexas, operacionais e perigosas, com risco à vida, sendo exigido – nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023 – boa saúde e capacidade plena (física, mental e intelectual) de seus ocupantes, deverá ser adotado o entendimento firmado pela Excelentíssima Ministra CÁRMEN LÚCIA, do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, que no Recurso Extraordinário n.º 676335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, pacificou o entendimento de que fere frontalmente a Constituição da República admitir-se, abstrata e aprioristicamente, que qualquer tipo de deficiência impede o exercício das funções inerentes aos cargos de natureza estritamente policial, o que deverá ser aferido por acurada avaliação com critérios técnicos e objetivos delineados na Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, na Lei Estadual n.º 23.213/2026 e seu Decreto Regulamentador, nos termos desta Resolução e do edital do certame.

Art. 11. A definição do número de vagas e/ou respectivo percentual, se for o caso, o procedimento de inscrição e da obrigatoriedade de verificação complementar por banca específica dos candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência – desde que tenham escolhido concorrer também às vagas reservadas para essa categoria – observarão as disposições da Lei Estadual n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015, combinada com o art. 12, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, além do contido nesta Resolução.

Parágrafo único. Às Pessoas com Deficiência (PcD), amparadas pelo art. 27, inciso VIII, da Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Estadual n.º 18.419/2015, deve ser assegurado a

reserva de 5% (cinco por cento) das vagas que forem autorizadas e ofertadas, para cada cargo e região de concorrência, dentro do prazo de validade do certame, mediante procedimento de verificação complementar específico.

Art. 12. O edital regulador do concurso público deverá estabelecer as legislações e os enquadramentos que categorizam as Pessoas com Deficiência, além da necessária previsão de avaliação presencial nos termos do art. 12, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 259/2023, e do contido nesta Resolução.

Art. 13. A banca de verificação complementar dos candidatos da categoria Pessoa com Deficiência deverá ser formada por equipe multiprofissional composta, no mínimo, por 3 (três) profissionais capacitados, sendo 1 (um) médico e 2 (dois) servidores em exercício em cargo efetivo da Polícia Civil do Paraná.

§ 1º O edital do concurso público poderá prever a composição de banca de verificação complementar por junta médica qualificada composta por 3 (três) médicos, além dos demais membros da equipe multiprofissional designados pela Polícia Civil do Paraná.

§ 2º A confirmação da condição de Pessoa com Deficiência ocorrerá mediante procedimento de verificação exclusivamente de forma presencial, e terá validade restrita ao certame correspondente.

§ 3º Não serão considerados quaisquer registros, imagens ou eventuais certidões de confirmação emitidas em outro procedimento de qualquer esfera da federação.

§ 4º Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá, também, apresentar exame audiométrico realizado nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação presencial.

§ 5º Tratando-se de deficiência visual, o candidato deverá apresentar, também, exame de acuidade visual com e sem correção em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizado nos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação presencial.

§ 6º Quando se tratar de deficiência física ou mental, o candidato deverá apresentar, também, exames complementares específicos que a corroborem, conforme especificado no edital de convocação.

§ 7º A banca de verificação complementar da condição declarada PcD, quando expressamente imprescindível e mediante justificativa específica, poderá requisitar outros exames ou avaliações complementares para aferir a deficiência declarada, para os quais o candidato será convocado com o mínimo de 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 14. A avaliação complementar dos candidatos da categoria Pessoa com Deficiência (PcD) será feita por equipe multiprofissional, que deliberará de forma técnica e objetiva sobre:

I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, bem ainda às que repassar durante a avaliação presencial;

II – as informações constantes do laudo médico apresentado por ocasião da inscrição, se firmado por especialista na área relativa à deficiência informada, além da descrição (no laudo), da espécie de deficiência, grau, nível, extensão e a causa provável;

III – os exames complementares e demais anotações obrigatórias para cada tipo de deficiência, conforme o caso, nos termos especificados no edital;

IV – os impedimentos e/ou limitações nas funções e nas estruturas do corpo, a espécie de deficiência, o grau, o nível e a extensão, e se tais impedimentos ou limitações são de longo prazo, e de qual natureza: se física, mental, intelectual ou sensorial, bem ainda se esses impedimentos ou limitações, em interação com as mais diversas barreiras, podem obstruir o candidato de participação plena e efetiva na sociedade em equidade de condições com as demais pessoas;

V – se os impedimentos e/ou limitações que eventualmente forem constatados na avaliação presencial realmente qualificam o candidato como PcD à luz das disposições legais em vigor que disciplinam a matéria;

VI – a classificação do padrão reconhecido nacional e internacionalmente, e o enquadramento legal do candidato PcD em face da legislação vigente;

VII – a viabilidade de condições de acessibilidade e/ou adequações no ambiente de trabalho para a execução das tarefas;

VIII – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou meios técnicos que habitualmente utilize;

IX – a especificidade do serviço de natureza estritamente policial a que se refere o cargo pretendido, o risco da profissão e a própria natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo policial civil; e

X – a eventual declaração de inaptidão do candidato inscrito cuja(s) necessidade(s) especial(is) o impossibilite, estreme de dúvidas, para o exercício pleno das complexas, operacionais, específicas e perigosas atribuições do cargo de Policial Civil do Paraná, tendo por supedâneo as disposições objetivas previstas na legislação de regência e reproduzidas no edital, em harmonia com o pacificado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 676335/MG, de 26 de fevereiro de 2013, o qual reconheceu que: *"A banca examinadora responsável, [...] respeitando critérios objetivos, poderá declarar a inaptidão de candidatos inscritos e cujas necessidades especiais os impossibilite do exercício das atribuições inerentes ao cargo para qual estiver concorrendo"*, confirmada pelas decisões de 23 de maio de 2013 e de 6 de agosto de 2013, no âmbito do mesmo Recurso Extraordinário.

Art. 15. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas da categoria Pessoa com Deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação presencial:

I – deixar de cumprir as exigências específicas desta etapa ou, ainda, que não comparecer ou abandonar a avaliação;

II – não apresentar o laudo médico original ou a cópia autenticada em cartório contendo as especificações solicitadas, ou que apresentá-lo em desconformidade com o exigido no edital;

III – não for considerado Pessoa com Deficiência, seja por que o(s) impedimento(s) e/ou limitação(ões) declarada(s) não foi(ram) constatada(s) pela banca de verificação presencial, seja por que inobstante a constatação de algum impedimento e/ou limitação, não se amolda(m) à espécie, ao grau, nível ou extensão da deficiência à que a legislação de regência enumera, e reconhece, como sendo caso a enquadrá-lo como Pessoa com Deficiência;

IV – cujos impedimentos e/ou limitações não sejam de longo prazo, ou que não obstrua a sua participação plena e efetiva na sociedade em equidade de condições com as demais pessoas, além daqueles que porventura forem considerados inaptos.

Art. 16. O candidato desclassificado da concorrência das vagas reservadas à categoria PcD, poderá interpor recurso cabível, que será distribuído à banca recursal para apreciação, análise e decisão final sobre os argumentos deduzidos, a qual terá o mesmo número de participantes da equipe originária.

§ 1º As decisões da banca recursal constituem última instância administrativa para recurso, soberana para todos os fins

§ 2º As vagas não ocupadas pelos candidatos desclassificados em virtude da não confirmação da condição autodeclarada serão disponibilizadas aos próximos candidatos classificados nesta mesma

categoria, se houver, os quais também deverão se submeter à respectiva banca de verificação complementar.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS PROCEDIMENTAIS E DA PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 17. Não poderá integrar banca de verificação complementar ou banca recursal o membro que:

I – seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de candidato submetido à respectiva avaliação;

II – possua amizade íntima ou inimizade notória com candidato submetido à respectiva avaliação;

III – mantenha ou tenha mantido, nos últimos 3 (três) anos, vínculo profissional, acadêmico ou associativo relevante com candidato submetido à respectiva avaliação, capaz de comprometer sua imparcialidade;

IV – tenha interesse direto ou indireto no resultado da avaliação;

V – tenha participado da análise ou julgamento anterior do mesmo candidato quando designado para compor banca recursal;

VI – encontre-se em situação que possa suscitar dúvida razoável quanto à sua imparcialidade.

§ 1º O membro da banca que incorrer em qualquer das hipóteses previstas neste art. deverá declarar-se impedido imediatamente após tomar conhecimento da designação ou da situação ensejadora do impedimento.

§ 2º Reconhecido o impedimento, o membro será substituído por suplente regularmente designado.

Art. 18. As decisões das bancas de verificação complementar e das bancas recursais deverão ser fundamentadas de forma expressa, objetiva e individualizada, mediante indicação dos elementos fáticos e jurídicos que embasaram a conclusão adotada.

§ 1º A fundamentação deverá observar os critérios previstos na legislação aplicável, nesta Resolução e no edital do certame.

§ 2º É vedada a utilização de fundamentação genérica, padronizada ou desvinculada das circunstâncias concretas do caso analisado.

Art. 19. O edital do concurso público deverá prever prazo não inferior a 2 (dois) dias para interposição de recurso administrativo contra decisões das bancas de verificação complementar.

§ 1º O recurso deverá ser dirigido à banca recursal competente, por meio eletrônico ou outra forma definida no edital.

§ 2º A banca recursal apreciará integralmente os argumentos apresentados pelo candidato, podendo manter, reformar ou invalidar a decisão recorrida.

Art. 20. As entrevistas ou avaliações presenciais, gravações audiovisuais, laudos médicos, exames complementares, documentos pessoais e demais informações produzidas ou apresentadas durante os procedimentos de verificação complementar possuirão caráter sigiloso.

§ 1º O acesso aos registros de que trata o *caput* será restrito ao candidato interessado, aos membros das bancas, à Comissão de Concurso, às autoridades competentes e ao Poder Judiciário, quando requisitado.

§ 2º As gravações audiovisuais realizadas durante os procedimentos de verificação complementar serão utilizadas exclusivamente para instrução de recursos administrativos, processos judiciais, apurações administrativas ou controle de legalidade.

§ 3º É vedada a divulgação, reprodução, compartilhamento ou utilização dos registros para finalidade diversa daquela prevista nesta Resolução, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 21. O tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis dos candidatos observará as disposições da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como as demais normas aplicáveis.

§ 1º Os dados coletados durante os procedimentos de verificação complementar serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, fiscalização e controle do concurso público.

§ 2º A organizadora do certame deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Art. 22. Os membros das bancas de verificação complementar e recursal deverão assinar termo de confidencialidade e responsabilidade, comprometendo-se a preservar o sigilo das informações pessoais, médicas, audiovisuais e funcionais a que tiverem acesso em razão de suas atribuições.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Demais especificidades a respeito dos procedimentos de verificação presencial complementar constarão dos respectivos editais de convocação.

Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Concurso Público.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-PR, em 15 de junho de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH

Presidente

2 – LANEVILTON THEODORO MOREIRA

3 – RIAD BRAGA FARHAT

4 – MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA

5 – VALDERES LUIZ SCALCO

6 – FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR

7 – MARITZA MAIRA HAISI

8 – ALAN HENRIQUE FLORE

9 – RENATO COELHO DE JESUS

10 – GETÚLIO DE MORAIS VARGAS

11 – _____